SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4026

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, cuja aquisição visará e terá disponibilidade de melhorias as famílias de produtores rurais do município, **Emenda Parlamentar – 202439450003**. Abertura e disputa: **04/08/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/07/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:11154202

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	124/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2025
e) Objeto Homologado :	aquisição de um BRITADOR MÓVEL (NOVO), para Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste - RO

Fornecedor: CCM Comercio de Maquinas e serviços LTDA
CNPJ/CPF: 02.873.674/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 994.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de julho de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F61E3429

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2023

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo / Prorrogação ao Contrato nº 018/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO de

ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado SOCIEDADE DE ADVOGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA sociedade de advogados **FREITAS CASSOL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.153.437/0001-30, sediada na Avenida Carlos Gomes nº 2418, Bairro Princesa Isabel, município de Cacoal/RO, CEP 76.965-064, ora representada por seu sócio-proprietários **VICTOR ANGELO DE FREITAS CASSOL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 081.465.749-47, portador do RG nº 6055518, expedida pela SESDEC/SC, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, 2418, Cacoal-RO, pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 598/2023, e considerando o artigo 65, §1º da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, acordam:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 018/2023 em mais 12 (dozes) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 018/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

SOCIEDADE DE ADVOGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9AD2DDE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Execução de Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz,** conforme normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação visa à execução de obras e serviços de adequação às exigências estabelecidas no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) na unidade escolar Euzébio de Queiroz, cuja realização se mostra imprescindível para assegurar a integridade física dos usuários, a conformidade legal da edificação e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas com segurança.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 19.191,07** (dezenove mil, cento e noventa e um reais e sete centavos), em favor da empresa: **CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - 29.234.599/0001-00.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75,caput, inciso I-**R$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3FF3CE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com **Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes Profissionais Personalizados,** destinados aos motoristas e monitores do transporte escolar.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente solicitação visa à aquisição de uniformes para os profissionais do transporte escolar, com o objetivo de padronizar e identificar adequadamente esses servidores durante o desempenho de suas funções. Tal medida busca promover uma melhor apresentação visual, contribuir para a organização dos serviços prestados e reforçar a segurança da comunidade escolar, permitindo fácil identificação dos condutores e monitores por parte dos alunos, pais e equipe pedagógica. Além disso, a padronização fortalece a imagem institucional e demonstra o compromisso da administração pública com a qualidade e a seriedade do serviço ofertado.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 3.654,00** (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), em favor da empresa: **58.804.809 DEBORA DE SA SILVA - 58.804.809/0001-56.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:161DA30C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 287/2025

DECRETO Nº 287/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de julho de 2025.

EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DO SENHOR MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE ZELADOR 40 HORAS, A PEDIDO DO MESMO.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerado, a pedido,o servidorMELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA,inscrito CPF: ***.162.402-**, ocupante do cargo efetivo de zelador 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B8B54996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Reginaldo Santana,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.102.***-34**,** e de outro lado a **Empresa LANG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua **sócia administradora, Sra. Fabiana Lang de Souza,** portadora do RG n.º 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.***.712-** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP, através da Concorrência Eletrônica **nº 002/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 do Contrato nº 044/PMAP/2024, que tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços contratados para construção da **CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP.

II – DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **7.2.1** do Contrato nº 044/PMAP/2024, será prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, no período compreendido entre **21/07/2025 a 18/09/2025.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 18 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica**)**
REGINALDO SANTANA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Assinatura Eletrônica**)**
Lang Construtora LTDA -
CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
Empresa Contratada
FABIANA LANG DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:A5A5DBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/PJM/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante

denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Sr. Reginaldo Santana,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.102.***-34, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 2462/SEMOSP/2022, por meio da Tomada de Preços nº 003/2023, e do Convênio Plataforma + Brasil nº 914153/2021, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 015/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1- 2462/2022.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, compreendido no período de **25/07/2025 a 21/11/2025**, sem interrupção.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será igualmente prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, compreendido no período de **04/08/2025 a 01/12/2025**, sem interrupção.

2.3. A presente prorrogação fica condicionada à formalização da prorrogação do Termo de Convênio vinculado à execução deste objeto.

2.4. Caso a prorrogação do referido convênio não seja efetivada dentro do prazo necessário, o presente contrato poderá ser revisto, suspenso ou rescindido, conforme o caso, observando-se os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e do interesse público.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 18 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

(Assinado Eletronicamente)
Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP –
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:37DF31DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio de sua Pregoeira Decreto 5122/2024 e de sua Equipe de Apoio Decreto 5120/2024, torna público aos interessados, e classificados na licitação, que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO** do Pregão eletrônico nº 012/2024, cujo objeto; **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", no dia 25 de julho de 2025 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** pelo portal **www.licitanet.com.br**, devido o pedido de desclassificação da Empresa **METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 54.597.784/0001-06.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 18 de julho de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1E9028B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 029/PJM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA COMPACTA ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **Reginaldo Santana,** portador da carteira de identidade nº 73**91 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 710.***.112-** e de outro lado a Empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua Joao Pedro da Rocha, n° 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO, neste ato representado por representante legal, Sr. **João Lucas Amorim Souza Lima,** portador do RG n.º 76**13 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 842.***.772-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-265/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio Nº 948188/2023/MCIDADES/CAIXA, e da Concorrência Eletrônica n° 007/CPL/2025**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem e calçada em alguns pontos das Avenidas Paraíso, Primavera e Tancredo Neves, com uma área total de pavimentação 16.933,28m² e extensão de 2.419,04 m no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-265/SEMOSP/2025.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 2.473.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais).**

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de 01 (um) ano prazo este, que se contará apartir da ordem de serviço.
Parágrafo Único – O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, prazo este, que se contará apartir da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 265/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio Nº 948188/2023/MCIDADES/CAIXA, e do Concorrência Eletrônica n° 007/CPL/2025** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025:
Projeto de Atividade/Funcional: 15.451.1015.1005.0000 - Infra-estrutura Urbana. Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Elemento Despesa/Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Ficha: 170.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima – Os valores do produtos serão empenhados através da Nota de Pedido de Empenho n° 676/2025.

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Recisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso,cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamentecom a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima
A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Primeira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1- 265/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio Nº 948188/2023/MCIDADES/CAIXA, e do Concorrência Eletrônica n° 007/CPL/2025** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimiros eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 15 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica
COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Assinatura Eletrônica
REGINALDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:66C64CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 030/PJM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA COMPACTA ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **Reginaldo Santana,** portador da carteira de identidade nº 73**91 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 710.***.112-** e de outro lado a Empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua Joao Pedro da Rocha, n° 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO, neste ato representado por representante legal, Sr. **João Lucas Amorim Souza Lima,** portador do RG n.º 76**13 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 842.***.772-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-260/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio Nº 948181/2023/MCIDADES/CAIXA, e da Concorrência Eletrônica n° 005/CPL/2025**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem e calçada em alguns pontos das Avenidas Alvorada, João Paulo II, Jorge Teixeira, na Rua 21 de Abril e Rua São Paulo, com uma área total de pavimentação 17.269,00m² e extensão de 1.881,00m no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-260/SEMOSP/2025.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 2.330.500,21 (dois milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos reais e vinte e um centavos)**.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de 01 (um) ano prazo este, que se contará apartir da ordem de serviço.
Parágrafo Único – O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, prazo este, que se contará apartir da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 260/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio Nº 948181/2023/MCIDADES/CAIXA, e da Concorrência Eletrônica n° 005/CPL/2025** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025:
Projeto de Atividade/Funcional: 15.451.1015.1005.0000 - Infra-estrutura Urbana.
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Elemento Despesa/Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
Ficha: 170.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima – Os valores do produtos serão empenhados através da Nota de Pedido de Empenho n° 672/2025.

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a

CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Recisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamentecom a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima
A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condiçãode empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Primeira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-260/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio Nº 948181/2023/MCIDADES/CAIXA, e da Concorrência Eletrônica n° 005/CPL/2025** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimiros eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 15 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica
COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Assinatura Eletrônica
REGINALDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHA (s):
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:3FB962CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**JOÃO PAVAN**, conforme**Processo Administrativo3307/2024/SEMED**, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA CRIANÇA FELIZ**,**Rua Azaléia, Setor Jardim Primavera, CEP: 76862-000,sendo a área de total da construção de 794,30 m² (setecentos e noventa e quatro e trinta decímetros quadrados), através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **F.A. SERVICOS LTD**A**,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no**CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97,**vencedora da**Tomada de Preços n.º 004/CPL/2025**do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente
F.A. Servicos LTDA
ANA CAROLINE FERREIRA DIAS
Representante Legal

Assinado Eletronicamente
ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Port.027/2025

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:559DA223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2.955 DE 14 DE JULHO D 2.025

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2.955 DE 14 DE JULHO D 2.025

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/25.

> *"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 27, V da Lei Orgânica Municipal e art. 31 IV do Regimento Interno".*

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, vereador LUCAS FOLLADOR, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 27, V da Lei Orgânica e Artigos 31 IV e 171 ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Casa, do Projeto de Lei nº. 3.637/25, de autoria do Vereador Lucas Follador;

CONSIDERANDO o encaminhamento do autógrafo da referida proposição legislativa**ID: 801.D7A**;

Considerando, que o projeto foi vetado, o qual, foi derrubado pela Casa, conforme consta dos**ID: 82BBC6, 870492, 870AD6**

CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 27 V e 46 §3º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 171 do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1ºPROMULGAR a Lei Municipal nº. 2.955, oriunda do Projeto de Lei nº. 3.637, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se e ciência ao Poder Executivo.

LUCAS FOLLADOR
Vice Presidente-CMA

LEI MUNICIPAL Nº 2.955DE 14 DE JULHO DE 2.025

"Altera o art.106 da lei nº 1.526, de 30 de dezembro de 2009."

LUCAS FOLLADOR, Vice - Presidente Câmara de Vereadores de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 171 do Regimento Interno;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

LEI:

Art. 1º -A Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.106:

"[...]
§5º Nos casos de urgência decretada pelo Executivo Municipal, por ato normativo amplamente publicado, ou caso o terreno baldio atinja uma altura de mato ou ervas daninhas superiores a 1 metro (um metro) fica autorizada a limpeza do terreno independente de intimação do proprietário, possuidor ou usufrutuário, mediante constatação do fiscal ou agente público.
§6º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar Termo de Cooperação, firmar Convênio ou estabelecer, como condição para a autorização de loteamentos, a obrigação de que as loteadoras viabilizem a limpeza regular dos terrenos de sua propriedade, bem como realizem sua manutenção e cobrem dos possuidores por meio de boletos mensais, incorporados nas prestações, nos casos previstos no parágrafo anterior.
§7º Além disso, as loteadoras poderão auxiliar na fiscalização dos imóveis situados em sua área de abrangência, observando – se as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018."

"Art. 106 A*– Qualquer munícipe poderá registrar reclamação junto à**DIPUR**ou Secretaria respectiva sobre a existência de imóveis que necessitem da limpeza.*
§1º fiscalização poderá contar com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração, cujas penalidades serão aplicadas conforme o processo administrativo".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FOLLADOR
Vice – Presidente - CMA

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:B3DF9405

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00262/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0013/2025/CPL/CMA (ID 87B.F58) e Parecer Jurídico (ID 87C.60D), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00262/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no Curso Prático de preenchimento dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF Descomplicados), a ser realizado nos dias 24 e 25 de

julho de 2025, em Porto Velho/RO, em favor da EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n.° 55.809.716/0001-26, no valor de R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:D89B901B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.959, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADOS PARA PESSOAS COM FIBROMIALGIA - PCPF, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO".

LEI MUNICIPAL Nº 2.959, ARIQUEMES, 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADOS PARA PESSOAS COM FIBROMIALGIA - PCPF, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do município de Ariquemes, o Programa de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia - PCPF.

Art. 2ºO PCPF do município de Ariquemes possui os seguintes objetivos:

I - oferecer serviços para o diagnóstico e tratamento da Fibromialgia, melhorando a qualidade de vida das pessoas com a doença;

II - ampliar o acesso das pessoas com Fibromialgia, qualificando o atendimento no Sistema Único de Saúde - SUS para esse grupo;

III -desenvolver campanhas e publicidades com a finalidade de disseminar o Programa e ampliar o acesso ao tratamento das pessoas com Fibromialgia;

IV - estimular a pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da Fibromialgia no Munícipio, sempre
associando-se às políticas públicas eventualmente em vigência em nível nacional;

V - solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde, realize levantamento de dados sobre a população de fibromiálgicos cadastrando-os, para planejar melhor as ações de atendimento a essa população;

VI - capacitar as Equipes de Saúde, os familiares e toda a rede de convivência da pessoa com fibromialgia por meio de atividades de Educação Permanente.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3ºA pessoa com Fibromialgia é considerada pessoa com incapacidade e, para todos os efeitos legais, deve ser incluída na pauta dos detentores dos mesmos direitos estabelecidos para a pessoa com deficiência, em conformidade com outras leis municipais que tratam do assunto.

Art. 4ºO PCPF do município de Ariquemes será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

I - respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com Fibromialgia para fazerem as próprias escolhas;

II - atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Fibromialgia, priorizando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e tratamentos;

III - promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com Fibromialgia, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

IV - garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;

V - diversificação das estratégias de cuidado com a oferta de atendimentos terapêuticos alternativos que favoreçam a inclusão social, com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;

VI - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

VII - promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;

VIII - desenvolvimento de atividades reguladas preferencialmente na lógica das redes de saúde existentes e pactuadas nas comissões intergestoras ou outras que vierem a substituí-las;

IX - participação da comunidade na formulação das políticas públicas para a área, bem como no exercício do controle social na sua implantação, acompanhamento e avaliação.

Art. 5ºO PCPF deverá ser desenvolvido em um Centro de Referência ou Unidade de Atendimento com tratamento multidisciplinar para pessoas com Fibromialgia, podendo agregar tratamentos especializados e práticas integrativas.

Art. 6ºO Programa, para os fins a que se destina, poderá contar com parceria e integração de órgãos do Poder Executivo Municipal, parceria público-privada com Organizações da Sociedade Civil de Fibromialgia, legalmente constituídas.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de julho de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Renato Garcia- Projeto de lei nº 3.664/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 15:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3333465**e o código verificador**A153CFFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	18/07/2025 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B4EE02A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 591, DE 17 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 591, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 271 de 03/07/2025 (ID 3300063), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 66/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae a Empresa**ARIMA - CONSULTORIA ATURIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.**

Gestor de contrato:
Adriano dos Santos

Suplente:
Clebiane Motta Pinheiro

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 193 de 7 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA,Secretario Municipal de Fazenda, em 17/07/2025 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3333168e o código verificador3D5B1606.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D12AC8F

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 116/2025
PROCESSO Nº 16.190/2025 - FUNCET ASSOCIAÇÃO APRUAGA

CELEBRAÇÃO:18.07.2025

PARTES:1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

2-)ASSOCIAÇÃODE PRODUTORES RURAIS UNIÃO AMIGOS DA GARAPEIRA-CNPJ:08.504.141/0001-53

OBJETO: Repasse financeiro para "TORNEIO DE FUTEBOL 2025 "Objetivo:" Contratação de pessoal, para "TORNEIO DE FUTEBOL 2025" tem como principal objetivo fortalecer vínculos entre as famílias dos agricultores e melhorar a qualidade de vida delas através depraticas desportivas para a convívio comunitário e social, do desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, possibilitando a ampliação do universo informal. Contração de arbitragem, premiação e aquisição de material de consumo para demarcação do espaço ID 3312769, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo:De 21 de julho a 21 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.190/2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9A2C6322

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.383/2025

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)LIMA & SILVA LTDACNPJ:08.156.871/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração do Stand Expoari.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

Fiscal do Contrato: Bruno Henrique de Souza Duarte
Gestora do Contrato: Daiane Coimbra de Mendonça

Ariquemes/RO, 18de julhode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:7B04DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 115/2025
PROCESSO Nº 14.181/2025 - SEMAIC APRODIL - CONCURSO LEITEIRO 2025

CELEBRAÇÃO:17.07.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL - CNPJ: 01.364.111/0001-40.

OBJETO: Celebração do Termo de FomentocomRepasse financeiro paraRealização do 20º Concurso Leiteiro com a participação de mais 150 propriedades leiteiras e premiações aos 20 melhor colocados nas categorias, sendo 10 para Vacas e 10 para Novilhas ID 3249478,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$130.000,00 (centro e trinta mil reais).

Prazo:30(trinta) dias.De**18dejulhoaté18deagostode 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.181/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:AFD0D564

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 117/2025
PROCESSO Nº 14.999/2025 - SEMAIC APRODIL - CONCURSO LEITEIRO 2025

CELEBRAÇÃO:18.07.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL - CNPJ: 01.364.111/0001-40.

OBJETO: Celebração do Termo de FomentocomRepasse financeiro:Aquisição de silagem para participantes do 20º concurso leiteiro durante a AGROARI 2025, participação de mais 150 propriedades leiteiras e premiações aos 20 melhor colocados nas categorias, sendo 10 para Vacas e 10 para NovilhasID 3261806,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo:30(trinta) dias.De**18dejulhoaté18deagostode 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.999/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:AEC19DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 0106/2025
PROCESSO Nº 15588/2025 - SEMED

Retificação doTermo de Fomento nº106/2025
Processo nº15.588/2025

Retificação do Endereço o a TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO EDUCAIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM. Projeto "**OFICINA DE MÚSICA DA PMM.**
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**- Secretária Municipal de Educaçãol, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o **INSTITUTO EDUCAIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM**, **CNPJ:** 13.438.558/0001-03 com endereço a **RUA QUATRO NAÇÕES, 3667- LOTE 11 - QUADRA 03 - BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL**, Ariquemes-RO, representada pelo Presidente, Sr. PAULO SERGIO BATISTA, brasileiro, casado, Mecânico, RG nº XXX.313 SSP/RO e do CPF nº XXX.290.XXX-00, residente e domiciliadoa Rua : Rua 3 Marias, 4749, Bairro: Rota do Sol Ariquemes/RO, denominada entidade FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Leis nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo nº15.588/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para custear despesas do Projeto"**OFICINA DE MÚSICA DA PMM visa a Contratação de um professor de música para promover aulas dinâmicas auxiliando a integração do aluno com instrumento musical melhorando assim a convivência na sociedade. Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária custear pagamento e encargos sociais. Conforme Plano de Aplicação ID 3287166** envolvimento das atividades de fortalecer a função protetiva das família sem caráter continuado, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuir com a sua qualidade de vida, conforme Plano de Aplicação ID 3286335.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR
3.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 40.000,00 (quarenta** mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos à conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2024:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Pedido de Empenho nº4640/25R$ 40.000,00 ID 3302706

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$ **40.000,00 (quarenta** mil reais),conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**82.045-8 ID 3286972,vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em contaremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo quando o atraso for gerado pelo órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 15 de julho de 2025 até 15/07/2026.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 15 de julho de 2025.

Retificado em 16/7/25

SANDRAMARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

PAULO SERGIO BATISTA
Instituto Educacional Social Polícia Militar Mirim do 7 º BPM

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:10C1DBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RET. TERMO DE FOMENTO Nº 0107/2025 PROCESSO Nº 16223/2025 - SEMED

Retificação do Termo de Fomento nº107/2025
Processo16.223/2025- SEMED

Retificação de conta e Endereço no TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO Eo CONSELHO ESCOALR DOTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E O C.E.E.M.E.F PROF. V.K INEP: 11007710. Moveis para Refeitório.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**- Secretária Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E O C.E.E.M.E.F PROF. V.K INEP: 11007710, inscrita no CNPJ nº**00.672.015/0001-04**, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Albina Sordi nº 3926 - Setor 11, Ariquemes - RO, representada pela Presidente, Sra.**LIDINALVA FONSECA DE CARVALHO MENEZES**,**Presidente do Conselho Escolar - EMEF Venâncio K**,**brasileira, casada, RG: xxx.543 SSP/RO, CPF: XXX.078.XXX-68, residente e domiciliado a Rua Estrela do Oriente, 5074, Bairro: Rota do Sol , Ariquemes/RO,**doravante denominada**APOIADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, consoante o processo Administrativo nº16.223/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro paraAquisição demesas e bancos para o refeitório para garantir acomodação dos alunos durante as refeições, oportunizando um espaço confortável e acolhedor no momento da alimentação escolar, atender 480 estudantes matriculados ID 3266202.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
07 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3011.0000 -**APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
44.50.41.00 -**CONTRIBUICOES**
1071/**Identificação das despesas com manute desenvolvimento do ensino**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVA**
Nota Pré Empenho nº4806/2025 R$ 10.000,00
Ficha 198

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**78.026-X ID 3010364/3209835.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em conta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um

mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia15dejulhoaté30dedezembrode 2025**conforme termo de prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e ocomparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados dorelatório fotográfico;
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo

a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
IV - Em se tratando de ano eleitoral, nenhuma notícia ou proveito poderá ser dado a favor de candidato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
15.2 - E, por assim estarem de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 15 de julho de 2025.
Retificado em 16/7/25

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

LIDINALVA FONSECA DE CARVALHO MENEZES
Presidente do Conselho Escolar - EMEF Venâncio K

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:1D6D73FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 591, DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 271 de 03/07/2025 (ID 3300063), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 66/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae a Empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATURIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.**

Gestor de contrato:
Adriano dos Santos

Suplente:
Clebiane Motta Pinheiro

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 193 de 7 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 17/07/2025 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3333168** e o código verificador **3D5B1606**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:939BFAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22678/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 30.024,00 (TRINTA MIL E VINTE E QUATRO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17276/2025-Memorando 38 de 15/07/2025 (ID 3327729), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 30.024,00 (trinta mil e vinte e quatro reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	521	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.024,00
ANULAÇÃO	530	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-30.024,00
Fonte: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**30.024,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-30.024,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura orçamentária para rescisões trabalhistas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 15:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BBA49A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE Nº 90056/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90056/2025
INEXIBILIDADE/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº13012/2025.
Abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO de inexigibilidade para a Contratação de pessoa jurídica credenciada no credenciamento 05/202024, Processo Administrativo Nº. 17559/2024 na prestação de serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia, a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.474.357/0001-81, pelo período de 12 meses.Com valor estimado em R$3.648.792,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025,torna público, para o conhecimentoa realizaçãoda Contratação diretasob o nº 90056/2025na modalidade de inexibilidade de licitação, na forma do **Art. 74, Inciso IV** da**Lei nº. 14.133/21,** atendendo assim as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde, podendo ser consultada no endereço: www.ariquemes.ro.gov.brna aba de anexosda licitação no link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de julho de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:3F0B2151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 589/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 39 de 15/07/2025 (ID 3327833), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	533	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.100,00
REDUÇÃO	530		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-7.100,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.100,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.100,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2025 às 15:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:668BFA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 590/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 84 de 16/07/2025 (ID 3329090), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1112	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
REDUÇÃO	843		3.3.90.**35**.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-30.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0E9E8FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 3º (TERCEIRA COLOCADO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2023 - PROCESSO: 23983/SEMPOG/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n. °16/2022, considerando a rescisão contratual com a empresa 2º (segunda) colocada (ID 3298694) e manifestação Jurídica (ID 3295499), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que CONVOCOU o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa NORTE DO BRASIL OPERAÇÕES DE TERMINAIS LTDA - CNPJ: 04.319.889/0001-25, classificada em 3º (terceiro) lugar do certame Concorrência Eletrônica 17/2023, através do Ofício 100 de 15/07/2025 (ID 3327212), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021, para manifestação de interesse, bem como apresentação de Proposta/Planilha Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.

Ariquemes, 17 de julho de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/07/2025 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FDDBBCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar n° 39450010 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de junho de 2025 registrada sob a ata de nº 5, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 6ª Reunião Extraordinária.

Considerando o (ID 3281577), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta n° 36000645953202500, proveniente de Emenda Parlamentar n° 39450010 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , n°2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.
Art.2º -EstaResoluçãoentraemvigorapartirdestadata.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,30DEJUNHODE2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidentedo CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CD89BE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar n° 42720002 no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de junho de 2025 registrada sob a ata de nº 5, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 6ª Reunião Extraordinária.

Considerando o (ID 3281577), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta n° 36000645962202500, proveniente de Emenda Parlamentar n° 42720002 no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , n°2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.
Art.2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,30 DE JUNHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6882793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/CMS/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar n° 92240002 no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de junho de 2025 registrada sob a ata de nº 5, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 6ª Reunião Extraordinária.

Considerando o (ID 3281577), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta n° 36000645866202500, proveniente de Emenda Parlamentar n° 92240002 no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753, localizado na Avenida Tancredo Neves , n°2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,30 DE JUNHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:77AF6D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/CMS/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar n° 44260009 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de junho de 2025 registrada sob a ata de nº 5, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 6ª Reunião Extraordinária.

Considerando o (ID 3281577), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta n° 36000645999202500, proveniente de Emenda Parlamentar n° 44260009 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753,
localizado na Avenida Tancredo Neves , n°2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.
Art.2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,30 DE JUNHO DE2 025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C0C82046

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/CMS/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Emenda Parlamentar n° 41730002 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada em 17 de junho de 2025 registrada sob a ata de nº 5, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 6ª Reunião Extraordinária.

Considerando o (ID 3281577), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta n° 36000646004202500, proveniente de Emenda Parlamentar n° 41730002 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil
reais), para Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, CNES: 6194753,
localizado na Avenida Tancredo Neves , n°2166 Setor Institucional, no Município de Ariquemes.
Art.2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,30DEJUNHODE2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidente do CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3457C8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. N.º 90035/2025 PROC. N.º 15540/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. N.º 90035/2025 PROC. N.º 15540/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90035/25, referente ao Processo Administrativo nº15540/SEMED/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90035 de 15/07/2025 (ID 3326187) e ao Parecer 786 de 18/07/2025 (ID 3335388), cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, de itens que tiveram desistência de aquisição no processo de nº 27735/2024 para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por meio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 06 (seis) meses, em favor das empresas: ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ: 11.110.685/0001-45,item: 05, valor total: R$ 25.531,12 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um real e doze centavos), R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ: 52.611.889/0001-47, itens: 1, 2, 3,4,6, valor total: R$ 172.084,64 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e quatro). Ficando o valor total homologado de: R$ 197.615,76 (Cento e noventa e sete reais, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos)

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CFB6AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90041/2025 PROC. N.º 1936/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90041/2025 PROC. N.º 1936/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - PE 90041/25 de 17/07/2025 (ID 3333598) e com razões remissivas ao Parecer 787 de 18/07/2025 (ID 3335551), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90041/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 1936/2025, em favor das empresas: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ - 04.054.617/0001-40, item: 01, , com valor total: R$344.000,00, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: - 04.086.552/0001 -15, GRUPO I: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, com valor total: R$ 861.939,90. Ficando o processo homologado com o valor total: R$ R$ 1.205.939,90 (um milhão duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:ADE86FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90032/2025 PROCESSO Nº12595/2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90032/2025 PROCESSO Nº12595/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa

de Licitação n° 90032/25, referente ao Processo Administrativo nº12595/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90032 de 07/07/2025 (ID 3306553) e Parecer 775 de 17/07/2025 (ID 3332165) cujo objeto é: Aquisição de material de consumo para atender o paciente **L.C.F**, oriunda de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses,em favor da empresa:MODENA & SILVA S/A, CNPJ: 20.739.844/0010-57, itens: 1 a 3, Com valor total da homologação: R$ 1.964,88 (Hum mil, novecentos e sessenta e quatro reais, oitenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:91AFBF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025/SLC PROCESSO N.º 1721/GABINETE/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 231/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4,** valor estimado R$ **295.696,67 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/08/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Julho de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:352B98FB

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 011/PMB/2023

Solicitamos o cancelamento do saldo contratual do contrato. Este contrato se refere à contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e teve sua vigência encerrada em 02/02/2025. A publicidade da informação e o lançamento contábil da sobra contratual são necessários para regularizar e encerrar o sistema, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência da administração pública.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:B5D14ABA

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 020/PMB/2023

Solicitamos o cancelamento do saldo contratual do contrato. Este contrato se refere à contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e teve sua vigência encerrada em 27/03/2025. A publicidade da informação e o lançamento contábil da sobra contratual são necessários para regularizar e encerrar o sistema, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência da administração pública.

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:174726C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.780, DE 14 DE JULHO DE 2025

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 25/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 25/2025** o servidor especificado no presente Decreto.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 **HORAS**

• WESLLEY RIBEIRO DOS SANTOS

Artigo 2° Fica convocado o candidato nomeado por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C87DEEC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.782, DE 15 DE JULHO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 13.716, DE 26 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO ISSQN REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES DOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LEI MUNICIPAL Nº 901/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o novo entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no âmbito do Recurso Especial nº 603.497/MG (Tema 247 do STF), que restringe a dedução de materiais da base de cálculo do ISS aos casos em que o prestador

produza os materiais fora do local da prestação e sujeite-os à incidência do ICMS;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.716/2023 estabeleceu percentuais fixos de dedução (40%) da base de cálculo do ISSQN de forma presumida, sem exigência de comprovação específica, em desconformidade com a jurisprudência atual e vinculante;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e evitar renúncia de receita tributária indevida, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de regras em desacordo com o entendimento dos tribunais superiores pode comprometer a arrecadação do ISS e a futura participação do Município na partilha do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme a Emenda Constitucional nº 132/2023,

DECRETA
Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 13.716, de 26 de maio de 2023.
Art. 2º. A partir da publicação deste decreto, a base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 deverá corresponder ao valor total do serviço contratado, permitida a dedução apenas nos termos do entendimento do STF e STJ.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor deverá editar normas complementares para disciplinar a comprovação e eventuais deduções.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritis-RO, 15 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:88C40DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.787 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Adelson Ribeiro Godinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Adelson Ribeiro Godinho** do cargo de **Secretário Municipal de Saúde.** (sem ônus).

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EFC5BF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.788 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Alan Rezende Damaceno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **Alan Rezende Damaceno** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 020.***.022-** no cargo de **Secretário Municipal de Saúde.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A6AD5439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.789 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e gozo de licença-prêmio a servidora MARIA CELESTINA DOS REIS PAZ e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019,
Considerando a declaração da Secretária Municipal da respectiva pasta quanto à existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas, conforme consta no Processo Administrativo nº 1873.06.12-2025,
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 1412/2019 do valor correspondente a um período de licença-prêmio adquirido pela servidora **Maria Celestina dos Reis Paz**, matrícula nº 2283-1, ocupante do cargo de **Zeladora – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 2º Fica autorizado o gozo dos 45 (quarenta e cinco) dias restantes da licença-prêmio, a ser usufruído pela servidora a partir de 20 de julho de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:35548ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.791, DE 17 DE JULHO DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível do Gabinete do Prefeito e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender **ao Gabinete do Prefeito.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Leidimar Muniz Bernardes	Presidente
Geisson de Souza Melo	Membro titular
Viviane Souza Oliveira	Membro titular

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.4082025.

Buritis, 17 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4751C83E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.794, DE 18 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no município de Buritis/RO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, e na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação para o fortalecimento da gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Portaria MDS nº 1.030/2024, que orienta a formalização da Comissão Intersetorial do PBF como instância fundamental para o monitoramento e acompanhamento das condicionalidades e desenvolvimento de ações integradas;
CONSIDERANDO que a Portaria MDS nº 1.041/2024 estabelece o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) como instrumento de apoio à gestão descentralizada e institui incentivo financeiro de 5% do valor do IGD aos municípios que formalizarem e mantiverem atualizadas as informações da Comissão Intersetorial no SIGPBF,
Considerando a solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST através do Ofício 25/CAD/2025 – ID 3.00F.1DA,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no município de Buritis/RO, com a finalidade de garantir a articulação entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação para a gestão e acompanhamento das condicionalidades do PBF, bem como propor ações integradas e desenvolver estratégias intersetoriais.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:
I - Estefani Queiti Santos Alves – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Assistência Social (Coordenadora da Comissão);
II - Whenderleia Cândida Cunha – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação;
III - Edivânia Félix de Lima – Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde.
Art. 3º - A Comissão Intersetorial deverá se reunir periodicamente, preferencialmente de forma bimestral, com registro de atas e listas de presença, para análise dos resultados dos acompanhamentos das condicionalidades, identificação de possíveis entraves e proposição de encaminhamentos intersetoriais.
Art. 4º - As informações referentes à composição e funcionamento da Comissão Intersetorial deverão ser atualizadas anualmente no SIGPBF, conforme orientação da Portaria MDS nº 1.041/2024, sob pena de perda do incentivo financeiro previsto no art. 2º da referida norma.
Art. 5º - A formalização da Comissão Intersetorial por meio deste Decreto visa garantir maior efetividade nas ações do Programa Bolsa Família, a partir de uma gestão compartilhada, transparente e articulada entre os setores envolvidos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D3DE0821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.795, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM para o biênio 2025 a 2026 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, considerando o Ofício 154/SEMAST/2025- ID 3.019.917,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM para o biênio 2025 a 2026, sendo eles:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTAÇÃO	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CPF**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Titular	Saionara V. Costa De Farias	593.***112-**
	Suplente	Magda Araújo C.Tavares Lopes	591. ***. 912- **
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Elaine Cristina Dias	222.***.208-**
	Suplente	Edvania Felix de Lima	796.***.192-**
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Ivone de Fátima Dias Ferraz	621.***.229-**
	Suplente	Eroni Ferreira Da Costa	418.***.422-**
Câmara Municipal Legislativa	Titular	Juliana Cibelly dos Santos	694.***.452-**
	Suplente	Selva Síria Silva Chaves Guimarães Leal	710.***.402-**
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTAÇÃO	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CPF**
Mulheres Empreendedoras	Titular	Gisele Aparecida dos Santos	226.***.708-**
	Suplente	Mariana M. Pereira Geraldo	032.***.886-**
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Titular	Cristiane Garcia Campos Leocádio	865.***.502-**
	Suplente	Cristiane Pinheiro Gomes Nicacio	036.***.102-**
Polícia Civil	Titular	Eloise Maciel Cassita Farina	566.***.319-**
	Suplente	Suziane da Silva Lacerda	881.***.232-**
Associação Feminina Eva	Titular	Fernanda Cristina Souza Santos	012.***.972-**
Nups – Tribunal de Justiça	Suplente	Rubya Kelly Silva dos Santos	531.***.562-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação**.**

Buritis, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:48A6F470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.796, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, considerando o Ofício 6/Coord. APPS e Conselhos Escolares- ID 3.021.42A,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2025 a 2028, sendo eles:

NOME	**REPRESENTATIVIDADE**
Titular – Angela Maria Ramos Pontes Suplente – Walquiria Paulino de Souza Gomes Titular – Tatiane Fernanda de Souza Gomes Pimenta Suplente – Claudenice Barsalobre	Profissionais da Educação e Alunos
Titular – Edinalva Moura da Silva de Paula Suplente – Angela Maria de Melo Vieira Titular – Dorival Barbosa da Silva Suplente – Diego Rodrigues da Silva	Pais de alunos

Titular – Josilene da Conceição Suplente – Ester Queiroz Chagas de Lima Titular – Lindinalva Alfama Cavalcante Barsalobre Suplente – Juliana Almeida dos Santos	Sociedade Civil
Titular – Telma Prado de Almeida Suplente – Marli Ferreira Rodrigues	Poder Executivo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação**.**

Buritis, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:015072F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.798, 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de EVERTON BLAN KREBS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pelo servidor – ID 3.034.4A1,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido o servidor **EVERTON BLAN KREBS** do cargo de Professor/Pedagogo 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9B549365

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25

Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40* HORAS**

• WESLLEY RIBEIRO DOS SANTOS

Buritis - RO, 14 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:79A0A204

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº 90022/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **671.15.11-2025**, **objeto:** Aquisição de 01 (um) Veiculo Automotor tipo Pick -Up Cabine Dupla 4x4 para atender o CAPS I do município de Buritis/RO, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001 -10 a proposta no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Buritis, 16 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2CF99462

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1932.32.12-2025/SEMAST**, objeto: (Convênio com a Associação São Luís Orione de Buritis – ASLOB, em conformidade com a Emenda Impositiva Nº 010/2024 e Lei Orçamentária anual – LOA 2025) nos termos da Lei 1568/2021 e 1612/21 e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação São Luís Orione de Buritis – ASLOB - CNPJ 41.287.131/0001-89 o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Buritis, 16 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:344B00A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 39/2025/SLC**, Processo Administrativo n. 1748.20.11-2025/SEMUSA objeto: **(**Custeio de taxa de inscrição par a participação de servidor no 24º Congresso internacional e brasileiro de neuropsicologia e minicurso: reabilitação neuropsicológica na prática: da teoria à ação.**)** em favor da empresa:

ASSOCIACÃO BRASILEIRA MULTIDISCIPLINAR DE NEUROPSICOLOGIA - CNPJ: 65.516.320/0001 -44, no valor de R$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais).

Buritis-RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8F6044E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1161

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 019/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1161.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS –ARUV, inscrita no CNPJ: 05.599.646/0001-50 **–** equipamento: 1 (um) SULCADOR DE 1 LINHA. Tombamento Municipal 021370.

Buritis – RO, 16 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2855B2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação interina da servidora VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, **interinamente**, a servidora **VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO**, matrícula funcional nº **11932**, para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeira**, no período de **21 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025**, em razão de substituição temporária por motivo de férias da titular da função.
Parágrafo único. Durante o período acima mencionado, a servidora perceberá a remuneração correspondente à função de **Agente de Contratação e Pregoeira**, retornando, ao final do referido prazo, ao cargo de origem na função gratificada de **Agente da Equipe de Apoio – SEMA**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **21 de julho de 2025**.

Buritis-RO, 16 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:53851C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 4.286/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 6.522/GP/2025
DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 4.286/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 4.286/GP/2020, de 07 de agosto de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....
III- Maria Aparecida de Lara;

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0FDE26BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.402/GP/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 6.521/GP/2025
DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.402/GP/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado os incisos do art. 1º do Decreto nº 5.402/GP/2023, de 28 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *.....*
I - Jessiane Ferreira Gabiati (presidente);
II - Agriele da Silva Souza (Secretária);
III - Maria do Carmo Leite (membro);
IV - Júnior Boeno Dos Santos (membro);
V - Aleandro Pires Costa (membro).

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:090323DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N° 19/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2025, que tem por objeto: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de veículos automotores, em favor das empresas: FIORI VEICOLO S.A -CNPJ 35.715.234/0004-42, no valor de R$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)

Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:0AAF5EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6520/GP/2025

DECRETO Nº 6520/GP/2025 de18 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I,Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.231,42 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 532 - 12.361.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 491 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 4.115,71
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 533 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3115,71
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -10231,42
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C82746F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Abono permanência ao Servidor GERALDO BRAGA DA SILVA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nas conformidades do processo administrativo nº 144/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor **GERALDO BRAGA DA SILVA**, matrícula nº 229, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária.

Art. 2º O abono de permanência será pago mensalmente, juntamente com a remuneração do servidor, enquanto este permanecer em atividade, atendendo aos requisitos para aposentadoria voluntária.

Art. 3º Este abono de permanência cessará na data da publicação da portaria de aposentadoria do servidor, seja ela voluntária ou compulsória, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0447E648

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 667, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Prorroga o auxílio-doença do servidor NILTON RENATO CAPRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 2238/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor do servidor **NILTON RENATO CAPRA** ASE/Vigia sob Matricula n° 23581, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2025 a 29/09/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:42E0A687

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor EVANILDO DOROTEA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1819/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **EVANILDO DOROTEA SANTANA,** ASE/Vigia, matricula 23837, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/08/2025 à 30/08/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 24/06/2024 à 23/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:541617F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 669, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2275/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA,** ASE/Vigia, matricula 24089, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/08/2025 à 30/08/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 20/07/2024 à 19/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E01EF18E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ADRIANO NASCIMENTO CABRAL para o cargo de Encarregado Do Setor De Asfalto E Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1824/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANO NASCIMENTO CABRAL**, para o cargo de **Encarregado Do Setor De Asfalto E Meio-Fio, Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 18/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:877EB630

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Prorroga o auxílio-doença da servidora GILCELIA JACINTO DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n°1701/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor da servidora **GILCELIA JACINTO DE LAIA**, Professora II 25h matricula 473, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **09/07/2025 a 07/10/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:277C07AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora LEILA DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2446/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a **LEILA DOS SANTOS INÁCIO**, cargo de Administradora sob matricula n° 24302-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **01/08/2025 a 10/08/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de27/07/2023 a 26/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DBD57E5F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2383/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS**, Fiscal Tributário sob Matricula nº 25039-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **13/08/2025 a 22/08/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de **04/06/2024 a 03/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A10B05FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2416/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Diretor de Departamento, matricula n° 23936-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **01/08/2025 à 30/08/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 21/08/2022 à 19/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1FBCD6E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 675, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2717/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença ao servidor **ADENILSON ALVES DOS SANTOS**, cargo Agente Comunitário de Saúde, pelo período de **15/07/2025 à 14/07/2026.**

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:82110D80

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para

outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Adrieli Coronel Prates	**Cuidador Educacional**	13º	**C.M.E.I. Creche Paulo Coelho**
Josilaine de Souza Santos	**Cuidador Educacional**	17º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Ana Luiza Lima Ferreira	**Cuidador Educacional**	18º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Vitoria de Almeida Silva	**Agente Serviço Escolar**	16º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Cleidilaine Rodrigues Serafin	**Agente Serviço Escolar**	17º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Joslei Bezerra Leal Dourado	**Professor NVII Serie Inicial**	33º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Claudineia Aurelio Lima	**Professor NVII Serie Inicial**	34º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**
Maria Edileuza de S. Dias	**Professor NVII Serie Inicial**	35º	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**

Campo Novo de Rondônia - RO, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:986F1EF4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PARECER TÉCNICO 06 DO EDITAL Nº 002/2025

PARECER TÉCNICO 06 DO EDITAL Nº 002/2025

Após análise documental realizada pela Comissão de Chamamento Público referente ao Edital nº 002/2025, constatou-se que a Associação dos produtores rurais do castanhal - ASPRUC, em seu Plano de Trabalho(ID 486115), concorreu aos seguintes itens:

1 (uma) Grade aradora hidráulica com controle remoto com 14 discos de 26', largura de trabalho 1500 mm, espaçamento entre discos de 6 mm, pneus para transporte, tombamento 8263.

1(uma) Carreta agrícola capacidade mínima, 4 ton, 2 eixos, 4 pneus e carroceria em madeira bruta, MAQTRON-B-900, TOM. 11910

1 (uma) Carreta agrícola de pneus marca triton, mod. tr 794, cap 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria de madeira, serie 80493, TOMB. 7564.

Considerando que os referidos itens já foram contemplados à associação por meio do Termo de Cooperação 16(ID 280141), vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, e que não houve concorrência aos itens especificados no Edital nº 002/2025, a proposta apresentada pela associação está desclassificada.

[Assinado Eletronicamente]

COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA 215/2025

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

LUCAS ALVES DE LIMA

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL

VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:1B68EBF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 89/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 87/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GREICIANI PEREIRA SANTOS NOLACIO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **GREICIANI PEREIRA SANTOS NOLACIO.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 89/2024, doteste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 30/07/2025 a 29/07/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 89/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
GREICIANI PEREIRA SANTOS NOLACIO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:18ED37F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos VII no art. 17 º da lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico da minuda do edital nº 015/2025. parecer Jurídico pós-licitatório 010/2025, Ref.: Proc. Adm. Nº: 012/2025, tendo como Objeto:Aquisição de Material de Consumo (Gênero Alimentício), visando atender aos serviços administrativos da Câmara Municipal de candeias do Jamari/RO.

Favorecido:	SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ:	**07.114.866/0001-72**
LOTE:	2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 40.178,00 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais)

Candeias do Jamari – RO, 18 de julho de 2025.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal - CMCJ

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9D675872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 18 de julho de 2025.

DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SALVADOR BAHIA

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Diárias para que a servidora abaixo relacionada possa se deslocar a Cidade de Salvador - BA, nos dias de 27/07/2025 a 30/07/2025, para participação no "**20º FÓRUM NACIONAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO"** , acompanhando a Secretária Municipal de Educação, com saída no dia 26/07/2025 e retorno no dia 31/07/2025. Seguem os dados da servidora citada:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL (R$)
2	NOME: Everlândia Lima da Silva MATRÍCULA: 5509	5,5	DIÁRIAS	5.500,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se
Cumpra – se

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:2954D28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 18 de julho de 2025.

DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018 e demais normas pertinentes à matéria, e
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Salvador-BA, visando o Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes da Educação, que ocorrerá nos dias 27/07/2025 a 30/07/2025, sendo necessário o deslocamento no dia 26/07/2025 e retorno dia 31/07/2025;
Considerando a Justificativa constante no documento ID 1.C77.1E9 de 08/07/2025, juntada aos autos do Processo, quanto a importância da Secretária Municipal de Educação no Fórum em questão;

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a Concessão de Diárias para que a Secretária Municipal de Educação possa se deslocar a Cidade de Salvador - BA, nos dias 26/07/2025 a 31/07/2025, visando a participação no "**Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes da Educação"**, acompanhada da Coordenadora de Educação Básica da SEMED, de acordo com o Processo Nº 0002420.07.02-2025. Seguem os dados da servidora:

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
NOME: CLARICE LEMOS FERREIRA **MATRÍCULA:** 9063 **FUNÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5,5	DIÁRIA COM PERNOITE	5.500,00

Art.2º– Autorizar a Secretaria Municipal de Educação, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art.3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:B7A81D37

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220.06.01-2024

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA e TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana da Cidade de Candeias do Jamari, nas áreas urbanas dos Distritos de Triunfo e Nova Samuel, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP. Comunico aos interessados SUSPENSÃO *SINE DIE* da sessão marcada para o dia 25/07/2025 às 15h DF para ajustes quanto à fase preparatória junto à secretaria de origem para que posteriormente seja marcada nova data para a realização do certame.

Candeias do Jamari RO 18.07.2025

RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:7098344C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 367/SEMAGRI/2025

Objeto: REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS CONVÊNIO Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024. No Valor de R$ 295.152,30 (Duzentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Início da Sessão Publica dia 04/08/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 18 de Julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8CFEC469

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2.025, DE 18 DE JULHO DE 2.025. DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2.025, de 18 DE JULHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento de **RENATO DA SILVA CABRAL**, munícipe e morador deste município de Castanheiras/RO;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma do amigo, **RENATO DA SILVA CABRAL**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 18 de Julho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E0A78985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº76/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de fraldas geriátricas para atender pacientes conforme demanda judicial, referente aos itens fracassados no pregão eletrônico 51/2025 - Processo 1343/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1559/2025**. Valor Total R$: 16.779,15 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 16 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 01 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de julho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:96EC4A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº79/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Municipal, visando suprir a demanda reprimida decorrente do fracasso de itens no Pregão Eletrônico nº 34/2025, Processo Administrativo nº 1150/2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1411/2025**. Valor Total R$: 52.019,63 (cinquenta e dois mil e dezenove reais e sessenta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.combr. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:C17EFE77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605, DE 09 DE JULHO DE 2025

Delega competência a GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matricula 405741** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1442/2025,** cujo o objeto é a Aquisição de Material Hospitalar - Penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:361A354D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606, DE 09 DE JULHO DE 2025

Delega competência a GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matricula 405741**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1343/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de Fraldas Geriátrica e Fralda Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D39F5A41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607, DE 09 DE JULHO DE 2025

Delega competência a HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, matricula 202005,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO:**657/2025**Permanentes 1 Cleide Beatriz Ioris.
PROCESSO:**658/2025**Permanentes 2 Publix Empreend. Comerciais.
PROCESSO:**659/2025**Permanentes 3 B.C.M Atacadista (antiga B.C. Odontologia).
PROCESSO:**1360/2025**Permanentes 4 Plaza com e Serv. Transp.
PROCESSO:**1361/2025**Permanentes e Consumo 5 M. Piciani Pazinato.
PROCESSO:**1362/2025**Permanentes 6 Sentinela do Vale.
PROCESSO:**1363/2025**Permanentes 7 VB Informática e Eletro LTDA.
PROCESSO:**1364/2025**Permanentes 8 C8 Eletro e Informática LTDA.
PROCESSO:**1381/2025**Permanentes 9 Sul Água Equipamentos LTDA.
PROCESSO:**1382/2025**Consumo 10 JS Uniformes LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C300D766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608, DE 10 DE JULHO DE 2025

Nomeia PAULO HENRIQUE RESCAROLLIno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 11 de julho de 2025,**PAULO HENRIQUE RESCAROLLI**nocargo**Diretor de Divisão CC08-SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:43445CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610, DE 11 DE JULHO DE 2025

Exonera a servidora JOICIANE KESSI NERIS ARAUJO ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 11 de julho de 2025, a servidora abaixo descriminada;

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II – GABINETE.
JOICIANE KESSI NERIS ARAUJO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DBD16971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611, DE 11 DE JULHO DE 2025

Nomeia BRUNO HENRIQUE DO MONTE SILVAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 14 de julho de 2025,**BRUNO HENRIQUE DO MONTE SILVA**nocargo**Assessor Especial II CC09- SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:70DFA789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612, DE 11 DE JULHO DE 2025

Nomeia CLEUSMARIO GUALBERTO DE SOUZA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 14 de julho de 2025,**CLEUSMARIO GUALBERTO DE SOUZA**nocargo**Assessor Executivo B CC02-GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de julho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8B5D81A9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0158-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição medicamentos de A a Z, formas farmacêuticas: referencial, genérico ou similar. Medicamentos de controle especial

(controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/25**,**Proc. Adm. Nº 1426/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 FARMACIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 862 DE 15 DE JULHO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 863 DE 15 DE JULHO DE 2025

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 864 DE 15 DE JULHO DE 2025

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.09 MATERIAL FAMACOLOGICO
NOTA DE EMPENHO Nº 2492 DE 15 DE JULHO DE 2025

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1246.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.09 MATERIAL FAMACOLOGICO
NOTA DE EMPENHO Nº 2501 DE 15 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 124.884,54 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 18/07/2025 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID708187e o código verificador947F1A8A.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	18/07/2025 09:49

Referência: Processo nº 2-1426/2025.	Docto ID: 708187 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B479B29B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMELJU/2025

O município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, oriundo de Tranferência Especial da União do Deputado Federal Thiago Leite Flores Pereira, convida os interessados a apresentarem proposta para participarem do Chamamento Público nº 01/SEMELJU/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEMELJU). Objeto: manifestação de interesse na concessão de "Bens de Investimento para Distribuição Gratuita" destinadas às Associações Esportivas, Educativa e de Lazer do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro, até às 13:00h do dia 25 de Julho de 2025. Maiores informações, através do e-mail: semelt@coloradodooeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de "Bens de Investimento para Distribuição Gratuita" , em conformidade com o convênio de Transferência Especial da União de investimento, será destinada às Associações Esportivas, Educativa e de Lazer do Município de Colorado do Oeste. O recurso é uma indicação do Deputado Federal Thiago Leite Flores Pereira, no valor total de R$250.000,00 (duzentos de cinquenta mil reais), no qual a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEMELJU) almeja atingir e atender 05 (cinco) associações do município com valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

1.2. "Os bens de investimento" são materiais duráveis, ou seja, aqueles que não se desgastam com facilidade e que podem ser usados por um longo período. Eles são comprados com o objetivo de melhorar a estrutura e o funcionamento das associações e dos espaços onde são realizadas atividades.

Esses bens podem incluir, por exemplo:

· Móveis de escritório, como mesas, cadeiras, armários e estantes;
· Equipamentos de informática e tecnologia, como computadores, impressoras, projetores e caixas de som;
· Utensílios e eletrodomésticos, como bebedouros, ventiladores, geladeiras ou micro-ondas, usados em sedes ou espaços comunitários;
· Itens de apoio logístico para eventos, como tendas, caixas térmicas, cones de sinalização, entre outros.

A principal função desses bens é fortalecer o trabalho das associações, oferecendo melhores condições de atendimento ao público, aumentando a qualidade das atividades oferecidas e garantindo mais conforto, segurança e organização tanto para os participantes quanto para os organizadores.

2. DO OBJETIVO

2.1. Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das associações esportivas do Município de Colorado do Oeste, por meio da concessão de "bens de investimento" para distribuição gratuita. A iniciativa visa ampliar o acesso a recursos e equipamentos essenciais para investimento nas sedes e melhorar as logísticas no desempenho dos eventos e projetos executados pelas associações promotoras de atividades e eventos esportivos e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento e sua manutenção.

3. DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta está alinhada com os princípios constitucionais da administração pública, com as diretrizes da Política Nacional de Esporte, Lazer e Juventude, bem como com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude –

SEMELJU, tendo como finalidade fomentar o fortalecimento institucional das associações locais por meio da concessão de bens de investimento.
3.2. A distribuição gratuita dos referidos bens visa apoiar e qualificar as sedes institucionais que promovem atividades esportivas e de lazer registradas no Município de Colorado do Oeste/RO, promovendo o acesso a equipamentos e materiais que contribuam para o desenvolvimento das atividades.
3.3. A proposta encontra respaldo na Transferência Especial da União, por meio de emenda parlamentar do Deputado Federal Thiago Flores, estando em conformidade com a Constituição Federal, que autoriza a alocação de recursos federais diretamente ao ente municipal, dispensando a celebração de convênio ou instrumento congênere.
3.4. O alinhamento da proposta também considera os princípios da eficiência e do interesse público, prezando pela transparência e pela ampliação do acesso a políticas públicas que gerem impactos positivos e mensuráveis na qualidade de vida da população através das associações.
4. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO
Poderão participar deste Chamamento Público as associações legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que:
4.1. Possuam sede e atuação comprovada no Município de Colorado do Oeste/RO;
4.2. Estejam com inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e com a documentação estatutária;
4.3. Tenham finalidade estatutária compatível com o objeto proposto neste edital, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de atividades esportivas, educativas e de lazer;
4.4. Apresentem, no prazo estabelecido, a documentação completa exigida no edital e a manifestação formal de interesse na concessão dos bens de investimento previstos.
5. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5.1. Os documentos de habilitação e proposta, citados no subitem 9.1, deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, que deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Chamamento Público nº 01/SEMELJU/2025
Processo nº 1513/2025
Abertura: 28/07/2025 às 09:00h
Interessado: (nome completo da Associação e nº do CNPJ)

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
6.1. Finalidade institucional compatível com o objeto: entidades cujas finalidades estatutárias estejam diretamente relacionadas à promoção do esporte, educativa e de lazer no município de Colorado do Oeste/RO;
6.2. Apresentar adequada estrutura física destinada ao armazenamento do bem de interesse, proporcionando condições de segurança e conservação.
6.3. Apresentar Plano de Trabalho adequado ao objeto;
6.4. Não havendo habilitados nos critérios estabelecido no item 4, o recurso será aplicado administração pública municipal.
7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
7.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação até às 13:00h do dia 25 de julho de 2025, na sala da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro de Colorado do Oeste/RO.
8. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA
8.1. Os envelopes serão abertos às 09:00h do dia 28 de Julho de 2025, na sala da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU.
8.2. A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo (Portaria Nº 040, de 04 Julho de 2025), a qual se baseará nas informações contidas neste Edital, conforme critérios de priorização e dos documentos apresentados.
9. DA HABILITAÇÃO
9.1. A habilitação da Associação ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, entregues em envelope identificado e lacrado, conforme apresentado no subitem 5.1:
9.1.1. Ofício de manifestação de interesse, assinado pelo representante legal da entidade, contendo a solicitação de participação no chamamento e justificativa do interesse (Anexo I);
9.1.2. Plano de trabalho (Anexo II);
9.1.3. Comprovante ou Declaração de Endereço;
9.1.4. Certidão Negativa Municipal
https://servicos.coloradodooeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
9.1.5. Cópia do Cartão CNPJ da Associação;
9.1.6. Cópia do Estatuto da Associação;
9.1.7. Ata de eleição da atual diretoria;
9.1.8. Documentos pessoais do presidente ou responsável legal;
9.1.9. Termo de Compromisso preenchido (Anexo III).
10. DO RESULTADO
10.1. A Comissão divulgará o resultado preliminar do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação desta chamada pública.
11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
11.1. Após a publicação do resultado preliminar deste Chamamento Público, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);
11.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro ou por meio eletrônico semelt@coloradodooeste.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido;
11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação legal;
11.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para análise e emissão de parecer sobre os recursos interpostos;
11.5. O resultado final será publicado após o julgamento dos recursos ou após o decurso do prazo sem interposição de recurso.
12. RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS
12.1. Os interessados que enviarem proposta declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.
13. FATOS SUPERVENIENTES
13.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:
13.1.1. Adiamento do processo;
13.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
14.1. Após a divulgação do resultado da habilitação e julgamento das propostas, considerar-se-á concluído o processo de seleção, sem prejuízo do disposto sobre revogação ou anulação por interesse público ou por vícios legais.
15. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.
15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;
d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “Prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16. DOS FISCAIS DE CONTRATO
16.1. A fiscalização do contrato de concessão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU, do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
17. DO TERMO DE CESSÃO DE USO
17.1. A Associação beneficiária será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou agravos de natureza civil, ambiental, trabalhista ou de qualquer outra ordem decorrentes do uso, operação, guarda e manutenção do bem cedido, eximindo o Município de Colorado do Oeste/RO de qualquer responsabilidade direta, indireta ou solidária.
17.2. A Associação compromete-se a utilizar o bem exclusivamente para os fins previstos neste Edital, sendo vedada sua destinação para atividades que contrariem a legislação vigente, o interesse público ou que possam gerar passivos ambientais ou judiciais.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. A Comissão poderá realizar vistoria “in loco” prévia à concessão e pósconcessão, objetivando a avaliação técnica da estrutura declarada, a conservação do bem e o mesmo está cumprindo seu papel social ao qual foi destinado;
18.2. A concessão dos bens de que se trata este Edital é de uso gratuito, precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público;
18.3. As Associações selecionadas serão responsáveis pela guarda e conservação dos bens durante o período de concessão;
18.4. Mais informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU no horário de 7h às 13h, de segundafeira à sexta-feira.
19. DOS ANEXOS
19.1. Integram o presente instrumento:
19.1.1. Anexo I- Ofício de Solicitação;
19.1.2. Anexo II- Plano de trabalho;
19.1.3. Anexo III– Termo de Compromisso.

ANEXO I

OFÍCIO Nº 01/2025/SIGLA ASSOCIAÇÃO
Colorado do Oeste, **dia** de mês de 2025.

Ao Senhor
Wender de Souza Castro Silva
Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO

Assunto: Solicitação de Participação no Chamamento Público Edital Nº01/SEMELJU/2025.

Senhor Assessor,

Solicito de Vossa Excelência, a participação no Chamamento Público Edital Nº01/SEMELJU/2025, pois.....

Respeitosamente,

XXX NOME COMPELTO PRESIDENTEXXXXX
Presidente da Associação-XXXSIGLA ASSOCIAÇÃOXX

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ
ENDEREÇO DA ENTIDADE	
CONTATO	E-MAIL
NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:	CPF DO PRESIDENTE:
DATA ELEIÇÃO:	DATA DO TÉRMINO DO MANDATO:
ENDEREÇO DO PRESIDENTE:	CONTATO:
BREVE HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO: **OBJETIVO DA PARTICIPAÇÃO:** **JUSTIFICATIVA DOS BENS ALMEJADOS:** **FOTOS DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO (mínimo 04 fotos):**	

– DESCRIÇÃO DO ITEM

ORD.	UND	QTD.	Descrição Detalhada do Item	Valor Unitário	Valor Total

– VALOR DO REPASSE

CONCEDENTE- PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SEMELJU

Valor Total	Meta	VALOR POR ASSOCIAÇÃO
R$250.000,00	5 Associações	R$50.000,000

– DECLARAÇÃO

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº_, residente na
, na qualidade de Presidente da Associação , com sede no endereço_, no Município de Colorado do Oeste – RO, declaro, sob as penas da lei, que tenho interesse em participar do Chamamento Público nº 01/SEMELJU/2025, realizado pela Prefeitura de Colorado do Oeste através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SEMELJU.
Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das normas constantes no Edital de Chamamento Público Nº 01/SEMELJU/2025, comprometendo-me a:

Apresentar o plano de trabalho em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 01/SEMELJU/2025;
Respeitar os critérios de seleção da melhor proposta, conforme julgamento da Comissão designada;
Comunicar ao setor competente quaisquer alterações nos dados previamente informados;
Não alterar as características originais do equipamento objeto da concessão.
Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada e não informada poderá acarretar sanções de natureza civil, penal e administrativa. Reconheço, ainda, que o descumprimento das normas da concessão poderá resultar na perda do benefício concedido à Associação que represento, bem como em outras penalidades previstas em lei.
Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, encerrar unilateralmente este Termo em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, sendo permitido o retorno da entidade beneficiária somente após a devida regularização e observadas à conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
Por estar de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos, firmo o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Colorado do Oeste – RO, de de 2025.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
18/07/2025 11:19:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Wender de Souza Castro Silva
Assessor Especial De Esporte, Lazer E Juventude
18/07/2025 11:06:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 483150 e o CRC 19AC716F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C0CD4557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2025 EXCLUSIVO ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025/SEMED

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto:**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS, TAIS COMO FERRAMENTAS SENSORIAIS, DISPOSITIVOS DE LEITURA ADAPTADOS E OBJETOS DOTADOS DE CARACTERÍSTICAS VISUAIS E TÁTEIS DIFERENCIADAS. Esses materiais destinam-se a promover a inclusão escolar e o desenvolvimento integral de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e outras necessidades educacionais específicas, essenciais para o apoio ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). A aquisição e disponibilização desses recursos fundamentam-se nos princípios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), assegurando o direito à educação de qualidade, a equiparação de oportunidades e a promoção de práticas pedagógicas inclusivas. Desta forma, busca-se garantir a plena participação desses alunos no processo de ensino-aprendizagem, respeitando suas singularidades e promovendo o acesso, a permanência e o sucesso escolar, em conformidade com as normativas legais vigentes**, nos termos daLei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº205e207ambos de 2023,daLei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**.Valor estimado: R$79.737,91 (setenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).**Início da sessão pública dia04/08/2025 às 09h00min(horário de Brasília).**O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 18 de julho de 2025.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto 009/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C4E13B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 808/SEMTUR/2025.

Assunto: contratação de show artístico da Banda Musical Djavú representado pela empresa MAX SHOWS LTDA inscrita no CNPJ: 09.613.364/0001-11 para apresentação no dia 27 de setembro, evento do Festival de Praia/2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 48

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, bem como de outros Estados, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Festival de Praia.

CREDOR:
MAX SHOWS LTDA
End. Av. Tancredo Neves, S/N, Centro
Capim Grosso - BA
CEP: 44.695-000
CNPJ: 09.613.364/0001-11

OBJETO:
Despesa com Banda Musical para o Festival de Praia.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: ”É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de dupla de cantores gospel, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2C4B01DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DESCRETO Nº 007, 18 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 007 DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O TRABALHO EM ESCALA DOS SERVIDORES DURANTE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, NO PERÍODO DE 21/07/2025 À 31/07/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o "Art. 193 A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, em seu plenário na Sede do Município, de 01 (um) de fevereiro a 20 de julho (1º período legislativo) e de 1º de agosto a 20 de dezembro (2º período legislativo) – Regimento Interno"
CONSIDERANDO o recesso legislativo previsto entre os dias 20/07/2025 à 31/07/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o trabalho em escala dos servidores da Câmara Municipal de Cujubim durante o recesso legislativo, no período de 21/07/2025 à 31/07/2025, a qual será estabelecida pelo setor competente da administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique e cumpra-se.

Palácio Agostinho Becker, 18 de julho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:803FA551

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM** por meio desta, notifica o **ALAN JARENCO GONÇALVES**, na qualidade de condutor do veículo MMC/TRITON SP OUTD GLS A, PLACA SLL1J37, de propriedade da Câmara, das autuações pela infração de trânsito abaixo descrita:

AUTO DE INFRAÇÃO

000300-s041891347-7463-00
000300-s041891905-7455-00
000100-T699126797-5959-00
000300-S040854239-7455-00

DATA VALOR

18/09/2024 R$ 199,25
18/09/2024 R$ 132,84
17/04/2024 R$ 1.541,01
29/04/2024 R$ 138,93
R$ 2.012,03

O pagamento poderá ser efetuado diretamente junto a Prefeitura Municipal, na divisão de receitas.
O não pagamento da multa dentro do prazo acarretará a inscrição do débito em dívida ativa e outras medidas administrativas cabíveis.

Cujubim/RO, 15 de julho de 2025.

JOSÉ ASSIS DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/RO 2591

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:9C162FE1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM** por meio desta, notifica o **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, na qualidade de condutor do veículo FIAT ARGO TREKKING 1.3, PLACA RSV4H36, de propriedade da Câmara, das autuações pela infração de trânsito abaixo descrita:

AUTO DE INFRAÇÃO

000300-S040615532-7463-00
000300-S041231337-7455-00
000300-S041231442-7455-00
000300-S041396819-7455-00
000300-S038358517-7455-00
000300-S038358528-7455-00
000300-S038358539-7463-00
000300-S038358559-7463-00

DATA VALOR

09/04/2024 R$ 208,39
13/06/2024 R$ 136,69
13/06/2024 R$ 136,69
10/07/2024 R$ 136,69
09/11/2023 R$ 145,66
09/11/2023 R$ 145,66
09/11/2023 R$ 218,48
09/11/2023 R$ 218,48
R$ 1.346,74

O pagamento poderá ser efetuado diretamente junto a Prefeitura Municipal, na divisão de receitas.
O não pagamento da multa dentro do prazo acarretará a inscrição do débito em dívida ativa e outras medidas administrativas cabíveis.

Cujubim/RO, 15 de julho de 2025.

JOSÉ ASSIS DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/RO 2591

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:0B93D888

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM** por meio desta, notifica o **GILVAN SOARES BARATA**, na qualidade de condutor do veículo MMC/TRINTON SP OUTD GLS A, PLACA SLL1J37, de propriedade da Câmara, da autuação pela infração de trânsito 000100-T756079098-5967-00, ocorrida em 04/07/2024, com a descrição ultrapassar pela contramão, linha de divisão de fluxo opostos, continua amarela, conforme artigo 203, inciso V. do Código de Trânsito Brasileiro.

O valor da multa é de R$1.497,58 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). O pagamento poderá ser efetuado diretamente junto a Prefeitura Municipal, na divisão de receitas.

O não pagamento da multa dentro do prazo acarretará a inscrição do débito em dívida ativa e outras medidas administrativas cabíveis.

Cujubim/RO, 15 de julho de 2025.

JOSÉ ASSIS DOS SANTOS
Assessor Jurídico –
OAB/RO 2591

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:1C1BBF95

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297 DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 297 DE 18 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1.268/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença não remunerada para tratar de interesse particular** no período de **28/07/2025 a 27/07/2027**, ao servidor (a) **ELISANGELA BATISTA ANDRADE,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF I-C, Matricula 3281, Lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC.

Art. 2º - Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias do término final da vigência desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E7D6E73A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LETICIA MARTINS ROSA

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (16/07/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **LETICIA MARTINS ROSA,** aprovado em 2º lugar, para o cargo de **PSICOLOGO SOCIAL - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF: 015.398.492-95 RG: 1035856 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 16 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LETICIA MARTINS ROSA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3B6E6EF9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, **RESOLVE: CONVOCAR**, os candidatos, a seguir nominados para **comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias úteis** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA	02/07/1982	10
2º	JESSICA GONÇALVES	15/05/1993	6,0

2. CARGO: RECEPCIONISTA- SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	21/05/1975	6,5

3. CARGO: BIOMÉDICO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	ANA CLÁUDIA ALVES DE SOUZA	04/10/1987	4,0

4. CARGO: NUTRICIONISTA- SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	26/11/1988	2,5

5. CARGO: ENFERMEIRO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE- SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA	04/09/1977	7,0

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO- SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	07/12/1980	2,5

6. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1ª, 2ª E 3ª LINHA GALO VELHO- SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º	ROBERTA SOUZA SALES	25/06/1999	4,0

7. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RO 205- SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	DANIEL DE SOUZA CORREA	06/01/2000	5,0

8. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SETOR 05/ SETOR 01- SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2°	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	08/01/1991	6,0

3º	LAURANE FONSECA DA SILVA	11/08/1999	6,0
4º	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	02/06/2001	5,0

9. CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SAMU- SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	ELIAS MOISES DA SILVA	08/07/1986	7,5
5º	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	11/07/1983	7,0

10. CARGO:ASSISTÊNTE SOCIAL- SEMAS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2°	LUCIMAR ANTÔNIO FERREIRA	19/02/1971	0,0

11. CARGO: AGENTE ADMINITSRATIVO- SEMAS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2°	KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	18/09/1995	10

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

CUJUBIM/RO, 21 DE JULHO DE 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito

21/07/2025

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:AFB33C1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.631 DE 18 DE JULHO DE 2025.

" CRIA O CAPÍTULO V JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 667/2012 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ESTABELECENDO A INCIDÊNCIA DE PREÇOS PÚBLICOS AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE PRESTADOS AOS CONTRIBUINTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – A Lei Complementar nº 667/2012 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO V
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 265-A. Fica instituída a cobrança de preços públicos pela prestação de serviços públicos não compulsórios.

Parágrafo Único - Compreende-se como preço público a prestação dos serviços de expediente.

Art. 265-B. A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário destes.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR
1	Formalização de processo, cadastro de empresa e outros requerimentos ou documentos	0,35 UPF
2	Transferência de contratos	0,20 UPF
3	Averbação de escritura por imóvel	0,20 UPF
4	Atos de expediente, como a emissão de carnês de IPTU	0,20 UPF
5	Baixas diversas	0,20 UPF
6	Alteração cadastral com vistoria	0,87 UPF
7	Alteração cadastral sem vistoria (análise de processo)	0,667 UPF
8	Desarquivamento de processo administrativo	0,33 UPF
9	Amembramento, remembramento e desmembramento	1,00 UPF/por lote

10	Vistoria para revisão de cadastro imobiliário	1,00 UPF

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 038/GP/2025
Autógrafo de Lei nº 055/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:DA6802E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.632 DE 18 DE JULHO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **252.750,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

619 26.782.0006.2047.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 2.750,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

722 26.782.0006.2047.0000GESTÃO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E 250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1058 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

002 338 CONVÊNIO Nº 875530/2018

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 252.750,00
Fontes de Recurso
1 500 **2.750,00**
1 700 **250.000,00**

Art. 3º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **046/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **059/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0594F64D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado SETOR 005 QUADRA 037 LOTE 06A LOCALIZADO NA RUA JAÓ, Nº 2812, atualmente o imóvel se encontra com proprietário Maria José De Souza Gonçalves no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 446/2024

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 01/08/2025 o imóvel acima será transferido para o ROSILENE CORDEIRO ROCHA ALVES.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
18/07/2025

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:6A5677CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0155/GP/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0155/GP/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira, CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00.
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0155/GP/2024 por mais 12 (doze) meses, com início imediato após o término do prazo original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 16

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar do término do prazo original do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C53FC1CF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0149/2025 PROCESSO N°805/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0149/2025
PROCESSO N°805/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio e Serviços - CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R$ 15.863,60 (quinze mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Fichas: 224 e 206.
Fiscalização:Portaria n.º 166/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º016/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,18dejulhode 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D3328E1F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 166/GP/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0149/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 166/GP/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0149/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Despacho 584 de 11/07/2025 (ID 316434).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0149/GP/2025, Pregão Eletrônico n°016/2024, referente à contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Saúdedo município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº 905.***.***-04, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº 044.***.***-43, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Américo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº047.***.***-94.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0314EBD1

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°34 CONTRATO 0131 DE 25/06/2025 (ID 311082) PROCESSO N°744/SEMED/2025

RETIFICAÇÃO N°34
Contrato 0131 de 25/06/2025 (ID 311082)
PROCESSO N°744/SEMED/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO,e a empresa**M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, estabelecida na Rua Francisco Barbosa Do Amaral, Cidade: Maringá-Paraná, tendo como representante a Srª**MARINA PICIANI PAZINATO**, inscrita no CPF sob o nº 679.***.***-34, denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0131/GP/2025 através doDespacho 295 de 16/07/2025 (ID 317196),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULASEXTA-DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisiçãodo objeto ocorrerácom basena **Dotação Orçamentária**:

Ficha 1144
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0007.2037.0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato N. º0131/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de julho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto N. º10563/GAB/2024
Contratante

M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos LTDA.
MARINA PICIANI PAZINATO
Representante
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DCC268F6

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°35 CONTRATO 0132 DE 25/06/2025 (ID 311130) PROCESSO N°744/SEMED/2025

RETIFICAÇÃO N°35
Contrato 0132 de 25/06/2025 (ID 311130)
PROCESSO N°744/SEMED/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO,e a empresa**ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.552.649/0001-05, estabelecida na Av. Porto Velho, 3340 - Bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srª**ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, inscrita no CPF sob nº 419.***.***-87, denominadasimplesmente CONTRATADA.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0132/GP/2025 através doDespacho 295 de 16/07/2025 (ID 317196),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULASEXTA-DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisiçãodo objeto ocorrerácom basena**DotaçãoOrçamentária**:

Ficha 1144
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0007.2037.0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato N. º0132/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de julho de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto N. º10563/GAB/2024
Contratante

Ilcara Maria de Castro Bailly LTDA.
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
Representante
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C4E20DD9

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°36 CONTRATO 0133 DE 25/06/2025 (ID 311149) PROCESSO N°744/SEMED/2025

RETIFICAÇÃO N°36
Contrato 0133 de 25/06/2025 (ID 311149)
PROCESSO N°744/SEMED/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO,e aempresa**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, estabelecida na Rua Azaleia, n. °2421, Cidade de Manaus - Amazonas, tendo como representante o Sr.**JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 109.***.***-40, denominadasimplesmente CONTRATADA.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0133/GP/2025 através doDespacho 295 de 16/07/2025 (ID 317196),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULASEXTA-DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisiçãodo objeto ocorrerácom basena**DotaçãoOrçamentária**:

Ficha 1144
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0007.2037.0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato N. º0133/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de julho de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto N. º10563/GAB/2024
Contratante

Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Eletricos LTDA.
JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS
Representante
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E82591AA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º571/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º571/2025

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Secretário de Saúde,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º018/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 316926) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 303822), Termo de Adjudicação 01 (ID: 317707) e Parecer Jurídico 313 (ID: 317436) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Techno Soft Systens LTDA. - 44.798.010/0001-90
Valor: R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais).

Fornecedor: Vgeek Comercio e Logistica LTDA. - 55.359.735/0001-06
Valor: R$ 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. - 56.240.173/0001-31
Valor: R$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais).

Fornecedor: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA. - 51.659.136/0001-49
Valor: R$ 9.164,15 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Fornecedor: RR Comercio de Eletroeletronicos LTDA. - 42.036.849/0001-65
Valor: R$ 51.463,80 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Fornecedor: M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI - 31.455.241/0001-59
Valor: R$ 6.843,00 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais).

Fornecedor: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares LTDA. - 54.322.844/0001-88
Valor: R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: E. C. Pascoal - ME - 06.315.298/0001-05
Valor: R$ 1.414,94 (mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor: Microfort Informatica LTDA. - 24.675.507/0001-03
Valor: R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Fornecedor: Silmaquinas e Equipamentos LTDA. - 24.035.925/0001-36
Valor: R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D4F3877C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2954/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso X, do Decreto Legislativo nº 2952/CMGM/2025, que autoriza a dispensa do registro de ponto eletrônico a servidores que, em razão da natureza de suas funções, necessitam cumprir jornada fora do horário normal de expediente, desde que devidamente justificado e autorizado;

CONSIDERANDO que o servidor PAULO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES,no cargo de Diretor de Comunicação - CDS-5queexerce funções que demandam trabalho em horários extraordinários, inclusive no período da tarde ou da noite, para acompanhamento de sessões, reuniões e eventos oficiais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDOo interesse público na continuidade e eficiência dos serviços legislativos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor PAULO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, no cargo de Diretor de Comunicação - CDS-5, dispensado do registro diário de frequência por meio do ponto eletrônico, em razão do desempenho de suas atividades funcionais fora do expediente regular, sempre que convocado para atuação em sessões, reuniões, audiências ou outros eventos oficiais da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º As horas trabalhadas pelo servidor fora do expediente regular deverão ser compensadas por meio de folgas, observadas as disposições do Decreto Legislativo nº 2952/CMGM/2025, devendo a chefia imediata acompanhar, validar e controlar a frequência e a compensação de horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 17 de julho de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8C846C30

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N° 1762/2025- CPLMO PROCESSO Nº 1762/2025 CHEFIA DE GABINETE

OBJETO:Inexigibilidade de Licitação para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Advocatícios Contenciosos E Acompanhamento Processual Em Todos Os Graus De Jurisdição Da Justiça Federal Para Apurar E Reaver Os Valores Pagos A Menor Pelo SUS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1762/2025 CHEFIA DE GABINETE, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade nº 11/2025 Art. 74, III, F, da Lei 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CPF/MF sob nº 22.964.948/0001 08.

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 17 de julho de 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0F7E7693

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N° 1909/2025- CPLMO PROCESSO Nº 1909/2025 CHEFIA DE GABINETE

OBJETO:Inexigibilidade de Licitação para Contratação de escritório de advocacia especializado para a propositura e o acompanhamento de ação judicial em face da União.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1909/2025 CHEFIA DE GABINETE, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade nº 10/2025 Art. 74, III, F, da Lei 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:

Marcos Inácio Advogados, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75.

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 17 de julho de 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:36E351B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.253/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 130.462,37 (cento trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente a solicitação da**Gabinete do Prefeito-CHEFIA.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0101		Câmara Municipal de Guajará - Mirim		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das atividades da Legislativas**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	F- 03	R$ 130.462,37
TOTAL				**R$ 130.462,37**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
99.999.0006.9322.0000		**Reserva de Contingências - EMENDA**		
9.9.99.99.99	1.500	Reserva de Contingências/reserva do RPPS	F-179	R$ 130.462,37
TOTAL				**R$ 130.462,37**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A5C1B814

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A presente justificativa se faz necessária de forma a atender a excepcionalidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, através da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Instruções Normativas e Portaria, conforme previsto abaixo: 1- 2- Considerando o disposto previsto no Art. 141, § 1º, III da Lei 14.133/2021: § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações: III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; Considerando o disposto previsto na Instrução Normativa nº 0001/2024/CGM/GUAJARÁ-MIRIM, no Capítulo IV – DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, em seu Art. 13. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: Inciso V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. 3- Considerando a prestação de serviços imprescindíveis para o funcionamento do órgão ou entidade; 4- Considerando as alterações nos procedimentos de cadastramentos e pagamento para publicação no DOU, estatuídos pela Portaria IN/CC/PR nº 1/2024, em anexo; É evidente a necessidade do pagamento, pois a publicação no Diário Oficial da União/Dou/Imprensa Nacional, visa o desenvolvimento das atividades

de publicação junto ao referido jornal eletrônico e ainda ser o único detentor do referido serviço. Justifica-se ainda que a publicidade dos atos e decisões, além de assegurar a respectiva eficácia e produzir efeitos externos, visa propiciar aos interessados diretos o seu conhecimento, e ainda, manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ouentidade e evitando risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. A Quebra da Ordem Cronológica para o Processo n° 709/2024, referente ao DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/IMPRENSA NACIONAL - DOU, para liquidação e pagamento, referente as faturas abaixo relacionadas: CP 001/2025 - Contratação de empresa para Construção de espaço esportivo comunitario proveniente da Proposta n° 001404/2024, firmado entre o Governo Federal e o Muncipio de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra, no Valor de 384,03 (trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos)

Guajará - Mirim/RO 17 de julho de 2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:30E04C12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.972/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE JULHO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e Incentivo à Doação de Órgãos, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRI**M - RO aprovou e ele
sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. Durante essa semana, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e em parceria com instituições públicas e privadas, poderá promover ações como:

I- Campanhas de conscientização sobre a prevenção e combate às doenças renais crônicas, incluindo a realização de campanhas de doação de órgãos;

II- Atividades educativas sobre a importância da doação de órgãos;

III- Palestras, seminários, rodas de conversa, mutirões de saúde, exames preventivos e outras ações nas unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
IV- Divulgação de informações por meio de cartilhas, panfletos, faixas, redes sociais e outros meios de comunicação locais; e

V- Campanhas de incentivo ao cadastramento e esclarecimento sobre a doação voluntária de órgãos.

Art. 3ºA Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim:

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC111B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), em nome do senhor**, GERSON MAIA GOMES,SECRETÁRIO MUNICIPAL**para se deslocar ao distrito de Surpresa para fazer vistoria nas estradas vicinais, nos dias18 de julho à 21 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2E93E340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais), em nome do senhor**,ADANILDSON SICSU GOMES**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**para se deslocar ao distrito de Surpresa para acompanhar o secretário municipal de obras na vistoria das estradas vicinais, nos dias 18 de julho à 21 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C6C4038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº076/GAB-SEMED/25 EM 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Márcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Márcio Nonato de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 389.171.062-34, Cadastro nº. 51548-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o veículo de placa**TGB6I91**, até a empresa Autovema Veículos Ltda, situada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 700 Bairro Nova Porto Velho CEP 76820-116, onde será realizada a 1ª revisão periódica do automóvel, com saída no dia 20 de julho de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3EF5996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº077-GAB-SEMED/25 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, e em atendimento ao Processo Administrativo de Auditoria nº 11/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por 30 (trinta) dias sem Remuneração a Servidora **Aniele Leigue Marinho**, matrícula 4444, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, em virtude de a mesma ter infringido aos artigos**133, incisos I e III**, e**134, incisos X e XIII** da Lei Municipal nº 347/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim), conforme consta no Processo de Sindicância 22/2023 e Processo de auditoria 11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Guajará-Mirim, 18 de julho 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:379CA3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 341/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 17.206/GAB-PREF/2025, torna pública a prorrogação dos prazos inicialmente previstos no Edital do Processo Seletivo em epígrafe, destinado a selecionar candidatos para ocupar as funções nele discriminadas, institucionalmente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Este Termo de Prorrogação deverá ser publicado no site eletrônico da Prefeitura de Guajará-Mirim, no Portal da Transparencia, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de maneira a viabilizar o conhecimento e a participação de interessados no âmbito interno e externo.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:
O prazo para recebimento de currículos dos candidatos e de documentação comprobatória dos critérios especificados nos quadros do subitem 5.2. deste Edital, fica prorrogado até as 14h do dia 22/07/2025.
O prazo para homologação das inscrições, previsto no Anexo I deste Edital, fica prorrogado para 24/07/2025.
O prazo de realização da análise curricular, previsto no Anexo I deste Edital, fica prorrogado para 25/07 a 29/07/2025.
O prazo para divulgação do Resultado Preliminar, previsto no Anexo I deste Edital, fica prorrogado para 30/07/2025.
O prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar, previsto no Anexo I deste Edital, fica prorrogado para 31/07/2025.
O prazo para o Resultado dos Recursos, previsto no Anexo I deste Edital, fica prorrogado para 01/08/2025.
O prazo para Divulgação e Homologação do Resultado Final, previsto no Anexo I deste Edital, fica prorrogado para 05/08/2025.
O prazo para Divulgação do Edital de Convocação, previsto no Anexo I deste Edital, fica prorrogado para 07/08/2025.
Ficam mantidas as demais cláusulas, regras previstas no Edital nº 001/GAB-SEMED/2025.

Guajará-Mirim, 18 de julho de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.206/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:173061CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1730-DIÁRIA-SEMSAU-MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 1730/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)** na função: PILOTO/GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **01/07/25**, até o **RIO OURO PRETO** e **RESERVAS**, nas localidades: **ESTREITO/PETROPOLIS** e **SIPITIBA**, conduzindo embarcação e dando Apoio na "Entrega de Mosquiteiros; Distribuição de Hipoclorito de Sódio; Reconhecimento das Áreas e Verificação de possíveis Casos de Malária, no período de **02** à **04/07/2025**". Sendo seu **retorno** dia **05/07/2025**. **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:22A8CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1749-DIÁRIA-SEMSAU-CHARLENE DA COSTA SOARES

Portaria n º 1749/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora CHARLENE DA COSTA SOARES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **08/07/2025** até **PORTO VELHO-RO**, com a finalidade de "Participar da Oficina Regional SISPACTO 2025", que acontecerá nos dias **09** e **10/07/2025**, conforme Ofício nº 31.422/2025/SEAU-GRS6 em anexo. **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:251BA220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2025

SRP 011/2025.
Processo Administrativo n.º 735-08/2025

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 17 de julho de 2025.

Objeto: Aquisição decestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapuã do Oeste – RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

FORNECEDOR	CNPJ	Item	VALOR TOTAL
ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	33.949.569/0001-57	1	184.830,00

O certame totalizou a importância de **R$ 184.830,00** (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0166DFCE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA Nº 400/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de adiantamento a senhora SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$550,00** (quinhentos e cinquenta reais), sendo **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) para aquisição de material de consumo, em favor dasenhora **SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 550,00
a)Unidade Gestora: 02.09.01 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Gestão de Políticas Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 480.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:EE15D199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°496/2025

PORTARIA N°496/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), que estabelece as diretrizes para a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em especial o art. 36, inciso I, que dispõe sobre os instrumentos de planejamento do SUS, incluindo o Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre o processo de planejamento do SUS e substitui a Portaria nº 2.135/2013;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para organização e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e estabelece que compete ao Conselho apreciar e aprovar o Plano de Saúde, elaborado pelo órgão de saúde correspondente, por período de quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA);

CONSIDERANDO o resultado das diretrizes, aprovadas através da realização da Conferência Municipal de Saúde de Machadinho D' RO, que aprovou as diretrizes locais que deverão nortear a construção do Plano Municipal de Saúde 2026/2029;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIRa Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Machadinho D' RO, referente ao período de 2026/2029.

Art. 2ºDESIGNARos seguintes setores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a referida comissão :

SETOR	NOME	FUNÇÃO
Diretor Nível III	Andréia da Silva Luz	Presidente
Assessora Nível III	Katiane Buss Costa	Secretária
Vigilância Sanitária	Edson Casarão da Silva	Membro
Endemias	Jorge Rosa	Membro
Epidemiologia	Andressa Alexandra Melo dos Santos	Membro
Zoonose	Sandra Maria de Oliveira	Membro
SAMU	Mirian Moreira da Silva Mello	Membro
CAPS	Neiva Orechio dos Reis	Membro
Atenção Básica	Aline Cristina da Silva	Membro
Imunização	Vera Lucia Renock	Membro
Regulação	Eneli Lemos da Silva Carvalho	Membro
Contabilidade	Euclides Nascimento Morais	Membro
Tesouraria	Francielle Salino Teixeira	Membro
Conselho Mun. de Saúde	Reinaldo Gonzaga de Souza	Membro

Art. 3º Compete à Comissão instituída por esta Portaria e aos seus membros, respectivamente:

I-Promover a coordenação e execução de todas as etapas do processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029, em conformidade com as diretrizes aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde realizada em 26/06/2025, com o tema Construindo uma saúde acessível, humana e eficiente: planejamento participativo para o SUS de Machadinho DOeste (2026-2029).

II-Realizar levantamento de dados, diagnóstico situacional e análise das necessidades de saúde do Município;

III-Sistematizar as propostas recebidas e traduzir as diretrizes em objetivos, metas e indicadores, de acordo com os princípios da gestão participativa e planejamento ascendente;

IV-Garantir a articulação entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais instâncias envolvidas, assegurando a construção coletiva do documento;

V-Elaborar o documento-base do Plano Municipal de Saúde e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

VI-Registrar todas as etapas do processo em atas, relatórios e documentos de trabalho, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos atos da comissão.

§1ºCaberá ao presidente da comissão coordenar os trabalhos, delegar tarefas e organizar o cronograma das atividades.

§2ºCaberá ao secretário da comissão a lavratura das atas das reuniões, o controle do calendário de encontros e o acompanhamento da execução do cronograma.

§3ºAos demais membros caberá a participação ativa nas reuniões, discussões e produção técnica dos conteúdos, conforme as atribuições definidas em reunião de instalação.

Art. 4ºA comissão terá o prazo de**40 (quarenta) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o documento elaborado, para analise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5ºA participação na comissão será considerada de relevante interesse público enão ensejará qualquer tipo de remuneração ou gratificação aos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

18/07/2025 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791046**e o código verificador**2DBB4564**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:859E9167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°497/2025

PORTARIA N°497/2025 DE 17 de julho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) JOICEANE XAVIER FALCIER, portador(a) do CPF nº ***.955.342-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 10:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791182**e o código verificador**18591405**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FA5F8713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°497/2025

PORTARIA N°497/2025 DE 17 de julho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a) JOICEANE XAVIER FALCIER, portador(a) do CPF nº ***.955.342-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 10:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791182**e o código verificador**18591405**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CEF7600F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°499/2025

PORTARIA N°499/2025 DE 17 de julho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**GABRIEL RENAN MORTARI BROCA**, portador(a) do CPF nº ***.709.752-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2025 às 10:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**791247**e o código verificador**E5DABCEC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7B64DFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1637/2024
N° do Contrato: 121 de 22/04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado: 04.804.931/0001-01
Data de Assinatura do termo aditivo do Contrato: 18/07/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o erro material que consta no termo contratual, de forma que onde se lê: **III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica) ();.**
Leia-se: **III - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ ()**
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:168E9D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 1456/2024. **CONTRATO nº 360de 08/10/2024.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: WSA ENGENHARIA LTDA**;** CNPJ: 43.231.974/0001-99. Objeto: Aditivo de valor de contrato, no total de R$ 62.495,42; Dotação orçamentária: 15.451.0020.2086.0000; Fonte de recursos: 2.720 (FEP); Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 –obras e instalações; Data de assinatura: 18/07/2025.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C3006EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 12ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL 12ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº12/2025,CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: MOTORISTA DE VEICULO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
04	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	150
05	WESLEY MOROSO	150
06	PHILIPI AGOSTINI MACHADO	145
07	EDINAN SALES COSTA	145

Cargo: OREINTADOR ESCOLAR 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
04	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	80

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.
01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites coma JustiçaEleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho(página da foto frente e verso)
01cópia do PIS/PASEP(caso não seja cadastrado,apresentar Declaração de não cadastrado)
01Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos dos exo masculino;
01Cópia da Conta Corrente do Banco do BrasilS/Ase tiver;
01Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolarida e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a7 anose acima cópia de escolaridade de cursando menores/ dependentes;
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda PúblicaEstadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
CertidãodoTCE/RO(disponível nositewww.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civile Criminal do FORUM da Comarcade residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão
(Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco)anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal,Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso
Município, após analise dos exames a baixo relacionados:
Declaração de bens:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico(exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica(base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,

Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermato neurológica
Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma(para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue:VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP eTGO– HBSag–AntiHBS AntiHCV
Escarro:BAAR
Urina:EAS–Toxicologia(Cocaína e Maconha)PSA Total(parahomensacimade40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 18 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1447BAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7785/2025

PORTARIA Nº 7785/2025. EM 18 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA-SE A PEDIDO A SERVIDORA IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA, DEVIDO A MESMA SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido da servidora do dia 17 de julho.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido a servidora IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA, matrícula 1311, CPF Nº ***704.546**, no cargo Agente de Limpeza e conservação 40 horas a contar de 17 de Julho de 2025, devido a servidora, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:84484DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7786/2025

PORTARIA Nº 7786/2025. EM 18DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 11°/2025 de 09 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA, candidata aprovado em concurso público para o Cargo de Professor Pedagogo Series Iniciais- 30horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:577A5786

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO MATERIAL DE LIMPEZA BEM BRASIL

RESUMO DO CONTRATO:N°82/2025
CELEBRAÇÃO:18/07/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ; 17.623.813/0001-30

OBJETO:O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR:**1.732,50 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 981/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D862376C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO MATERIAL DE LIMPEZA ECOLIM

RESUMO DO CONTRATO:N°81/2025
CELEBRAÇÃO:18/07/2025
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: ECOLIM LTDA CNPJ; 17.221.558/0001-08

OBJETO:O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR:**470,00 (quatrocentos e Setenta Reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 981/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:38003A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO MATERIAL DE LIMPEZA LICITA MAIS

RESUMO DO CONTRATO:N°83/2025

CELEBRAÇÃO:18/07/2025

PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO
CONTRATADO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ; 50.202.063/0001-07

OBJETO:O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR:**5.036,00 (Cinco Mil e Trinta e Seis Reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 981/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6F88062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE – ASPROCONSA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE – ASPROCONSA
CNPJ/MF nº 00.939.044/0001-81
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO
• Termo de Fomento nº 30/2025/PGE-SEAGRI
• Concedente: o Estado de Rondônia, através da SEAGRI.
• Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE – ASPROCONSA
• CNPJ: 00.939.044/0001-81.
Representante no período:
Hugo Dias Vieira – **Presidente da Associação**
A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE - ASPROCONSA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.939.044/0001-81, com sede na Linha 56, Km 04, Lote 17, Gleba 20, Mirante da Serra/RO, através do Termo de Fomento nº 30/2025/PGE-SEAGRI, celebrado entre a ASPROCONSA e o estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, recebe o valor de R$ 525.500,00, para a aquisição de implemento Aquisição 01 plantadeira e adubadora, 01 plaina e concha dianteira, 01 perfurador de solo, 01 arador subsolador, 01 carreta agrícola, 01 carreta caçamba e 01 colhedora de forragem, para realização, pela Fomentada, dos serviços de limpeza de terrenos, plantio de diversas culturas, abertura do sulcos para a deposição de sementes e adubo, preparo do solo, entre outros.
Os referidos equipamentos tiveram como objetivo principal melhorar a produção agrícola dos associados, proporcionando maior eficiência no preparo do solo, manejo da área plantada e na implantação de sistemas produtivos sustentáveis. Com a utilização dos implementos torna-se possível a descompactação do solo, promovendo melhor infiltração da água e desenvolvimento radicular das plantas.
Dessa forma, os implementos adquiridos fortalecem diretamente a agricultura familiar, promovendo o aumento da produtividade e a melhoria da renda das famílias extrativistas atendidas pela ASPROCONSA, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região de Mirante da Serra/RO.
Processo nº: 0025.004596/2024-14
• Valor do recurso repassado: R$ 525.500,00
• Contrapartida: **R$: 500,00**.
• Valor total da emenda parlamentar: R$: 525.500,00
• Vigência: 16/01/2025 - 16/01/2027
• Data de assinatura do termo: 16/01/2025

Mirante da Serra/RO, 16 de julho de 2025 .

HUGO DIAS VIEIRA
Presidente-ASPROCONSA

Linha 56, Km 04, Lote 17, Gleba 20, Mirante da Serra/RO

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:D3A9BBBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/SUPEL/2024

CONTRATO: 058/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001415.03.05/2024
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL constante na Cláusula Terceira e Quinta do contrato, referente à CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI,** Termo de Convênio nº 283/PGE-2022 no município de Monte Negro/RO.
EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: **41.146.664/0001-40**
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Permanece a vigência do contrato nº 058/SUPEL/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de julho de 2025 a 08 de setembro de 2025. 2.2. Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de junho de 2025 a 19 de agosto de 2025(conforme termo aditivo ID 2.461.72D)
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R$162.348,59(cento e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos. Correspondente a 14,91% (por cento) do contrato original, referente aos itens conforme previstos na Planilha de Orçamentária, confeccionada pelo setor de engenharia com os valores conforme BDI. (ID2.4B9.24C) e Planilha Orçamentaria ID24B9285).
1.2. O contrato 058/SUPEL/2024, que obtinha o valor de R$ 1.089.053,89 (Um milhão e oitenta e nove mil, cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), passa a totalizar para R$1.251.402,48 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavo)conforme informado no parecer técnico da engenharia ID 24B9.302).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:4D97593D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765, 18 DE JULHO DE 2025

Readaptar servidor(a) e dá outras providências

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 0000225.02.03-2016;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o servidor DANIEL DE ALCANTARA PINHO, ocupante do cargo de artificie em mecânica leve e máquina pesada, na função de Motorista de Transporte Coletivo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 01 (um) ano, a contar de 03/04/2025.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico atualizado.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28A81D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766, 18 DE JULHO DE 2025

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de agosto de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARTA GOMES DE SOUZA - PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 25 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BD15345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767, 18 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D521210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768, 18 DE JULHO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.113/SEMOSP/2025 ID: 2.546.033;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor LUIZ CARLOS FOGACA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo o gozo para 15/09/2025 a 04/10/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 05/10/2025 a 14/10/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2507C47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, 18 DE JULHO DE 2025

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico para Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 657/GAB/2025, que concede o gozo das férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Cargo
3061	Sind Gisele Brito de Lima	Professor Nível II Series Iniciais/Educação Infantil – Zona Rural I

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51CF91C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, 18 DE JULHO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 87.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSIANE SANTOS DE SOUZA, Matricula 3282, ocupante do cargo ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/06/2025 a 20/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D956F79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, 18 DE JULHO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1240-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARCOS PEREIRA LIMA FILHO, Matricula 3173, ocupante do cargo MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II SELETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/06/2025 a 30/06/2025.
Art. 2º - A partir do dia 01/07/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0636F85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, 18 DE JULHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1285-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSANGELA RONCONI, Matrícula 1000, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/06/2025 a 06/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C75185FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, 18 DE JULHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001230.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA GAMBARA TEIXEIRA JULIAO, Matrícula 74, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/06/2025 a 03/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE91AA94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, 18 DE JULHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1652.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO, Matrícula 2956, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/06/2025 a 20/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5BFAAB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, 18 DE JULHO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 688.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, Matricula 2924, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agricola e Organização Agrária - SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/06/2025 a 18/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A2012B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, 18 DE JULHO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1327-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DAIANE DA SILVA PETERLE, Matrícula 3108, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL III, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/06/2025 a 30/06/2025 a 06/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A7B36FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1955/2025

"Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica denominado **"João Antônio dos Santos – João da Itaú"** o prédio público municipal denominado **Centro de Reabilitação Municipal – Setor de Fisioterapia**, localizado na Rua Pirarara, nº 2363, Setor 14, neste Município.

ARTIGO 2º - A nova denominação de que trata esta Lei será adotada em todas as placas de identificação do referido prédio, bem como em documentos oficiais e meios de divulgação institucional.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DBF5E6DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 294/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora CRISLEY NAIARA HELBE DE JESUS, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****1 SESDC/RO e do CPF nº 021.***.***-76, das funções atinentes ao Cargo de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 9.7.2, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A9DF118A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 295/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8****8 SSP/RO e do CPF nº 949. ***. ***-72, do cargo de Agente de Contratação Conforme a Lei Municipal 1946/2025, ART n° 12, do Município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 24 de julho, tornando sem efeito a Portaria Nº 292/GP/2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5C8A4F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/CMNM/2025

PORTARIA Nº 067, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe quanto à concessão de licença prêmio em pecúnia para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 89 da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a licença-prêmio;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 113 e art.136, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Maria de Fátima Severo Nunes, Matrícula nº 002, concluiu o período de quinquênio ininterrupto de exercício, de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a suspensão de contagem de tempo como período aquisitivo do quinquênio até 31 de dezembro de 2021, estabelecida pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a opção do servidor em fracionar a licença-prêmio e em receber em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora do quadro efetivo Maria de Fátima Severo Nunes, Matrícula nº 002, Cargo de Servente, 15 (quinze) dias de licença-prêmio em pecúnia, nos termos do § 1º do art. 136 e art. 139, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:16C8143C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9098 - GP/2025.

DECRETO Nº 9098 - GP/2025. Em, 18 de julho de 2025.

"*Regulamenta no âmbito do Município de Nova Mamoré a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município no âmbito de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Nova Mamoré.

§1º. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pelo Poder Executivo Municipal que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§2º. Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 6º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º. É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação no Sítio Oficial do Município na internet e/ou no Portal de Transparência do Município de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/11.

§1º. Será implementado ou aprimorado no Sítio Oficial do Município na internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

§2º. Serão disponibilizados ou aprimorados no Sítio Oficial do Município na Internet e/ou no Portal de Transparência do Município, conforme padrão estabelecido pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência:

I - banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º; e

II - barra de identidade da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, contendo ferramenta de redirecionamento de página para o Portal da Transparência do Município e para o sítio principal sobre a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§3º. Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas, possibilitando a consulta de fornecedores contratados e convenentes do município com especificação de:

a) Nome do contratado ou do convenente e parte do CNPJ (omitindo os três primeiros números e os dígitos verificadores);
b) Histórico de contratos e convênios, data, objeto, tipo de vínculo (contrato ou convênio), vínculo (número, data, fundamento legal (número da licitação), objeto e valor.
c) Histórico dos pagamentos.

VI - Consulta individualizada de informações de cada servidor municipal, contendo:

d) nome completo;

e) parte do número do CPF (omitindo os três primeiros números e os dígitos verificadores);
f) número de identificação funcional, cargo, função ou emprego público, regime jurídico, lotação, carga horária;
g) ato de nomeação ou contratação, e data de publicação;
h) remuneração individualizada e detalhada, vedada a divulgação de informações de cunho pessoal.

II - Tabelas de remuneração e subsídios de todos os cargos atuais, efetivos e comissionados, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais;
III - Tabela de jetons, Tabela de Remuneração de Conselheiros de Políticas Públicas, Tabela de Diárias com valores por cargos, atuais, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais.
IV - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
V - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 67, número de telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§4º. O Portal da Transparência do Município de Nova Mamoré terá sua acessibilidade, manutenção, confiabilidade e disponibilidade mantidos pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência a qual serão responsáveis pelo funcionamento das ferramentas de pesquisa no sítio, pelos resultados de pesquisas feitas por usuários, desde que devidamente alimentadas pelas áreas competentes, e, ainda, pelo acesso e consolidação das informações contidas nos bancos de dados digitais municipais, com o propósito de promover a transparência ativa.

§5º. O Portal da Transparência terá seu funcionamento monitorado e fiscalizado pela Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município, a qual poderá expedir normas e recomendações complementares com o objetivo de disciplinar e padronizar o funcionamento do Portal, conforme as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 12.527/11.

§6º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§7º. No caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, aplica-se o disposto no §1º do art. 5º.

§8º. A divulgação das informações previstas no § 3o não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 8º. Os sítios na Internet da Prefeitura e dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação, conforme Anexo;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9º. O Serviço de Informações ao Cidadão SIC é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Ouvidoria, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos e entidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

§1º. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 10º. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§1º. O endereço físico do local onde está instalado, assim como horário de funcionamento, telefones, endereços de e-mail e nome dos responsáveis pela gestão do Sistema, deverão ser divulgados em sessão específica do sítio eletrônico do SIC.

§2º. Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC será oferecido serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§3º. Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 11º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet, no SIC e nas unidades administrativas e de atendimento direto ao cidadão.

§2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§3º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12.

§4º. Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 12º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço eletrônico, preferencialmente, ou físico, do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 13º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação.

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 14º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 15º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 16º. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 17º. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 18º. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, facultará ao requerente a opção de solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por meio que não ponha em risco a integridade do documento original, em local diverso do órgão ou entidade.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá pelo órgão ou entidade, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 1983, no prazo de dez dias, contado da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 19º. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o
apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1º. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§2º. Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 20º. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda classificará os documentos e informações com sigilo previsto na legislação fiscal, tributária, e que impliquem na segurança de movimentação bancária.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 21º. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 22º. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento de que trata o art. 67, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§1º. O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§2º. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 23º. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 21 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 22, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, a Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

§1º. A Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§2º. Provido o recurso, a Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 24º. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso de que trata o caput do art. 21, desprovido o recurso pela Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de

Reavaliação de Informação, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 25º. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;
III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do caput do art. 6º;
VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 26º. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 27º. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 28º. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II - grau secreto: quinze anos;
III - grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados o prazo máximo de classificação.

Art. 29º. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 30º. A classificação de informação é de competência: I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito do Município;
b) Vice-Prefeito do Município;
c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;
d) O Chefe do Gabinete do Prefeito;
e) Controlador Geral do Município;
f) Procurador Geral do Município.

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e
III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam funções de coordenação, direção ou chefia das Assessorias Técnicas, e seus equivalentes.

§1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

§2º. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

§3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o §2º.

§4º. Os agentes públicos referidos no §2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de noventa dias.

§5º. A classificação de informação no grau ultrassecreto pela autoridade prevista na alínea d do inciso I do caput, deverá ser ratificada pelo Prefeito do Município, no prazo de trinta dias.

§6º. Enquanto não ratificada, a classificação de que trata o §5º considera- se válida, para todos os efeitos legais.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 31º. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo I, e conterá o seguinte:

I - grau de sigilo;
II - tipo de documento;
III - data da produção do documento;
IV - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
V - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art.
VI - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observado o limite previsto no art. 28;
VII - data da classificação; e
VIII - identificação da autoridade que classificou a informação.

§1º. O TCI seguirá anexo I à informação.

§2º. As informações previstas no inciso V do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

§3º. A ratificação da classificação de que trata o §5º do art. 30 deverá ser registrada no TCI.

Art. 32º. A autoridade ou outro agente público que classificar informação em grau reservado deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Art. 33º. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 34º. Os órgãos e entidades municipais poderão constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente;
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Parágrafo único. As comissões a que se refere o "caput" deste artigo serão integradas, preferencialmente, por servidores de nível superior das áreas jurídica, de administração geral, de contabilidade, de economia, de engenharia, de biblioteconomia, de tecnologia da informação e por representantes das áreas específicas da documentação a ser analisada.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 35º. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;
II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, previsto no inciso I do caput do art. 47;
III - a permanência das razões da classificação;
IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e
V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 36º. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades, independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art. 37º. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

§1º. Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada à autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, o recurso será apresentado ao dirigente máximo da entidade.

§2º. No caso de informações produzidas por autoridades ou agentes públicos no exterior, o requerimento de desclassificação e reavaliação será apreciado pela autoridade hierarquicamente superior que estiver em território brasileiro.

§3º. Desprovido o recurso de que tratam o caput e os §§1o e 2o, poderá o requerente apresentar recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

Art. 38º. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 39º. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 40º. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão encaminhadas ao Arquivo Municipal, ao arquivo permanente do órgão público, da entidade pública ou da instituição de caráter público, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 41º. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 42º. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 43º. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único. O acesso à informação classificada como sigilosa cria, para aquele que a obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.

Art. 44º. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 45º. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade enviará anualmente ao Gabinete do Prefeito, até o dia 15 de maio, para fins de consolidação e divulgação em sítio municipal na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - rol das informações classificadas em grau de sigilo, que deverá conter:
a) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
b) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

§1º. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no caput, para consulta pública em suas sedes.

§2º. O Gabinete do Prefeito, por intermédio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, divulgará as informações de que trata este artigo no do Portal do SIC do Município, até 1º de junho de cada exercício.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 46º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, poderá ser instituída nos termos do presente Decreto será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito, que a presidirá;
II - Procuradoria Geral do Município;
III - Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município;
IV - Secretaria Municipal de Administração;
V - Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.

Art. 47º. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;
II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
a) pela Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou
b) pelo Secretário ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada;
IV - prorrogar por uma única vez, e por período determinado não superior a vinte e cinco anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, limitado ao máximo de cinquenta anos o prazo total da classificação; e
V - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 48º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo quatro integrantes.

Art. 49º. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do caput do art. 47, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até um ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, em até três sessões subsequentes à data de sua autuação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 50º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações deverá apreciar os recursos previstos no inciso III do caput do art. 47, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 51º. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 52º. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do caput do art.47; e
II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

Art. 53º. O Gabinete do Prefeito exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

Art. 54º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de noventa dias após a instalação da Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 55º. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei no 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 56º. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 57º. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 58º. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 59º. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do caput do art. 58, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§1º. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§2º. A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§3º. Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§4º. Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 60º. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 55, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no art. 58;
III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 59; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 61º. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 62º. Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 63º. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§3º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas em até 5 (cinco) dias a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 64º. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 63 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 65º. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a
informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas para fins do disposto na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

§2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 66º. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 65, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§2º. A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§3º. A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública municipal.

§5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 67º. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará servidor que lhe seja diretamente subordinado para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal no 12.527, de 2011;
II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município, no prazo de até 30 de janeiro do próximo exercício;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

SEÇÃO II
Das Competências Relativas Ao Monitoramento

Art. 68º. Compete a Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1o do art. 11;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação da Lei Federal no 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 45;
V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;
VI - monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VII - definir, em conjunto com a Chefia de Gabinete, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 69º. Compete à Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência do Município e ao Gabinete do Prefeito, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato conjunto:
I - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
II - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70º. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 71º. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

§ 1º. A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§ 2º. Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§ 3º. As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 72º. A publicação anual de que trata o art. 45 terá início em dezembro
de 2015.

Art. 73º. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 74º. Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 75º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5DC34AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº368 -GP/2025

PORTARIA Nº368 -GP/2025. Em, 14 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG- 07aservidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA CÓDIGO FG - 07**no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)aservidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré,**RAYANNE FERREIRA NUNES**,função deDiretora da Divisão II empenho e liquidação, matrícula nº 6020 , lotada naSecretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 14 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:F230CBFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 1011/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: RC Comunicação Ltda ME, inscrita no CNPJ n° 17.337.043/0001-60
Valor: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)
Objeto: Transmissão de jogos ao vivo
Secretaria: Semecet

Nova União RO, 18 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C475B559

P M N U - RO
DECRETO N. 2.991, 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa L P Araújo Vieira Comércio e Engenharia Ltda.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria,
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa **L P Araújo Vieira Comércio e Engenharia Ltda** inscrita no CNPJ sob o n. 45.949.604/000-17, no âmbito do processo licitatório 1381/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso III, e inciso II c/c §3ª da Lei nº 14.133/2021
CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante constante do Processo Administrativo n. 268/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aplicada à empresa **L P Araújo Vieira Comércio e Engenharia Ltda** a sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova União** pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 2º Fica imposta à referida empresa a penalidade de **multa no valor de R$ 97,44 (noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato referente ao item 13 do certame.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4B66955D

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2025.
PROCESSO Nº: 952/2025
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob o n° 32.830.059/0001-01.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 03 (três) roçadeiras da marca STIHL, modelo FS 221-L**, novas, ano de fabricação vigente.

DO VALOR: R$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1615/2025 de 17/07/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: As 03 (três) roçadeiras deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) diasa contar da assinatura desse contrato ou emissão da Ordem de Entrega.

Nova União/RO, 18 de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:30C8364B

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2025.
PROCESSO Nº: 768/2025
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Sr. Mizael Moret e Sra. Mariza Perpetua Moret, inscrita.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Araras, nº 1205, Lote 0326, Quadra 019, Setor 02 Nova União/RO, que será destinado à Locação de Imóvel com fim não residencial para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS).

DO VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Nota de Empenho Ordinário Nº 1418/2025 de 16/07/2025.

DO VALOR MENSAL: O valor mensal da locação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Nova União/RO, 18 de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:473B0BA7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 347, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Adaiton Alvernaz Brum, inscrito no CPF nº 001.XXX.XXX-52 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 2º Designar Manassés Calandrelli Sodré, inscrito no CPF nº 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de gestor de Contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a **aquisição de conjuntos de luminárias led para iluminação pública (carona em ata de registro de preços)**, oriundo do Processo Administrativo nº **1084/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A37AE636

P M N U - RO
PORTARIA Nº 352, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. XXX.673.712-XX, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF n. XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde (UBS) porte I, oriundo do Processo Administrativo nº **1054/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C85788BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 498/SEMECE/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 20/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, saúde, Obras, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, SUIÇO, SALÃO, PARA ATENDER AO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 01/08/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1003&parametrotela=licitacao&anomod=2025
&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C4D56B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 34/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 1399/2025. Objeto: Serviços de vigilância eletrônica e monitoramento com câmeras, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 184.224,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais). Data de abertura: 06/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:695E7DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º18.918 DE 18 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal**

EDITAL nº 001/2024/PETOPO, de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento de candidatos aprovados que foram convocados através do Edital Nº 007/2025/SEMAD e Edital Nº 008/2025/SEMAD, que não compareceram no Prazo previsto dos referidos Editais.**

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I

Nº	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	GLEISON FARIA	22ºC/RECLASSIFICAÇÃO
2	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA BATISTA	40ª (1º PCD C/ RECLASSIFICAÇÃO)

Nº	PROFESSOR NÍVEL II /40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ANNA CLARA SIQUEIRA SALES	30º
2	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	31º
3	LUCIENE COSTA DA SILVA	32º

Nº	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALANA LAVAROTTI PORTILHO	23º

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E3E39551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.919
18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.803 de 23 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4004 em 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível fundamental Completo + CNH Categoria D + curso específico para condutor de veículos de emergência, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:56B7A3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.920
18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEYCIANE SCHULTZ JAN DIAS ,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C2E8D936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.921
18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.712 de 26 de maio de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3987 em 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALETUZIA CAMILA MERELES PEREIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral

de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F6BC5AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 010/2025
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento de candidatos aprovados que foram convocados através do Edital Nº 007/2025/SEMAD e Edital Nº 008/2025/SEMAD, que não compareceram no Prazo previsto dos referidos Editais:**

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	GLEISON FARIA	22º C/ RECLASSIFICAÇÃO
2	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA BATISTA	40ª (1º PCD C/ RECLASSIFICAÇÃO)

N°	PROFESSOR NÍVEL II /40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ANNA CLARA SIQUEIRA SALES	30º
2	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	31º
3	LUCIENE COSTA DA SILVA	32º

N°	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALANA LAVORATTI PORTILHO	23º

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8A805CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, **Processo Administrativo nº 0001099.05.01-2025**.

A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de empresa para execução da 3ª revisão de garantia da máquina Retroescavadeira H XCMG (500 hora s), Ano Fab./Modelo: 2024/2024, Chassis: XUG08703TRPA02251, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)..

Em favor de: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Endereço: Av. Celso Mazutti, n.º 2615 – Bairro Bodanese – Vilhena/RO – CEP 76981-095.
Valor da contratação: R$ 10.327,43 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Parecis/RO, 18 de julho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:35A668D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 04/2025/GAB/ARDPV

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV, usando das atribuições legais que lhe é conferida nos Art. 16, XI e Art. 26 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer Cargo em Comissão na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, os seguintes:

RENÊ SÁ DE ANDRADE	ASSESSOR
SHEIDSON DA SILVA ARDAIA	ASSESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 07 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 18 de julho de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:519A484A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 602/CMPV-2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Dr. Sérgio Muniz Neves".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao **DR. SÉRGIO MUNIZ NEVES,** em reconhecimento à sua destacada atuação na Defensoria Pública do Estado de Rondônia, especialmente por sua contribuição na promoção dos direitos fundamentais, na defesa da população em situação de vulnerabilidade social e pelo relevante trabalho desenvolvido à frente do Núcleo de Atenção à Saúde, fortalecendo o acesso à justiça e o direito à saúde do Município de Porto Velho.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 633/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEDA5601

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 841/CMPV-2025

Porto Velho, 18 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Jean Cleiton Fonseca Xavier	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:044BB548

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 842/CMPV-2025

Porto Velho, 18 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 28 de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Kerolainy Augusta Pazin de Oliveira	Assistente Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B9D571

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.271 DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre o Programa de Educação Financeira na rede pública de ensino do Município de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Financeira na rede pública municipal de ensino do Município de Porto Velho, com o objetivo de alinhar os hábitos de consumo com responsabilidade, equilíbrio e conscientização financeira.

Parágrafo único. O Programa deve ser estruturado com base nos princípios da transversalidade e da interdisciplinaridade, ou seja, utilizando abordagens que buscam integrar conhecimentos de diferentes áreas, evoluindo uma compreensão mais ampla da realidade.

Art. 2º A criação do Programa " Educação Financeira" tem o objetivo de incluir o conteúdo programático de Informação e Orientação sobre o tema nas escolas da rede pública municipal de ensino nos seus componentes curriculares em caráter complementar.

Art. 3º A Educação Financeira deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I - Noções básicas de orçamento familiar e pessoal;
II - Importância do planejamento financeiro;
III- Diagnóstico financeiro e auto avaliação;
IV - Conceitos de poupança e investimentos;
V - Uso consciente do crédito e dos recursos financeiros;
VI- Planejamento e controle do orçamento doméstico; e
VII - Empreendedorismo e gestão financeira básica.

Art. 4º A implantação, coordenação, acompanhamento e regulamentação do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, bem como a formação de professores e a adaptação curricular necessária para a inclusão do Programa.

Art. 5º O conteúdo programático da "Educação Financeira" a ser ministrado nas escolas da rede pública municipal, objetivando informar e orientar será regulamentado pelo chefe do executivo municipal.

Art. 6º O Programa "Educação Financeira" na rede pública municipal será ministrada de forma presencial ou remota por profissional qualificado dentro da área.

Art. 7º Para execução deste Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias ou outro instrumento com entidades públicas ou privadas.

Art. 8º Nos casos previstos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá, em contrapartida, autorizar a divulgação promocional das empresas interessadas em participar do Programa e restrita ao âmbito da unidade escolar em que está sendo desenvolvida.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de Julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.727/2025.
Autoria: Vereador Pedro Geovar.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B92EA52

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 736/CMPV-2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação resolução 821 de 2025 que alterava as resoluções 640/2022, 671/2023 e 696/2023/CMPV, e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 821/CMPV-2025, de 14 de abril de 2025, que aumentava o quantitativo de servidores para 26 membros, lotados nas comissões regulamentadas pelas resoluções 640/2022, 671/2023 e 696/2023 da CMPV.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 836/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1531A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 737/CMPV-2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Inclusão Social no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a Comissão Especial de Inclusão Social, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à implementação de políticas públicas inclusivas no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Inclusão Social:

I – Acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à política pública municipal de inclusão social, em especial aquelas voltadas a pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), neurodivergentes e em situação de vulnerabilidade social;

II – Realizar diligências externas, audiências públicas, visitas técnicas, seminários, reuniões e demais ações necessárias à escuta da sociedade civil e ao cumprimento de seus objetivos;

III – Estimular a atuação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho, Direitos Humanos e demais áreas correlatas à inclusão social;

IV – Acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Assistência Social – SEMIAS, bem como de demais órgãos municipais com competência sobre a temática da inclusão;

V – Elaborar relatório semestral das atividades realizadas, com análise crítica e recomendações ao Poder Executivo Municipal;

VI – Fazer-se presente em reuniões das demais Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara, quando os temas tratados se relacionarem com a pauta da inclusão social, salvo dispensa expressa dos membros da respectiva comissão;

VII – Elaborar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Especial, em comum acordo entre seus membros, devendo ser realizado, no mínimo, um encontro a cada 15 (quinze) dias;

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 30 (trinta) dias após a instalação da Comissão.

§1º A frequência dos membros da Comissão Especial de Inclusão Social será registrada em ata própria, assinada por todos os presentes e arquivada junto à Secretaria Legislativa.

§2º A Comissão Especial de Inclusão Social poderá contar com apoio técnico e administrativo de nível médio, mediante solicitação à Mesa Diretora, nos moldes definidos em ato normativo específico.

Art. 3º A Comissão Especial de Inclusão Social será composta por até 20 membros, indicados pela Mesa Diretora, sendo designado entre seus membros um Presidente e um Relator.

Art. 4º A execução dos trabalhos realizados pela referida comissão dar-se-á em horário de expediente de trabalho e quando na necessidade, podendo ocorrer em horário díspar.

Art. 5º Os servidores componentes da Comissão farão jus ao recebimento de jetons no valor de 10 (dez) UPF - Unidade Padrão Fiscal, pelo comparecimento em reunião, realizada uma vez por semana (ordinariamente) ou até mais de 2 (duas) por mês (extraordinariamente), neste caso, sob a autorização da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho, a serem pagos mensalmente, em folha de pagamento.

. **Art. 6º** O pagamento de jetons serpa solicitado pelo Presidente da Comissão, que encaminhará relação dos beneficiários e as Atas da Reuniões realizadas no mês, que após a manifestação da Controladoria Geral e Conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, determinará o pagamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 837/2025
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1FB44F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 324/2025

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 320, de 17.07.2025, publicado no Diário Oficial do Municípios de Rondônia nº 4025, de 18/07/2025, que exonerou o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, DAS-05,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **17 de julho de 2025,** conforme Processo n° 79449/2025.

Onde se lê: **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DAS-05**

Leia-se: **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, DAS-05**

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7E9B57F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 09

CITAÇÃO POR EDITAL nº 09

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 124/CD/SPPD/PGM/2025, de 07 de julho de 2025, RESOLVE:

1. CITAR, por meio do presente EDITAL, o ex-servidor **SAULO GIORDANE LOPES SERRA**, matrícula nº **10079020**, ex-ocupante de cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal de Porto Velho/RO, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, **compareça à Comissão Sindicante**, instalada na **Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar**, situada na sala 212, 2º andar da Procuradoria-Geral do Município, localizada na **Avenida Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, Porto Velho/RO**, a fim de tomar ciência do teor do **Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00022814/2025-93-e**, que tramita nesta Subprocuradoria.
2. Informa-se, ainda, que o não comparecimento do citado, no prazo acima estipulado, **implicará na continuidade dos trabalhos da Comissão, independentemente de sua presença**, nos termos da legislação aplicável.

3. Publique-se.

Porto Velho, 18 de julho de 20205

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:163B3B89

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.778/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.673/I, de 07 de julho de 2025.
Onde se lê:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	JOÃO PEDRO RODRIGUES MELATTEZ	Secretária da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")	CC-03

Leia-se:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	ROSA MARTA MARINHO SILVA	Secretária da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")	CC-3

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD26244

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.779/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.
Onde se lê:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	JOÃO PEDRO RODRIGUES MELATTEZ	Secretária da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")	DAS 01

Leia-se:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	ROSA MARTA MARINHO SILVA	Secretária da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88382C34

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.780/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.723/I, de 10 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Subprocuradoria do Meio Ambiente	EUCILEN FREITAS DE SA	SUBPROCURADOR	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FD17A51

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.781/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.686/I, de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Especial Técnica Jurídica	TIAGO RAMOS PESSOA	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55DCE661

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.782/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	MARIZELDA MORAES ALVES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C7E715B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.783/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	KESLLEN KETLEN SIDERVAL DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10130B5F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.784/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Gestão das Áreas Ambientalmente Protegidas	GRACIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA PENNA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83C09E7E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.785/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	THALES TELLES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B01BAFA1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.786/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84A35917

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.787/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 7 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Procuradoria Geral	JOSE VICTOR SOARES BARROSO	ASSESSOR V	DAS 05
Gabinete da Procuradoria Geral	PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	ASSESSOR V	DAS 05
Assessoria Especial Técnica Jurídica	DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO	ASSESSOR JURÍDICO II	DAS 09
Assessoria Especial Técnica Jurídica	ALEXANDRE BISPO FERREIRA	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
Departamento Administrativo	CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA	ASSESSOR I	DAS 01
Departamento Estratégico	SARAH MELENDES LEMOS	DIRETOR I	DAS 08
Subprocuradoria de Atos de Gestão	LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES	SUBPROCURADOR	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532FD92D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.788/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Gabinete da Procuradoria Geral	CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA	ASSESSOR V	DAS 05	07.07.2025
Gabinete da Procuradoria Geral	LAILA DA PENHA DAL MAS	ASSESSOR V	DAS 05	07.07.2025
Assessoria Especial Técnica Jurídica	LIZANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNGLES	ASSESSOR JURÍDICO II	DAS 09	07.07.2025
Assessoria Especial Técnica Jurídica	LUCAS DURAN	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06	07.07.2025
Departamento Administrativo	MARIA ISABELE FIGUEIREDO FONSECA	ASSESSOR I	DAS 01	07.07.2025
Departamento Estratégico	ALEXANDRE BISPO FERREIRA	DIRETOR I	DAS 08	07.07.2025
Subprocuradoria de Atos de Gestão	MARIA DO ROSARIO DE SOUSA	SUBPROCURADOR	DAS 07	07.07.2025
Gabinete da Procuradoria Geral	ALINE GRASIELE GONÇALVES	ASSESSOR I	DAS 01	1º.08.2025
Subprocuradoria do Meio Ambiente	BRENNA MENDES SILVA FARIAS	SUBPROCURADOR	DAS 07	07.07.2025
Assessoria Especial Técnica Jurídica	JOSE VICTOR SOARES BARROSO	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06	07.07.2025
Assessoria Especial Técnica Jurídica	SARAH MELENDES LEMOS	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06	07.07.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F153EFA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.789/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	NATHIELE MARTINS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Assessoria Técnica	CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR CHEFE	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7678C50

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.790/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	EDICLEIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Gabinete da Secretaria	VICTOR DANIEL GUIMARAES ALFAIA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5155999

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.791/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	WANDERLEY ANTERO DE SOUZA FILHO	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	GERALDO MARQUES DOS SANTOS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DBE0EE0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.792/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	QUEZIA CRISTINA BARROS DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	VERONICA DA SILVA FROTA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04519D91

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.793/I, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Gabinete da Secretaria	ACIE IGUCHI	ASSESSOR I	DAS 01	21.07.2025
Gabinete da Secretaria	APARECIDA DE CACCIA TRAVAIN BELMIRO	ASSESSOR I	DAS 01	21.07.2025
Gabinete da Secretaria	LUCIANA DE SOUZA XAVIER MINUCELLI	ASSESSOR I	DAS 01	21.07.2025
Divisão de Desenvolvimento Humano, Vida Independente e Apoio às Famílias Atípicas	SUZANA FURTADO DE FREITAS	GERENTE II	DAS 05	21.07.2025
Divisão de Direitos, Equidade, Empregabilidade e Governança Intersetorial	WALTER PINHEIRO RODRIGUES	GERENTE II	DAS 05	21.07.2025
Departamento de Direitos, Acessibilidade, Inclusão e Desenvolvimento Humano da Pessoa com Deficiência e Neurodivergência	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	DIRETOR I	DAS 08	01.08.2025
Divisão de Acessibilidade, Análises Biopsicossociais e Redução de Barreiras	MARXLENE BEZERRA VIEIRA	GERENTE II	DAS 05	01.08.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41700971

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 89/SGOV/DA/DGP/2025

O Secretário de Governo em Exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, considerando o OFÍCIO Nº 308/2025/GAB/CGM de disponibilidade de servidor para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **KELEN DE LIMA RIBEIRO**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR IV, na Controladoria Geral do Município - CGM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo - SGOV.
Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho,17 de Julho de 2025

•

•

•

•

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF279A7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 90/SGOV/DA/DGP/2025

O Secretário Geral de Governo em Exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025** .

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA** , matrícula **10078974**, nomeado no cargo em comissão de Assessor Executivo I, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, **JAIME GAZOLA FILHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 18 de Julho de 2025

•

•

•

•

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário Geral de Governo em Exercício - SGOV

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67DEC2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 940/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA,** Cadastro nº 1006527, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **FARMACÊUTICO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **15/05/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00029616/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7797347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 941/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LEILIANE DE BRITO,** Cadastro nº 93310, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **15/10/2025 a 14/10/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00029104/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71473AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 943/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **DANUBIA DANIELA DE LIMA,** Cadastro nº 111906, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL,** a partir de **02/07/2025,** de acordo com Ofício n.º 278/2025/DGP/GAB/SEMED (e-DOC 327FE7DD), OFÍCIO EXTERNO N° 98/2025/DRH/DA/GAB/SEMES (e-DOC B09F0281) e OFÍCIO EXTERNO N° 130/2025/DRH/DA/GAB (e-DOC 07279CD9).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24CDC597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 944/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 19, do Decreto nº 21.133, 03/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4014a - Edição Extraordinária, de 03/07/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 847/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 17/06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4004 de 19/06/2025, que designou a servidora **AMANDA APARECIDA DE ARAÚJO MACHADO LOPES**, Cadastro nº 10078787, para exercer, no período de 01/07/2025 a 15/07/2025, o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Educação Básica, CC-11**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **NAFTALI SENA LIMA**, Cadastro nº 94392, em razão de Férias no mesmo período, conforme o OFÍCIO nº 480/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED e DESPACHO N°. 5039/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 8C8FD6A3).

Onde se lê: exercer no período de 01/07/2025 a 15/07/2025, o cargo em comissão de Gerente da Divisão de Educação Básica, CC-11;

Leia-se: exercer no período de **16/07/2025 a 30/07/2025,** o cargo em comissão de **Gerente II - DAS 05.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E341E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 945/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELENA OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastros nº 48448 e nº 1005837, ocupante dos cargos de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** e **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/07/2025 a 07/07/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00030647/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:628192E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 946/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA PAULA CANDEIRA ALVES,** cadastro nº 132374, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **15/07/2025,** conforme processo nº 00600-00032034/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B52DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 947/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES**, Cadastros nº 3690 e nº 26973, ocupante dos cargos de **PROFESSOR** e **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00030631/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E8CAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 948/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **JULIENE REZENDE OLIVEIRA,** Cadastros nº 99011 e nº 120238, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para **Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício nº. 1300/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC 5B4E578A) e OFÍCIO N.º 6/2025/ARDPV/ARPV (e-DOC 64E610F7).

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E16AD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 66/2025/GAB/SEMEC

PORTARIA N.º 66/2025/GAB/SEMEC

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a criação de nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, visando maior eficiência e alinhamento às necessidades municipais, em vigência desde a data de 07 de julho de 2025, conforme artigo 24 do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.

CONSIDERANDO que pelo fato da reestruturação administrativa a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPOG) foram unificadas passando a denominar-se Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), refletindo em ampliação de suas funções e foco estratégico na gestão econômica do Município, com ênfases nas áreas das políticas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Administração Tributária.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal editará Decreto aprovando o Regimento Interno das suas Unidades, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade, de forma célere, dos atos de homologação por ato direto do Secretário Municipal de Economia, relativos a arrecadação tributária,

administração das dívidas públicas, formulação da política econômico tributária do Município, regulamentação, fiscalização, controle da aplicação da legislação tributária, arrecadação e de fiscalização de tributos, entre outros.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à desconcentração das atividades técnico-administrativas na área tributária, assegurando rapidez às decisões e descentralização dos procedimentos de gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Economia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo da Secretaria Executiva da Receita Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Economia, as competências de homologação dos seguintes atos:

I - Parecer Fiscal;
II - Parecer Fundamentado;
III - Parecer Técnico;
IV - Pedidos relativos a férias de servidores vinculados à Secretaria Executiva da Receita Municipal.

Art. 2º Também fica delegada a homologação de Parecer Técnico referente a:

I - Cancelamento de Lançamento;
II - Isenção de Tributos Municipais;
III - Imunidade de Tributos Municipais;
IV - Não incidência de Tributos Municipais;
V - Restituição de Tributos Municipais;
VI - Cadastro de Alvará com pedido de Isenção;
VII - Escritura Plena com pedido de Isenção.

Parágrafo Único. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser subdelegados.

Art. 3º Esta delegação é válida até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogada a qualquer momento por ato próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 07 de julho de 2025.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2025/GAB/SEMFAZ, de 08 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC58337E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 005/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – NR. 005/2025

Pelo presente ato, tornamos SEM EFEITO o Termo de Revelia N° 266/2022 - DIAR/SUREM/SEMFAZ, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2022, o qual trata do Auto de Infração nº 36456/2019 registrado na Inscrição fiscal nº 416 em razão da admissão de impugnação administrativa – Interessado: REMOPEÇAS RETIFICA DE MOTORES E PEÇAS qualificado nos autos do processo 06.12285/2019.

E para constar, lavrei o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** para que produza seus efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho, 15 de julho de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:174648DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003205/2023-73-e, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA GGK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos nove dias do mês de Julho do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo O Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.299.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo De Apostilamento ao Contrato 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA,** originário do Processo Administrativo Nº **00600-00003205/2023-73-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA** de locação de um imóvel urbano, destinado a acomodações da Divisão de Imunização Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Angelim com Rua Monteiro Lobato, Nº164, Bairro Jardim Eldorado, compreendidas entre o período de maio à 16 de dezembro de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de maio à 16 de dezembro de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho Nº 2310/ 2025, de 04/07/2025 no valor de R$183.258,31 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato **Nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,09 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 55C1C928

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65A3C73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°08/DGP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 15 de Julho de 2025

O Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o **DECRETO Nº 1666/I**, de 04 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Daniel Hugo Silva Oliveira	Assessor Técnico Nível I	**10079216**
Elias Couto Pereira Junior	Assessor Técnico Nível I	**10079449**
Francisca Gomes de Moura	Assessor I	**10078237**
Jackeline Félix Leite	Assessor III	**10178424**
João Paulo Cuadal Soares	Médico	**1941**
Maíra Oliveira Nery	Diretor I	**230813**
Milton Joaquim Paes	Assessor III	**10078539**
Robinson Cardoso Machado Yaluzan	Médico	**174590**
Sandra Maria Petillo Cardoso	Coordenador II	**48530**
	Adidos	**10079456**

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/07/2025**, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39FE761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1/2025/DSTR/DTRSEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ROZILDA DO XXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª . ROZILDA DO XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 286XXXXXDTR/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-15, residente na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00026658/2023-78., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0156, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0156 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 24/06/2025 e seu término na data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 16 de Julho de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ROZILDA DO XXXXXXXXXXXXX
Autorizada –CPF Nº XXX.XXX.XXX-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D00BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA N° 03/2025/DA/SEMA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, torna pública a seguinte **ERRATA referente ao Edital de Chamamento Público nº 5/2025**, publicado em 10 de junho de 2025, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de ações de prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais.

Onde se lê:

6.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar: Envelope 01 ou arquivo compactado (formato .zip) enviado por e-mail: Plano de Trabalho, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I); Envelope 02 ou arquivo compactado (formato .zip) enviado por e-mail: Documentação de Habilitação, conforme exigências deste Edital.

7.2. A entrega da documentação poderá ser realizada presencialmente, mediante protocolo dos envelopes até às 10h (dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 09 de julho de 2025, junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Município de Porto Velho/RO.

7.4. A sessão pública para abertura dos envelopes físicos e verificação dos arquivos eletrônicos ocorrerá às 10h30 (dez horas e trinta minutos), horário oficial de Rondônia, do mesmo dia, em sala previamente identificada no terceiro andar da sede da SEMA, localizada no mesmo endereço.

9.1. A proposta do Plano de Trabalho deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I). Deverá conter índice inicial, relacionando todos os documentos apresentados e indicando as respectivas páginas. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com páginas numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, para fins de análise conforme os critérios e parâmetros de pontuação estabelecidos neste edital.

Leia-se:

1. No **item 6.1**, passa a constar a seguinte redação final:

“Dentro do envelope 1 deverá conter os documentos do item 17 deste edital (critérios classificatórios pontuáveis)."
"A OSC que obtiver maior pontuação no envelope 1, terá o envelope 02 aberto para aferição dos documentos de habilitação. Em caso de inabilitação, passará a ser aberto o envelope da OSC que obtiver a segunda maior pontuação.”
"A não apresentação de quaisquer documento relativos a habilitação (itens 4 e 10 deste edital) do envelope 02, implicará na imediata desclassificação da OSC, sendo convocada imediatamente a OSC subsequente na pontuação referente ao envelope 1."

2. No **item 7.2**, passa a constar a seguinte informação complementar:

“A entrega da documentação poderá ser realizada presencialmente, mediante protocolo dos envelopes até às 10h (dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 23 de julho de 2025, junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Município de Porto Velho/RO.

“Também será admitido o envio eletrônico, exclusivamente por e-mail, dos arquivos compactados correspondentes ao Envelope 01 (Plano de Trabalho) e ao Envelope 02 (Documentação de Habilitação), para o endereço eletrônico dpca.sema@portovelho.ro.gov.br, até às 10h (dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 23 de julho de 2025.”

3. No final do **item 7.4**, acrescente-se:

‘’OBS: todas as OSC’s terão o envelope 1 aberto em sessão pública para aferição de pontuação quanto ao item 17 deste edital.’’

‘’O envelope 2 só será aberto o da OSC que apresentar maior pontuação, em caso de inabilitação do envelope 2 da OSC de maior pontuação, serão convocadas as OSC’s subsequentes seguindo o critério de pontuação.

4. No final do **item 9.1**, acrescente-se:

"Dentro do envelope 1 deverá conter os documentos COMPROBATÓRIOS CONSTANTES no item 17 deste edital (critérios classificatórios “pountuáveis”)."

5. E acrescentasse no Termo de Referência no **Item 4**:

‘’Os requisitos abaixo são de apresentação obrigatória até a assinatura do termo de fomento.’’ Demais cláusulas do edital permanecem inalteradas."

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E9A1B92

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 150/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor lotado no Departamento de Transporte e Abastecmento - DTA, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **Tifanny Kellory Izel Nascimento**
MATRÍCULA: **10079559**
CARGO/FUNÇÃO: **Gerente de Transportes**
CNH: **06969034558** CAT: **B**

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B003157F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 18/2025/ASTEC/SEMA

PORTARIA Nº 18/2025/ASTEC/SEMA

"*Dispõe sobre a autorização para emissão de taxas pelo Departamento de Licenciamento Ambiental e pelo Departamento de Proteção e Conservação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.*"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO o processo de reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que culminou na extinção da Divisão de Emissão de Taxas responsável pela emissão de taxas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de licenciamento ambiental e a emissão regular de taxas correspondentes aos processos administrativos que tramitam na SEMA;
CONSIDERANDO que o Departamento de Licenciamento Ambiental é o setor diretamente responsável pela análise, tramitação e expedição dos atos administrativos de licenciamento ambiental, e que realiza, diariamente, a emissão de taxas relacionadas a esses procedimentos;
CONSIDERANDO que o Departamento de Conservação e Proteção Ambiental é o setor competente para emitir autorizações de poda.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Divisão de Emissão de Licença ligada ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a realizar a emissão de taxas ambientais, no âmbito de suas competências legais, especialmente aquelas relativas a:
I – Licenciamento ambiental (emissão, renovação, alteração, regularização e outras modalidades);
II – Dispensas de licenciamento;
III – Análise e emissão de certidões e declarações ambientais;
IV – Serviços administrativos correlatos à atividade de licenciamento ambiental.
V – Serviços administrativos correlatos à atividade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Art. 2º Fica autorizada a Divisão de Arborização Urbana e Podas, ligada ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a realizar a emissão de taxas ambientais, no âmbito de suas competências legais, especialmente aquelas relativas a:
I – Autorização de podas e erradicação de indivíduos arbóreos;
II – Abertura de processo;
III – Vistoria;

Art. 3º Os diretores do Departamento de Licenciamento Ambiental e do Departaento de Proteção e Conservação Ambiental poderão designar servidores para exercerem tal função, devendo manter registro formal das emissões realizadas, observando-se os critérios técnicos e legais estabelecidos.

Art. 4º Os servidores públicos autorizados a proceder à emissão de taxas não necessitam, obrigatoriamente, estar lotados no departamento de Licenciamento, desde que devidamente designados para tal função por ato da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1CAD11C

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 103/2025/SEINFRA

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **KATIA CILENE MENDONÇA LIMA**, matrícula nº 10079124, ocupante do cargo de Assessora Executiva I, para responder interinamente pela Direção do Departamento Administrativo da SEINFRA, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 07 de julho de 2025, até ulterior deliberação.

Art. 3º A servidora ora designada exercerá as atribuições estabelecidas no regimento interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e demais normativos correlatos.

Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77672E65

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N. 06/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 23/02/2022, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação n. 06/SOL/DLA, da obra denominada Programa Pro Infância- Projeto Creche e Pré-Escola Tipo 12 Salas, conforme processo: **16.02405.00/2021.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21321FAE

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N. 09/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU,** em 27/04/2022, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação n. 09/SOL/DLA, da obra denominada Reforma Geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires, conforme processo: **16.00593.00/2022.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85200DD3

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N. 18/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 31/08/2023, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação n. 18/SOL/DLA, da obra denominada Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas em Vista Alegre do Abunã, conforme processo: **16.00893.00/2023.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AC54B33

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 21/06/2022, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de instalação n. 11 SOL/DLA, da obra denominada Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Bairro Três Marias, Cascalheira e São Francisco, Rua capão da canoa, conforme processo: **16.02918.00/2019.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A570D97

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, em 04/07/2025, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação n. 11 SOL/DLA, da obra denominada Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Bairro Três Marias, Cascalheira e São Francisco, Rua capão da canoa, conforme processo: **16.02918.00/2019.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9135231F

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N. 06/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, em 04/07/2025, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental de Instalação n. 06/SOL/DLA, da obra denominada Programa Pro Infância- Projeto Creche e Pré-Escola Tipo 12 Salas, conforme processo: **16.02405.00/2021.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE12FE7

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N. 09/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, 07/08/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental de Instalação n. 09/SOL/DLA, da obra denominada Reforma Geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires, conforme processo: **16.00593.00/2022.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80853D29

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N. 18/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, em 25/06/2025, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental de Instalação n. 18/SOL/DLA, da obra denominada Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas em Vista Alegre do Abunã, conforme processo: **16.00893.00/2023.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:937224E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 39 DE 18 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidor abaixo mencionado, lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CNH
6404	Roniere Félix Macena	006******56

Art. 2º – Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Artº 4º – O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique – se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F528882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2025

PROCESSO Nº. 916-1/SEMAS/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TABLETES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 5.292,90(Cinco Mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
DATA DA ABERTURA: 05/08/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 18 de julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A26775E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 33/2025

PROCESSO Nº. 1138-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E AMPLA** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$:1.743.632,09 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos).
DATA DA ABERTURA: 06/08/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 18 de Julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D44154FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1398-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, do dia 20 ao dia 26 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 330/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 18 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:364B4624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

Referência: Contrato nº 16/2025
Processo Administrativo: nº 195/2025
Empresa Notificada: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
Assunto: Manifestação sobre a justificativa apresentada e Laudo Técnico nº 03/2025
Senhores,
Em atenção à justificativa apresentada por Vossa Senhoria, datada de 11 de julho de 2025, em resposta à Notificação anterior sobre as não conformidades constatadas no fornecimento de materiais contratados por meio do Contrato nº 16/2025, informamos que os argumentos foram encaminhados ao **Setor de Engenharia** desta Municipalidade para análise técnica.
Conforme o **Laudo Técnico de Inspeção e Recebimento nº 03/2025**, emitido após criteriosa avaliação, informamos o seguinte:
As não conformidades permanecem, especialmente quanto:
À presença de rebarbas metálicas excessivas;
À oxidação prematura e desplacamento da camada de galvanização;
Às falhas no acabamento que comprometem a durabilidade e segurança do material fornecido.
Ademais, a empresa não se manifestou sobre o principal item de não conformidade registrado: o comprimento inadequado dos módulos fornecidos.
Conforme estabelecido no **Termo de Referência, orçamento base e projeto**, o fornecimento do Item 3 deveria possibilitar a montagem de **dois tubos contínuos com 10 metros de extensão**, o que **não foi atendido**, comprometendo:
A **eficiência hidráulica** do sistema de drenagem;
A **estabilidade estrutural** da obra;
A **aderência ao escopo contratualmente pactuado**.
Diante do exposto, **a justificativa apresentada não foi acatada** pelo Setor Técnico.
Assim, Vossa Senhoria fica **notificada a adotar, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento desta, as medidas corretivas cabíveis, seja por meio de **substituição integral dos materiais não conformes ou por correção eficaz**, conforme exigido no contrato e na legislação pertinente, sob pena de aplicação das sanções legais, especialmente as previstas na **Lei nº 14.133/2021**.
Segue em anexo o Laudo Técnico de Inspeção e Recebimento nº 03/2025, que fundamenta a presente decisão.
Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Rio Crespo-RO 18 de julho de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DD0BFC73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4563/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **DAIANE DOS SANTOS AVILA VENTUROSO**, Matrícula – **6XX4,** cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 10XXX08 SESDEC/RO e do CPF nº. 939.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.(EMEF. PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **03.03.2016 a 02.03.2021** convertida em usufruto no período de **10.07.2025 a 07.10.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D2523FBD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA**, Matrícula **30XX3,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 702409 SSP/RO e do CPF nº 784.XXX.XXX-00, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D805733C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES,** Matricula nº **4XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XXX5 SSP/RO e do CPF 737.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025, no período de **19.07.2025 a 07.08.2025**.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO-40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus a partir de 19 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:80C60007

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA**, Matrícula **30XX0,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX85 SESDEC/RO e do CPF nº 995.XXX.XXX-72, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE FISCALIZACAO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CC71F466

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 10XXX85 SESDEC /RO e do CPF: nº 995.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de Julho de 2025.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4431EB12

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JAYANE DE JESUS MATTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 005.XXX.XXX-29 SESDEC /RO e do CPF: nº 005.XXX.XXX-29, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item IX da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de Julho de 2025.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A543F7B2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 005– COREMU/25.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Preceptores:
Jaqueline Ronconi Borba – Matr. 7XX5
Valéria Camata Gottardo – Matr. 7XX2
Carla Taveira Nunes – Matr. 3XX0
Gabriela Maciel Chiullo – Matr. 30XX3
Lenieser Fajardo Nunes – Matr. 3XXX1
Elisangela Xavier Andrade – Matr. 30XX6
Lurdes Jaqueline Pereira– Matr. 30XX4
Dayane Ferreira Cunha– Matr. 7XX0
Flavia Pereira Da Cruz– Matr. 6XX7

Tutores:
Elisangela Xavier Andrade – Matr. 30XX6
Alexandre Marques Siqueira – Matr. 4XX5
Juliana Henrique Lopes Santos –Matr. 30XX1
Carla Taveira Nunes – Matr. 3XX0
Alyne Manuela Teixeira– Matr. 30XX5

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0
Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 526/2025.

Rolim de Moura, 18 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5FF2376E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 053/2025

TERMO ADITIVO N° 053/2025

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 045/2025, do Processo nº 2752/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junlho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.381.253/0001-88, sediado (a) na Rua Liduina Tolotti, nº 65, B. Roque na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.804-474 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Edmilton dos Santos Aguiar**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 7****7 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 829.***.***-15, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação por igual período e valor do Contrato nº 045/2025 que tem por objeto, "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS", referente ao processo n° 2752/2025.

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 045/2025, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **05/08/2025,** vencendo em **04/10/2025.** Conforme solicitação/justificativa da Semosp (ID n° 53736).

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A prorrogação total será no valor de **R$ 188.713,80 (cento e oitenta e oito mil reais, setecentos e treze reais, oitenta centavos).**
3.1 Unidade orçamentária 2.005 (Semosp), programa de trabalho 0.005, projeto ativadade 2.049, elemento de despesa 3.3.90.39.0000.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 045/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6BC90B86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 054/2025

TERMO ADITIVO N° 054/2025

Quinto Termo Aditivo de dilação do prazo contratual e de execução, Contrato nº 039/2024, Processo nº 3460/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 16 (dezeseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 25***2 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.605.578/0001-10, com sede e foro à Rua Cinco de Agosto, nº 0255, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de sua representante legal Senhora **Marilza Rita de Oliveira Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n º 54**37 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 621.***.***-04, residente e domiciliada na Rua Cinco de Agosto, nº 0255, bairro Cidade Alta, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual do Contrato n° 039/2024, que tem por objeto "CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PASSARELAS NA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERISSIMO" referente ao processo administrativo n° 3460/2022, conforme solicitação (ID n° 54629).

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 039/2024 será aditivado por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de **30/07/2025**, vencendo em **28/12/2025**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 039/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:25B91EA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 055/2025

TERMO ADITIVO N° 055/2025

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 168/2024, do Processo nº 4625/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa SL MEDICAL CENTER LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **SL MEDICAL CENTER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.709.189/0001-03, sediado (a) na Rua Rio Madeira, nº 3875, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Luis Augusto Fonseca Sampaio**, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04*****3784 DETRAN/MS, inscrito (a) no CPF n° 031.***.***-93, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 168/2024 que tem por objeto, "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços com especialidades médicas, com o objetivo de atender os pacientes encaminhado pelo CER – Centro Especializado em Reabilitação", processo administrativo n° 4625/2024.

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 168/2024, será prorrogado pelo prazo de **4 (quatro) meses**, contados a partir do dia **18/07/2025,** vencendo em **18/11/2025.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA: Fica pactuado o valor de **R$ 389.808,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais)** total da prorrogação.
3.1 Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), elemento de despesa 3.3.90.39.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 168/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A243D7EB

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. Luiz Carlos Leal, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 7ª reunião ordinária, que será realizada no dia 22 de julho de 2025, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Apresentação do Projeto Educação Previdenciária – Rolim Previ Itinerante (2025);
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 18 de julho de 2025

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BB700E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO PQ DRAGAO CMAS

RESOLUÇÃO N° 015/2025/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Cronograma para Execução de Emendas Parlamentares via Estruturas

SUAS, 02/2025/SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 185/2025-CMAS-RM**, **Pauta nº05**, realizada no dia 09 de Julho de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2024. Edição 4022 passa expor o que segue.

Considerando: Que sistema SUAS é o sistema que atende ao §5º, do art. 45, da LDO -2025 para emendas parlamentares que adicionam recursos, ás transferências automáticas e regulares, sejam eles de custeio (incremento temporário) sejam eles de investimento (aquisição de bens). Essas emendas serão executadas em conformidade com a portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024. Sendo vedada a destinação dos recursos para obras.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Aprovada, à solicitação sobre a deliberação da Emenda Parlamentar Federal, destinada a Associação de **ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO** no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) via estrutura SUAS, para prosseguimento do pleito.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia **11 de Julho de 2025**.

Rolim de Moura /RO 17 de Julho 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:BCC24479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/GAB

"Dispõe sobre a atualização dos procedimentos de controle da jornada de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete e trata das exceções relacionadas a cargos exercidos à distância."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE ROLIM DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos de controle da assiduidade e do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle quanto à responsabilidade na apuração da frequência diária dos servidores;
CONSIDERANDO a existência de cargos em regime de trabalho à distância, que exercem suas funções fora do território municipal, impossibilitando o registro físico no ponto eletrônico;
CONSIDERANDO a sentença proferida no processo nº 7007630-37.2021.8.22.0010, da 2ª Vara Cível da Comarca de Rolim de Moura – TJ/RO, que julgou procedente a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, condenando o Município de Rolim de Moura à obrigação de implementar mecanismos eficazes e confiáveis de controle de jornada de seus servidores, ressalvadas as exceções legal e justificadamente previstas;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos relacionados ao controle da jornada de trabalho e da frequência dos servidores públicos municipais no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
Art. 2ºO cumprimento da jornada de trabalho observará a legislação específica vigente e deverá ser registrado, preferencialmente, por meio do sistema de ponto eletrônico disponível.

Art. 3º Os servidores devem registrar, diariamente, o horário de entrada e de saída, zelando pela veracidade das informações, sob responsabilidade funcional.
Art. 4º Fica reconhecida a excepcionalidade dos cargos de **Assessor Geral de Representação e Assuntos Externos**, vinculados à Secretaria Municipal de Gabinete, cujo exercício das funções ocorre fora do território do Município de Rolim de Moura, especialmente nas capitais do Estado de Rondônia e no Distrito Federal.
§1º Esta Secretaria conta atualmente com **dois servidores** nomeados para o cargo de Assessor Geral de Representação e Assuntos Externos.
§2º Considerando que não há possibilidade de registro de ponto eletrônico fora do prédio da Prefeitura, os referidos servidores deverão registrar, diariamente, os horários de entrada e saída da jornada de trabalho por **meio de aplicativo próprio**, conforme orientação administrativa.
§3º Em complemento ao controle de jornada, os servidores deverão apresentar **relatório mensal de atividades**, contendo, obrigatoriamente:
I – Descrição das atividades desempenhadas;
II – Locais e órgãos visitados;
III – Fotos comprobatórias das visitas institucionais;
IV – Resumo das atividades e resultados obtidos, quando aplicável.
§4º Os relatórios deverão ser **assinados pelos ocupantes do cargo** e **validados pelo Chefe do Poder Executivo** ou pela autoridade competente.
§5º Ressalta-se que tais exigências estão em conformidade com as atribuições previstas na **Lei Complementar nº 338/2025**, que regula a função de Assessor Geral de Representação e Assuntos Externos, conforme itens 2.2 a 2.8 da referida norma legal.
Art. 5º Os relatórios de atividades a que se refere o parágrafo anterior deverão conter, no mínimo:
I – A descrição das atividades desempenhadas;
II – Os locais visitados;
III – Os órgãos contatados;
IV – Os resultados obtidos, sempre que aplicável.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

Rolim de Moura – RO, 18 de julho de 2025.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5CF1BC8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DÉCIMO TERMO ADITIVO/2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Décimo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante

legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **DÉCIMO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2022**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2022** em cumprimento ao **Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC** nas seguintes condições:

Considerando que a necessidade de Conclusão e aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do PPCIP da escola municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, **neste ato administrativo, ficam unificados e prorrogados por mais 60 (sessenta) dias ambos os prazos** para fins de conferência, acompanhamento e prestação de contas cujos prazos de Contratação e Execução se encerrarão no dia 25/08/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo Contratual e Prazo de Execução

Considerando que a necessidade de Conclusão do PPCIP da escola municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, **neste ato administrativo, ficam unificados e prorrogados por mais 60 (sessenta) dias ambos os prazos** do Contrato Administrativo nº 054/2022 para fins de conferência, acompanhamento e prestação de contas cujos prazos de Contratação e Execução se encerrarão no dia ***25/08/2025*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 054/2022 e seus Termos Aditivos.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. Recursos Livres – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27CD6A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025 PROCESSO N°. 578/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

PREGÃO ELETRONICO **Nº 20/2025**
PROCESSO **N°. 578/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO (INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E PEÇAS DESDE 9MIL BTUS ATE 60MIL BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ELENILSON DOMINGUES BARROS.** CNPJ: **21.304.235/0001-47**
VALOR: R$ 501.507,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **98/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 18 DE JULHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B36592E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº186/GAP/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia Assessor Técnico, Fiscalização de Obras de Engenharia vinculado(a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Fernando Mendonça,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6368**, no cargo de **Assessor Técnico, Fiscalização de Obras de Engenharia**, vinculado (a) a Secretaria municipal de administração – SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assessor Técnico, Fiscalização De Obras De Engenharia**: Desempenhar atividades no acompanhamento das execuções de construções de obras públicas, guiando as iniciativas desde a face inicial até a finalização dos projetos, com as responsabilidades de planejar, supervisionar a execução de edificações, bem como produzir relatórios, elaborar medições, atestar a elaboração de aditivos de projetos e execuções de recuperação de estradas vicinais, averiguando a execução do projeto, atestando o recebimento das obras executadas, e outras atividades concernentes atividades vinculadas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 15/07/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/07/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D03D39D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO AO CONTRATO 034/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo N° 328/SEMEC/2025.

Contrato N. 034/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De São Francisco Do Guaporé - RO.

Contratada: ABATEDOURO ALFA LTDA

Objeto: contrato a Aquisição de Mercadorias (Gêneros Alimentícios - Carne bovina moída e peito de frango, ambos congelados).

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 001/SEGEAD/CPLM/2024-PROCESSO PRINCIPAL 174/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D51C9FB3

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO AO CONTRATO 129/2025

Processo Administrativo Nº. 1591/2025/SEMDEF

Contrato nº. 129/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: G.A.G. DA SILVA SISTEMA FUNERÁRIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços fúnebres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação de Empresa e seus anexos, para a SEMDEF.

Fonte de Recurso: Próprio.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 10/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:96FBDEF1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 129/2025

Processo Administrativo Nº. 1591/2025/SEMDEF

Contrato nº. 129/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: G.A.G. DA SILVA SISTEMA FUNERÁRIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços fúnebres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação de Empresa e seus anexos, para a SEMDEF.

Fonte de Recurso: Próprio.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 10/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6C0AE118

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 51/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1827-1/SEMEC/2025.

Contrato N. 051/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SEMEC.

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMEC.

Prazo: 10-11-2025.

Embasamento legal: adesão nº 050/2024/SEGEAD a ATA RP Nº05/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de julho de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:91092483

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 50-2025

Processo Administrativo N° 1826-1/SEMEC/2025.

Contrato N. 050/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SEMEC.

Valor: R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMEC.

Prazo: 10/11/2025

Embasamento legal: adesão nº 050/2024/SEGEAD a ATA RP Nº05/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de julho de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F58B9B31

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 127/2024

Processo Administrativo: nº 605-2024- SEGPLAN

Contrato: nº 127/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de PEÇAS para atender as necessidades da SEGPLAN .

Valor: R$ 68.954,02 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEGPLAN.

Prazo: Fica prorrogado pelo período de 90(NOVENTA) DIAS.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de JUNHO de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:11DE1FAC

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo: N. 00607.09.01-2024-SEMUSA.

Contrato N. 130/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de PEÇAS para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante
apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada edevidamente comprovados
pela SEMUSA.

Prazo: Fica prorrogado pelo período de 90(NOVENTA) DIAS.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.
São Francisco do Guaporé - RO, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:798BA94C

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2024.

Processo Administrativo N° 421/SEGPLAN/2024.

Contrato N. 153/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: J. J. TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE
INFORMATICA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na mão de obras de manutenção, segurança,
gerenciamento de TI, gerenciamento de TI secundário, manutenção corretiva e preventiva de
equipamentos de informática e analise de segurança e gestão da infraestrutura, para suprir as
necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

Valor: R$ 21.116.76 (vinte e um mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos) mensais em 12(doze) parcelas totalizando R$ 253.401,12(duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e um reais e doze centavos).

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEGPLAN.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 008/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal nº 421-1/SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:08947579

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2024

Processo Administrativo N° 417-1/SEGPLAN/2024.

Contrato N. 256/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO
LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pericias Médicas para atender as necessidades da SEGPLAN.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEGPLAN.

Valor: R$ 4.772,45 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco
centavos).

Prazo: 90 (NOVENTA) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 34/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal nº 1182-1/SEGEAD/2024,

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:8E71F78B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/PMSFG/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:01646.11.01-2025
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56
CONVENIADA: Associação Escola Família Agrícola do Vale do Guaporé – AEFAVAG, CNPJ nº 07.100.011/0001-92
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social para a manutenção das atividades educacionais e operacionais da AEFAVAG, conforme Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PARCELAMENTO: Duas parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: Da assinatura até a finalização da prestação de contas da última parcela, respeitado o exercício financeiro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Atividades Educacionais
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 – Instituição de Caráter Educacional
Fonte de Recurso: 1.500.0025.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025

SIGNATÁRIOS:
José Wellington Drumond Gouvea – Prefeito Municipal (CONCEDENTE)
Tania Cristina Delfino – Presidente da AEFAVAG (CONVENIADA)

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6EFD61C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2426/2025 - INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2426/2025.

"INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 27 de março de 1990, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial para o Busca Ativa Escolar no município de São Miguel do Guaporé/RO, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São Miguel do Guaporé-RO, doravante denominado BAE - São Miguel do Guaporé/RO;
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São Miguel do Guaporé-RO, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que toda criança ou adolescente residentes no município estejam no ambiente escolar;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes;
Parágrafo Único: Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – do município de São Miguel do Guaporé-RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO:
Art. 2º - O Comitê Intersetorial para o Programa Busca Ativa Escolar - BAE do município de São Miguel do Guaporé fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:
Prefeito Municipal.
Edilson Crispin Dias;
Gestor Político;
Edna da Mota Alves.
Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO:
Josiane da Silva Camargo - Coordenadora do Comitê;
Claudete Dutra - 1º Secretária;
Maria Estélia Teixeira - 2º Secretária;
Maria Aparecida da Silva de Almeida - 3º Secretária.
Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO:
Fátima Aparecida da Silva - Membro Titular;
Clever Gonçalves Lourenço - Suplente.
Secretaria Municipal de Ação Social de São Miguel do Guaporé/RO:
Angelina Aparecida Cipriano - Membro Titular;
Keila Ferreira Noronha - Suplente.

Art. 3º - Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I deste Decreto:
Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO:
Marinete Freire da Silva - Membro Titular;
Marileny Barbosa da Silva Modolo - Suplente.
Defensoria Pública do Estado de Rondônia no município de São Miguel do Guaporé/RO:
Aparecida Radael Mendes - Membro Titular;
Ana Carolina Mendes Ferreira - Suplente.
Associação de Pais e Mestres do Município de São Miguel do Guaporé/RO:
Tânia Angelica Macedo - Representante dos pais e responsáveis - Membro Titular;
Edrieli Souza Brito Paia - Suplente do representante dos pais e responsáveis;
Rosilda Pereira Rocha Anastácio - Representante dos mestres - Membro Titular;
Genadiro Francisco de Oliveira - Suplente do representante dos mestres.
Superintendência Regional de Educação – SUPER do município de São Francisco do Guaporé/RO:
Rafael Santos Barbosa- Membro Titular;
Elaine Nunes - Suplente.
Secretaria de Estado da Segurança Pública no Município de São Miguel do Guaporé/RO:
Amanda Setubal Rodrigues - Membro Titular;
Fabiana Pinho Santos - Suplente.
Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Guaporé/RO:
Josiane Barboza Pessoa - Membro Titular;
Andreia Francelino dos Santos - Suplente.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Miguel do Guaporé/RO:
Márcia Helena Conceição - Membro Titular;
Maria Aparecida Paschoato - Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas neste Decreto, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º - O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
Art. 5º - O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo semestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES:
Art. 6º - Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.
Art. 7º - São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 8º - São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São Miguel do Guaporé/RO:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São Miguel do Guaporé/RO:
Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 10º - São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de São Miguel do Guaporé:
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO:

Art. 11º - Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º deste Decreto, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Acompanhar, em parceria com o Tribunal de Contas, com a Embaixada da UNICEF em Rondônia, com o Ministério Público do Estado de Rondônia, a execução do Projeto Pontes para a Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, com o objetivo de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar (Unicef) como estratégia adotada por estado e municípios rondonienses para combater o aumento das taxas de evasão, abandono e exclusão escolar;
Apoiar a Coordenação da BAE municipal e as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, e de Educação (incluindo as escolas), nas ações de Busca Ativa Escolar que requeiram ações do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Secretaria de Segurança Pública, a fim de permitir a articulação com esses órgãos no que se refere ao fluxo de informações necessárias às escolas, professores e pais envolvidos;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis:
Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;
Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.
Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.
Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.
Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.
Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores:
Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Superintendência Regional de Educação – SUPER do município de São Francisco do Guaporé/RO:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Da Secretaria de Estado da Segurança Pública:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, fornecendo, quando for o caso, aparato de segurança para apoiar as missões;
Atender pedidos do Comitê da BAE para promover ações de suporte para prevenir ações de violência e atentados nas escolas (rondas, palestras, dias alusivos etc.);
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Guaporé:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Miguel do Guaporé/RO:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
Art. 12º - Caberá as escolas:
Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.
Art. 13º - Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V deste Decreto, notadamente no que se refere à:
Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.
Art. 14º - É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.
Art. 15º - Os casos omissos no presente Decreto serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:14A72C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2427/2025 - DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEODIANO GALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2427/2025

"DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEODIANO GALÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Cleodiano Galão, ocorrido nesta data, e os relevantes serviços por ele prestados a esta Municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em todo território Municipal, em virtude do falecimento do Servidor Público Sr. Cleodiano Galão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E687F94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ROSICLEIA DE OLIVEIRA CEZAR CANDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 518/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ROSICLEIA DE OLIVEIRA CEZAR CANDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 11/03/2025 a 08/09/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **ROSICLEIA DE OLIVERA CEZAR CANDIDO,** ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 528/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A13BB067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR MOISÉS FERREIRA FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 519/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR MOISÉS FERREIRA FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 11/06/2025 a 07/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **MOISÉS FERREIRA FREIRE**, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1078/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:718FB5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ANGELICA NATÁLIA DE SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 520/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ANGELICA NATÁLIA DE SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 11/06/2025 a 07/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 502/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4AB79D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZAUDI PESENTE DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 521/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZAUDI PESENTE DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 20/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **ELIZAUDI PESENTE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 629/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:257F03DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR VAGNER REIS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 522/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR VAGNER REIS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 21/11/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **VAGNER REIS TENÓRIO,** ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1718/2022, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E7C7785C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 523/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 20/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1356/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4933BEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 524/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 09/08/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1448/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:EAB1F873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA PASCHOATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 526/GAB/2025.

> "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA PASCHOATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **MARIA APARECIDA PASCHOATO,** ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 527/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:044F7D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMIR TAVARES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 527/GAB/2025.

> "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMIR TAVARES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor do servidor **ADEMIR TAVARES TEIXEIRA,** ocupante do cargo de MOTORISTA DE VIATURA PESADA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1296/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CD41031F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ZENILZA OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 528/GAB/2025.

> "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ZENILZA OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 24/06/2025 a 22/09/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **ZENILZA OLIVEIRA SANTANA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 91/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:73A52C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSANGELA BONILIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 529/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSANGELA BONILIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **ROSANGELA BONILIO**, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1634/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CF5460E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DO SERVIDOR AGNALDO MARQUES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 530/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DO SERVIDOR AGNALDO MARQUES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **AGNALDO MARQUES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VIATURA PESADA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1153/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:14F03C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA NELDINA NINK E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 531/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA NELDINA NINK E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 24/06/2025 a 20/12/2025 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **NELDINA NINK**, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 325/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1DC45C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZIA MEDINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 532/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZIA MEDINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso
de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **LUZIA MEDINA DA SILVA**, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 672/2020, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F5E4578C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZIA DORICO CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 533/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZIA DORICO CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **LUZIA DORICO CAETANO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1968/2021, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C501FC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/GAB/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA CLEONICE LEITE COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

Portaria nº 534/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA CLEONICE LEITE COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora **CLEONICE LEITE COELHO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1417/2021, disponível no setor de gestão de pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3AD768A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO. No uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 6º (sexta) Sessão Extraordinária, a realizar-se na Segunda - feira dia **21 de julho de 2025, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- **Projeto de Lei nº 086/2025:** DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo.

- **Projeto de Lei nº 087/2025**: que DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo.

- **Projeto de Lei nº 088/2025**: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo.

- **Projeto de Lei nº 089/2025**: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo.

- **Projeto de Lei nº 090/2025**: que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo.

- **Projeto de Lei nº 091/2025**: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo.

- **Projeto de Lei nº 092/2025**: DISPÕE SOBRE O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ANUAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAUDE AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPESDA APS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS N° 3.493/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 093/2025: que ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 888, DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CONCEDE AJUDA PECÚNIÁRIA DE MORARIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL QUE EXERCEM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo.

- **Projeto de Lei nº 094/2025**: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPÓRÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE BRAUN (PRD) JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL) JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)
Vereador CMS Vereadora CMS Vereador CMS

MÁRIO CANCIAN (MDB) RICARDO A. STEVANELLI (PP) SOLANGE Apª E. DE BARROS (PL) Vereador CMS Vereador CMS Vereadora CMS

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB) VALDECI P. SALGADO (PRD)
Vereadora CMS Vereador CMS

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:E99E8D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 146/GAB/PMS/2025

DECRETO N° 146/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SCHIRLEY RAMLOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga emitido pelo município de Ouro Preto do Oeste Rondônia

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores na Lei Municipal n° 628/09,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a cedência da servidora **SCHIRLEY RAMLOW**, Professora Pedagoga, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no município de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Ouro Preto do Oeste Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:38597BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº317 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº317 /GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,18 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando a Resolução CONSEPA n° 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3° da Resolução CONSEPA n° 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas as atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do art. 9°, incisos XIII e XIV alínea "a", da Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011,

Considerando necessidade de designação de agente de fiscalização para execução de todas as ações de fiscalização ambiental dos recursos naturais; exercer outras competências relativas à natureza do órgão, nos termos do artigo 9°, incisos XIII e XIV alínea "a", da Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1° CONSTITUIR comissão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização das atividades e/ou empreendimentos, de impacto local, no município de Seringueiras.

Art. 2° DESIGNAR, para compor a referida Comissão, os Servidores abaixo relacionados:

Andréia Aparecida Povodeniak – Matricula – N° 2268
(Técnico Analista Ambiental)
Eder da Silva Souza – Matricula – N° 2265
(Técnico Analista Ambiental)
Gabriely Gaspar de Matos – Matricula- N° 2156
(Fiscal Ambiental)

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a port. N°193/PMS/GAB/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB5D5E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Controlador interno Marcelo Negrini Costa e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. Valeria Batista Carreiro adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA inscrita sob o CNPJ n° 05.891.726/0004-28**,** com o objeto: Contratação de empresa autorizada para realização de revisão de garantia de veículo no valor total de R$ 1.334,98 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 086/2025. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO 18 de julho de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:4D42661C

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO 557/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO 557/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, que tem por objeto a contratação de serviços de leiloeiro oficial para a preparação, organização e condução de leilão público, como dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à alienação de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeirópolis/RO, localizado na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no período de 17/07/2025 a 18/08/2025, ou enviados para o e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. A sessão pública de processamento do presente edital de chamamento público será realizada no dia 19/08/2025, das 07h30min às 13h00min, na sala do referido departamento. O edital está disponível no site:

https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação, ou ainda mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 9 9368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeirópolis.

Teixeirópolis-RO, 16 de julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C2F437A3

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO 534/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO 534/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃO, PACIENTES E EQUIPE PLANTONISTA); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; BEM COMO O GABINETE DO PREFEITO, QUANDO EM ATIVIDADES EXTERNAS, FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Chamamento Público**, que tem por objeto o **credenciamento de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, por meio de marmitas acondicionadas**, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeirópolis/RO, localizado na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no período de **21/07/2025 a 21/08/2025**, ou enviados para o e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. A sessão pública de processamento do presente Chamamento Público será realizada no dia **22/08/2025**, das **07h30min às 13h00min**, na sala do referido departamento. O edital está disponível no site:

https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/

ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(69) 9 9368-2499**, pelo e-mail **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeirópolis.

Teixeirópolis-RO, 18 de julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C4F65BE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o **SRP - Pregão Eletrônico nº 022/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**. A **sessão pública de disputa de preços** será realizada no dia **01/08/2025, às 08h30 (horário de Brasília)**. O **valor estimado da contratação é de R$ 3.365.124,48** (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. **Demais informações** podem ser obtidas pelo telefone (69) 3465-1112, pelo e-mail **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br** ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 18 de julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7FF294FE

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 496/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº064/2025/PMT - FORNECEDOR: **ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:** 43.307.039/0001-69, valor total: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 18 de Julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:5B2353D8

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 349/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**
ATA Nº054/2025/PMT - FORNECEDOR: **JAMARI COMERCIOE E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:** 13.287.059/0001-54 valor total: R$ 38.343,00 (Trinta e oito mil trezentos e quarenta e três reais).
ATA Nº055/2025/PMT - FORNECEDOR: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:** 17.472.278/0001-64, valor total: R$487.807,40 (Quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos).
ATA Nº056/2025/PMT - FORNECEDOR: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:** 19.391.064/0001-99, valor total: R$ 69.039,20 (Sessenta e nove mil e trinta e nove reais e vinte centavos).
ATA Nº057/2025/PMT - FORNECEDOR: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:** 09.222.411/0001-04, valor total: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

ATA Nº058/2025/PMT - FORNECEDOR: **ECOLIM LTDA** - **CNPJ:** 17.221.558/0001-08, valor total: R$ 1.230,00 (Mil duzentos e trinta reais).
ATA Nº059/2025/PMT - FORNECEDOR: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA** - **CNPJ:** 10.903.996/0001-07, valor total: R$ 167.020,80 (Cento e sessenta e sete mil e vinte reais e oitenta centavos).
ATA Nº060/2025/PMT - FORNECEDOR: **ALVES DE ALeNCAR LTDA** - **CNPJ:** 41.546.121/0001-10, valor total: R$ 115.404,00 (Cento e quinze mil quatrocentos e quatro reais).
ATA Nº061/2025/PMT - FORNECEDOR: **jmcs solucoes em impressão e comunicação visual LTDA** - **CNPJ:** 22.572.274/0001-98, valor total: R$ 1.814.400,00 (Um milhão oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais).
ATA Nº062/2025/PMT - FORNECEDOR: **lupmed comercial distribuição & importação LTDA** - **CNPJ:** 11.564.551/0001-02, valor total: R$ 26.625,00 (Vinte e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais).
ATA Nº063/2025/PMT - FORNECEDOR: **golden med importadora e distribuidora LTDA** - **CNPJ:** 48.346.338/0001-26, valor total: R$ 540 (Quinhentos e quarenta reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/ rocesso_licitação/.

Teixeirópolis/RO, 18 de Julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:42EC4402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 002/PJM/2022
Processo nº: 014/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18 de julho de 2025.

Valor: O presente contrato fica com valor mensal alterado para R$ 3.671,06 (Três mil Seiscentos e setenta e um e seis centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de Julho de 2025.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:82BC3EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/SEMDAS/PMT/2025 2ª CHAMADA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA OFICINAS GRATUITAS DE BALÉ, DANÇA, PINTURA EM TECIDO E VIOLÃO

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, **por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e com base na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e da lei municipal nº 892/2023 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Theobroma e dá outras providências,
CONSIDERANDO a importância da oferta de ações socioeducativas e culturais como meio de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
CONSIDERANDO que o acesso à cultura e à expressão artística constitui direito fundamental de todo cidadão e deve ser promovido de forma equitativa, especialmente entre populações em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular o desenvolvimento de habilidades, talentos e potencialidades de crianças, adolescentes, adultos e idosos, por meio de atividades que proporcionem inclusão social, autonomia e bem-estar;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para planejar, coordenar e executar ações voltadas à proteção social básica;
TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de realizar inscrições gratuitas para oficinas culturais e artísticas que serão ofertadas à população de baixa renda do Município de Theobroma/RO, visando à promoção da inclusão social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à valorização das expressões artísticas locais.
As oficinas ofertadas, em caráter gratuito, compreendem as seguintes modalidades: balé, dança, pintura em tecido e violão, sendo destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, devidamente identificados e acompanhados pelos serviços da rede socioassistencial do município.
1. DAS OFICINAS DISPONÍVEIS
Como parte das ações de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, promoção da cidadania e valorização das expressões culturais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, por meio deste chamamento público, disponibilizará oficinas culturais e artísticas gratuitas à população de baixa renda do Município de Theobroma.
Essas oficinas visam estimular o potencial criativo dos participantes, promover a socialização, desenvolver habilidades manuais e artísticas e contribuir para o bem-estar físico, emocional e social dos envolvidos. As atividades serão realizadas de forma presencial, em espaços públicos apropriados, com instrutores capacitados, garantindo um ambiente acolhedor, educativo e acessível a todos.
Serão ofertadas oficinas nas seguintes modalidades:
Balé
Dança
Pintura em tecido
Violão
Cada oficina terá metodologia adaptada à faixa etária dos participantes e à natureza da atividade, respeitando os princípios da inclusão, da diversidade e da proteção social.

2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS
As oficinas culturais e artísticas previstas neste edital são ações estratégicas promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), com foco na promoção da inclusão social, do desenvolvimento humano e da valorização cultural de pessoas em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma iniciativa que visa democratizar o acesso à arte e à cultura como ferramentas de transformação pessoal e social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como para o aumento da autoestima e da autonomia dos participantes.
O público-alvo prioritário são crianças, adolescentes, adultos e idosos que pertençam a famílias de baixa renda e que estejam inseridos ou

acompanhados pela rede socioassistencial do Município de Theobroma, tais como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e/ou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), entre outros programas e políticas públicas voltadas à proteção social.
A prioridade de atendimento será garantida a esses grupos como forma de assegurar o direito ao acesso gratuito à bens culturais e educativos, sobretudo àquelas pessoas que historicamente enfrentam barreiras sociais e econômicas que dificultam sua inserção em atividades extracurriculares.

Requisitos para inscrição nas oficinas:
Residir no Município de Theobroma;
Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou ser atendido por unidade da assistência social municipal (CRAS, SCFV etc.);
Ter idade compatível com a oficina pretendida, conforme estabelecido no item 5 deste edital;
Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição, incluindo comprovação de residência, RG ou certidão de nascimento, CPF, comprovante de inscrição no CadÚnico (se houver) e, se menor de idade, estar acompanhado do responsável legal.
O preenchimento das vagas será realizado prioritariamente com pessoas pertencentes ao público de baixa renda, conforme os critérios acima estabelecidos. Todavia, caso não haja número suficiente de inscritos nesse perfil para completar todas as turmas, as vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas para demais moradores do município, desde que cumpram os demais requisitos do edital, respeitada a ordem cronológica das inscrições e o interesse demonstrado pela oficina.
Essa medida visa não apenas a inclusão do público mais vulnerável, mas também a otimização dos recursos públicos e o pleno aproveitamento das oficinas oferecidas, garantindo que nenhum espaço pedagógico-cultural permaneça ocioso por falta de participantes.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando o caráter gratuito e a elevada demanda esperada para as oficinas culturais e artísticas ofertadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), a seleção dos participantes será realizada com base em critérios objetivos que priorizam o público em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no item 2 deste edital.
Caso o número de inscritos ultrapasse o limite de vagas disponíveis para cada oficina, serão adotados os seguintes critérios para a priorização das inscrições, sempre visando garantir a transparência, a equidade e a justiça social no processo seletivo:
Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Acompanhamento pelo CRAS ou demais serviços da rede socioassistencial do município de Theobroma;
Ser beneficiário de programas sociais federais ou municipais, tais como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros;
Não estar matriculado em outras oficinas culturais ou artísticas já ofertadas pelo município, a fim de ampliar o acesso e o número de beneficiários;
Ordem cronológica da inscrição, considerando a data e hora do protocolo de inscrição formalizado.

3.1. Critérios de desempate:

No caso de empate entre candidatos que preencham os requisitos acima, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a natureza da oficina e o perfil dos inscritos:
Para oficinas destinadas a crianças e adolescentes, será priorizado o candidato de menor idade, garantindo o acesso às faixas etárias previstas para a atividade;
Para todas as modalidades, será priorizada a família com maior número de dependentes, em reconhecimento às necessidades sociais e econômicas dessas famílias.
Havendo vagas remanescentes após o atendimento de todos os inscritos que se enquadram nos critérios prioritários, conforme o item 2 deste edital, as vagas poderão ser disponibilizadas para demais moradores do Município de Theobroma que manifestem interesse nas oficinas, respeitando a ordem de inscrição e observados os requisitos mínimos de idade e documentação para participação.
Essa ampliação do público visa garantir o uso pleno dos espaços pedagógicos e culturais, proporcionando oportunidade também para quem, embora não esteja enquadrado nos critérios sociais prioritários, deseja e pode se beneficiar das atividades ofertadas, fomentando a integração comunitária e o acesso amplo à cultura.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A seleção dos participantes para as oficinas culturais e artísticas será realizada por uma Comissão Especial de Seleção, composta por servidores públicos designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Theobroma.
Esta Comissão terá a responsabilidade de analisar as inscrições, aplicar os critérios de seleção estabelecidos neste edital, conduzir eventuais processos de desempate, e garantir a transparência, a imparcialidade e a conformidade do processo seletivo com as normas vigentes.
Os membros da Comissão deverão atuar com diligência, ética e respeito aos princípios da administração pública, assegurando que as vagas sejam preenchidas prioritariamente pelos públicos alvo definidos, bem como pela ordem e critérios aqui previstos.
Decisões da Comissão serão documentadas por meio de atas ou relatórios que poderão ser disponibilizados para consulta pública, garantindo a transparência e o controle social do processo.

5. DAS VAGAS

As oficinas ofertadas no âmbito deste edital contam com quantitativo limitado de vagas, definido com base na capacidade dos espaços disponíveis, na metodologia de ensino adotada e na previsão de instrutores capacitados.
A distribuição das vagas considera a faixa etária adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e artísticas, visando garantir a efetividade do aprendizado e o bom aproveitamento dos participantes.
As vagas serão preenchidas conforme os critérios estabelecidos no item 3 deste edital e organizadas conforme quadro abaixo:

Oficina	Faixa Etária	Total de turmas	Total de alunos por turmas	Total de Vagas Disponíveis
Balé	07 a 17 anos	03	10	21
Dança	40+anos	01	30	22
Pintura em Tecido	15 a 60+ anos	03	10	21
Violão	06 a 17 anos	03	05	05

Caso o número de inscritos ultrapasse o limite de vagas, será aplicada a seleção conforme os critérios já estabelecidos neste edital. Havendo vagas remanescentes após essa etapa, poderão ser convocados inscritos que não se enquadram nos critérios prioritários, respeitada a ordem de inscrição.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	**17 de julho de 2025**
Período de inscrições	**21 de julho a 08 de agosto de 2025**
Análise e seleção dos inscritos	**11 a de 13 agosto de 2025**
Divulgação da lista de selecionados	**15 de agosto de 2025**
Início das oficinas	**18 de agosto de 2025**

7. DO LOCAL DAS AULAS

As aulas terão início no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua
Pioneiros, nº 2122, Setor 02. Este será, a princípio, o local das atividades,
podendo permanecer como sede permanente das oficinas, conforme organização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social –
SEMDAS

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente no **CRAS de Theobroma**, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1532, Setor 01, Theobroma, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Cópia do RG ou Certidão de Nascimento do participante;

Cópia do CPF;
Comprovante de residência;
Número de NIS (se possuir);
Documento do responsável legal (para menores de 18 anos);
Declaração de acompanhamento pelo CRAS/CREAS (se aplicável).
Declaração escolar (para menores de 18 anos)

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação nas oficinas é totalmente gratuita, sendo vedada qualquer cobrança de taxa de inscrição, mensalidade ou material didático por parte dos organizadores ou instrutores.
A inscrição e a frequência nas oficinas não geram qualquer tipo de vínculo empregatício, funcional ou contratual com o Município de Theobroma, tampouco com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS.
O não comparecimento do participante às 3 (três) primeiras aulas consecutivas, sem apresentação de justificativa formal, implicará no cancelamento automático da matrícula, permitindo o chamamento de suplentes conforme a lista de espera.
A matrícula será considerada efetivada somente após a confirmação documental e presença na primeira aula da oficina correspondente.
As situações omissas ou não previstas neste edital serão analisadas e deliberadas pela Comissão de Seleção, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Dúvidas, orientações ou informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede da SEMDAS, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, Theobroma, Rondônia, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00, ou por meio do telefone institucional (69) **99282-1561**.

Theobroma/RO, 17 de julho de 2025

EZELI ALVES DA SILVA
Secretário Adjunto – SEMDAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3C12900B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 111/2025 THEOBROMA/RO, 17 DE JULHO DE 2025

¨REORDENA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1ºFica reordenada a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERALdo Município de Theobroma/RO.

Art. 2ºFicam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:
Marcos Gambarini –SEMED
Elias do Nascimento–SEMED
Renato de Oliveira –GABINETE

MEMBROS SUPLENTES:
Claudiney Aparecido Andrade de Santana-SEMAF
Marta Cristina de Oliveira Silva- SEMUSA

Art. 3ºA presente Comissão tem por função básica receber materiais, peças e serviços no âmbito da administração geral, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único– O titular da pasta, secretária (o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4ºAs funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 051/GP/PMT/2024 de 02 de Julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BE4F9474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 112/2025 THEOBROMA/RO, 17 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPO DE THEOBROMA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1ºFica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOSdo Município de Theobroma/RO.

Art. 2ºFicam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:

Renato de Oliveira -GABINETE
Vanderlei Viudes Peres –SEMUSA
Elias do Nascimento –SEMED

MEMBROS SUPLENTES:

Marcos Gambarini –SEMED
Claudiney Aparecido Andrade de Santana –SEMAF

Art. 3ºA presente Comissão tem por função básica receber combustíveis e lubrificantes da frota de veículos do município, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único– O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4ºAs funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 064/GP/PMT/2024 de 14 de Agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:14675F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 113/2025 THEOBROMA/RO, 17 DE JULHO DE 2025

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº13.709de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDOo Decreto nº 3.833/GP/PMT/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo do Município de Theobroma, Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n° 929/2024, de 29 de maio de 2024 quedispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Município de Theobroma, e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1ºInstituir oComitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPDPobjetivando a implantação da Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Município de Theobroma, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:

• Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
• Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
• Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
• Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
• Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
• Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2ºOComitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPDPserá responsável por:

• Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Theobroma;
• Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Theobroma com as disposições da LGPD;
• Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
• Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Theobroma para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
• Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.
• VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3ºComposição do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPDP será composto pelos servidores dos seguintes órgãos:

Procuradoria Geral do Município

• Fernanda Machado Daniel Prenszler – Titular
• Diciane Amaral Gomes – Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

• Michelle Oliveira Ramos – Titular
• Rayner Santos Bastos – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

• Regiane Silva de Souza – Titular
• Eliane Andrade da Silva Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS

• Jheivila Tayne de Jesus Neves – Titular
• Camila Bastos Monteiro Rodrigues – suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Jerry Adriano Felisberto da Costa – Titular;
Jeovane Cordeiro Forgiarini – Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Dineir Oliveira de Lima – Titular
Evellyn Kelly Soares Correia – Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
João Batista Ribeiro Machado – titular;
João Batista Marques Vieira – suplente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

• Humberto da Silva Teodoro – Titular
• Mabel Furtado Alves - Suplente

Instituto de Previdência de Theobroma – IPT

• Valdenice da Silva Souza Câmara – Titular
• Maria Nilda da Silva Souza – Suplente

Controladoria Geral do Município – CGM

• Beatriz de Souza Reis
• Denise Ventura Dias

Gerência de Tecnologia da Informação – GTI

• Luciano dos Santos Marciano
• Anilton de Lima Ferreira

Ouvidoria Geral do Município – OGM

• Renato de Oliveira
• Leticia dos Santos Costa

Art. 4ºOs membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias pela Portaria nº 079/GP/PMT/2025 de 17 de Abril de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A698644F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1111	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): CAROLINA BARBOSA EGERT		Processo: 291	Ano:1025
End: , - ,-		**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Cel:** **Email:**	**Bairro:** **CEP:**	
Cargo/Função: FARMACEUTICA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 1384450 **CPF:** 026.784.642-88	
Valor Total da Solicitação R$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: A servidora Carolina Barbosa Egert irá se deslocar do município de Urupá até a cidade de Porto Velho – RO para participar da Oficina Estadual "Prevenção de Carências Nutricionais na Infância", que acontecerá nos dias 22 e 23 de julho de 2025, das 8h30 às 18h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:70A5E0F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1110		**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): BRUNA KISTER	DOS	SANTOS	Processo: 1033 Ano:2025
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:** hugo@bettertech.com.br	
Cargo/Função: NUTRICIONISTA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG:** **CPF:**
Valor Total da Solicitação R$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: A servidora Bruna Kister irá se deslocar do município de Urupá até a cidade de Porto Velho – RO para participar da Oficina Estadual "Prevenção de Carências Nutricionais na Infância", que acontecerá nos dias 22 e 23 de julho de 2025, das 8h30 às 18h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:D337B86F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1112	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU		Processo: 1034	Ano:2025
End:		**Matrícula do servidor(a):**	
	Email: CESZANNE@GMAIL.COM		
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021		
Valor Total da Solicitação R$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: O servidor Ceszanne Oliveira de Abreu irá se deslocar do município de Urupá até a cidade de Porto Velho – RO para participar da Oficina Estadual "Prevenção de Carências Nutricionais na Infância", que acontecerá nos dias 22 e 23 de julho de 2025, das 8h30 às 18h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:929AEE32

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 125 - 18.07.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. JUCIANE GONÇALVES MAIA

PORTARIA N. 125/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 583/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA**, matrícula n. 6262, Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0001.2.004,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 583/2025.
PROGRAMAÇÃO: 02.002.04.122.0001.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elementos:
3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 5.000,00**
3.3.90.39 – 96 Prestação de Serviços – Pag. Antecipado.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final,

ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:6D009ED4

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 003.2025 - FEIRA. AGROPECUÁRIA. EXPOUR. APPU - GABINETE

TERMO DE FOMENTO N. 003/2025 – GABINETE

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E ASSOCIAÇÃO AGRO PECUARISTA DE URUPÁ.

Aos dezessete de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** devidamente inscrito no CPF sob n. ***487.722**, residente e domiciliado na cidade de Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada por seu chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRO PECUARISTA DE URUPÁ,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.584.815/0001-04, com localização na Linha C-4, lote 31, gleba 04, zona rural do Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o **Sr. JOSE JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO**, Presidente da Associação, brasileiro, portador da cédula de identidade n. ***478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***864.792**, doravante denominada **CONTRATADA,** e corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferência de recursos financeiros para custeio exclusivo dos shows artísticos de nível nacional e regional que compõe a programação oficial da 19ª Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2025.
II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Urupá obriga-se a:
Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Fomento;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada, contados da apreciação da prestação de contas final.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Associação obriga-se a:
Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o Município;
Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do plano de trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.
III – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
CLÁUSULA QUARTA: O Município de Urupá repassará o valor total de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), em parcela única e depositada na Agência n. 4007-X, Conta Corrente n. 19.481-6 (Banco do Brasil), conforme conta informada pela entidade ao id n. 218499.
CLÁUSULA QUINTA: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de subvenção social, que ocorrerão através da programação orçamentária do Gabinete, sendo: funcional programática: 02.02.001.13.392.0001.2002, elemento de despesa: 3.3.5.0.43.00, por meio da Inexigibilidade de chamamento público n. 012/2025, nos termos da nota de empenho n. 1354/2025 e processo administrativo n. 948/2025.
CLÁUSULA SEXTA: O recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositado na conta específica indicada pela Associação, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação do recurso anteriormente recebido, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferido em procedimentos de fiscalização local, realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da Associação com relação a outras cláusulas básica;
Quando a Associação deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
CLÁUSULA SÉTIMA: Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
CLÁUSULA OITAVA: No caso de cancelamento de restos a pagar, o Município autorizará que a Associação reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.
IV – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
CLÁUSULA NONA: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a

boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

V – DAS VEDAÇÕES A ENTIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: Deverá executar o objeto constante do plano de trabalho com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

Realizar despesas com:

Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;

Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

Contratação de despesas com auditoria externa.

VI – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O recurso recebido em decorrência da presente parceria será depositado e gerido em conta bancária específica de titularidade da Associação, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie mediante nota fiscal.

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A associação prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constantes no Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como, as disposições da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo.

VIII – RESTITUIÇÃO DE VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Associação será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Rondônia.

IX – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao Município em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

X – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

XII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

XIII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente termo de fomento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo a contratada assinar as vias com firma reconhecida em cartório, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 17 de julho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

JOSE JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Associação dos Pecuaristas de Urupá - APPU
Contratada

FABIO DUTRA DA SILVA
Chefe do Gabinete
Interveniente

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0C4E9FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES- PROCESSO 807/2025

Errata à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (Edição 4019) do dia 10/07/2025, referente à concessão de diária (Código: 6988840C) em favor da servidora Rosangela Assis Silva Gomes-. A retificação trata do número de diárias.
Onde lê-se:
A SERVIDORA ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

Leia -se:
O servidor(a) Rosângela Assis Silva Gomes esteve no município de jaru/ro no dia 26 de junho de 2025 para participar do encontro formativo referente ao programa primeiros passos na educação infantil pré escola, conforme documento anexo. solicita-se, portanto, o pagamento de diária referente ao dia 26/06/2025

Onde lê-se:

Data de início:	Data de retorno:
29/05/2025	29/05/2025

Leia -se

Data de início:	Data de retorno:
26/06/2025	26/06/2025

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:95044E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 534/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento por LOTE, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal N° 10.540/2020 e do Decreto Municipal nº.3647/GP/PMV/2023. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DE VALE DO ANARI/RO.** VALOR estimado de **R$ 2.595.005,27** (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cinco reais e vinte e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **534/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **21 de Julho de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **26 de Agosto de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 18 de Julho de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:98CD215D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO Nº 450/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 3647 de 24 de março de 2023.Tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-09, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO.** Valor estimado: **R$ 332.308,00** (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Oito Reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **450/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **21 de Julho 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **04 de Agosto 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 18 de Julho de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:A5A1D20C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DO EDITAL PROCESSO 946/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA E PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO - GESTÃO DEMOCRÁTICA. EDITAL N.º 001/2025.
O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 18 de Julho de 2025, conforme discriminado abaixo.

ESCOLA PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACIRA PACIFICO LUCIO	DIRETOR	674XXXXXX15	8,4
ADRIANA BOONE	VICE-DIRETOR	604XXXXXX49	7,65

EMEIEF JORGE TEIXEIRA

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	738XXXXXX53	7,00

PROFESSORA MARIA MATILDE

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
ERLI VARGAS DOS SANTOS	DIRETOR	641XXXXXX20	7,00
SILVIA GARCIA GONÇALVES	VICE-DIRETOR	350XXXXXX49	7,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:89FADF80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-416/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/SECOL/2025.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo N°1-416/2025, torna público resultado da Licitação Pregão Eletrônico, Nº 05/2025 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM EM AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO EM ACM, COM PAINEL DE MENSAGEM / RELÓGIO / DATA / TEMPERATURA, PARA AMBIENTE EXTERNO, FACE DUPLA, LED´S NA COR VERMELHO, MEDINDO 0,96 X 0,32MTS E COM
MEDIDAS FINAIS APROXIMADAS DE 4,10 X 1,25M., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Empresa Vencedora

Fornecedor: FABIO VECCHI FIDALGO - 00.893.090/0001-97
Valor: R$ 28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais)
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, gabinete@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F40BFDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA ENTREVISTA PROCESSO Nª 1-307/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, RESULTADO DA ENTREVISTA, candidata inscrita e entrevistada, conforme abaixo:
RESULTADO DA ENTREVISTA

CARGO: AUXILIAR PEDAGOGICO.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
RANNIF SENA BRAZ	HABILITADA	58

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6EF34AA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 40/00026-5 DE 17 DE JULHO DE 2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº40/00026-5 de 17 de julho de 2025 (ID 667919)
Financiador:BANCO DO BRASIL S.A.
Financiado:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO (RO)
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR E OBJETO DO CONTRATO
O**FINANCIADOR**abre ao**FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do**FINANCIADOR**, na linha Programa Eficiência Municipal - MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Vale do Paraíso (RO), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
CLAÚSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO TERCEIRO -O presente Contrato vencerá em 10/08/2030, obrigando-se o**FINANCIADO**a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no*caput*desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.
Data de Assinatura:17/07/2025
Interveniente:SEMFAZ

Vale do Paraíso/RO, 18 de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55ECE4B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°91/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

PROCESSO Nº 797/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa JOSE EVERALDO GOMES 47036311215, inscrita no CNPJ sob nº. 25.326.964/0001-55, com sede à RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 4807, neste ato representada pelo Sr. JOSE EVERALDO GOMES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-

se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Dispensa eletrônica de licitação para registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza/esgotamento de fossa (auto fossa), transporte dos resíduos retirados até unidade licenciada para tratamento e disposição final ambientalmente adequada e emissão de documento de comprovação da destinação correta dos efluentes, conforme exigência legal. Visando atender às necessidades de remoção de resíduos sanitários da Secretaria Municipal De Educação - SEDUC e suas escolas municipais pelo período de 12 (doze) meses,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34257	Serviços de limpeza/esgotamento de fossa (auto fossa), transporte dos resíduos retirados até unidade licenciada para tratamento e disposição final ambientalmente adequada e emissão de documento de comprovação da destinação correta dos efluentes, conforme exigência legal. Visando atender às necessidades de remoção de resíduos sanitários da Secretaria Municipal De Educação - SEDUC e suas escolas municipais. Devendo ser removido, pelo menos, 8.000L por serviço, nas unidades da SEMED abaixo listadas: - SEMED - Secretaria Municipal de Educação, Av Isaura Kwirant, 3061 - Princesa Isabel; - EMEIEF Ana Nery, Av: Prudêncio Gomes S/N Centro, Zona Rural, Rolim De Moura Do Guaporé; - EMEIEF Boa Esperança, Linha P.50 Km 18, Zona Rural, Distrito Vila Marcão; - EMMEF Izidoro Stedile, Linha 105 Km 100, Zona Rural, Distrito De Izidolândia; - EMMEF José Basilio Da Gama, Linha 42,5 Km 17 - Zona Rural; - EMMEF Maria De Souza Pego, Linha 47,5 Km 48, Zona Rural, Distrito De Nova Gease; - EMMEF Martim Afonso De Souza, Linha 134 Km 30, Zona Rural; - EMMEF Padre Feijó, Linha 152/105 Km 70, Zona Rural, Distrito De Filadelfia; - EMMEF Pedro Aleixo, Linha 148/65 Km 38, Zona Rural, Vila Santo Antônio; - EMMEF Poty, Linha 156/60, Km 17, Zona Rural; - EMMEIF Floresta Encantada, Av. Bahia 4598 Bairro Cidade Alta; - EMEIEF 17 De Junho, Av. Brasil, 2934; - EMEI Monteiro Lobato, Av. Nilo Peçanha/ Rua 4357 - Bairro Redondo; - EMEF Mariomá Pereira Da Silva, Rua Fortaleza, 4321 Bairro Cidade Alta; - Creche Municipal Cantinho Da Alegria, Rua Terezina, 7802,Bairro Redondo; - Creche Mun. Heitor Moreira Ugolini, Rua Tancredo Neves - 4849 - Bairro Santa Felicidade.	SERV	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00	
					TOTAL:	R$ 30.000,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07(sete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,18 de julho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
JOSE EVERALDO GOMES 47036311215	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
25.326.964/0001-55	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:7EEAFF81

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

PROCESSO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.558.808/0001-89, com sede à RUA RUA RIO BRANCO, 1584, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE MARIANO MIRANDA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

69	27360	APOIO PARA MOUSE.	UN	144	R$ 6,0400	R$ 869,7600	KNUP
84	24792	PO PARA TONER COMPATIVEL COM 283/285/280/255/226/390.	KG	6	R$ 65,0000	R$ 390,0000	HF
85	32329	PÓ PARA TONER PARA CARTUCHO DA IMPRESSORA HP LASERJET MFP - M28W.	KG	2	R$ 65,0000	R$ 130,0000	HF
					TOTAL:	R$ 1.389,7600	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,18 de julho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
84.558.808/0001-89	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:87140F60

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

PROCESSO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.789.763/0001-87, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. DIEGO DE SOUZA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	4019	ENVELOPE OFICIO BRANCO, 114MM X 229MM, 75G/M² SEM RPC, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R$ 17,9900	R$ 179,9000	SCRITY
13	3978	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, DIAMETRO FINO (5/16") COM 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	100	R$ 0,5500	R$ 55,0000	RENDICOLLA
27	3370	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	UN	20	R$ 3,3900	R$ 67,8000	LEONORA
28	4015	COLCHETE DE ACO METALICO N.º 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	60	R$ 11,3900	R$ 683,4000	CHAPARRAU
33	1341	GRAMPO COBREADO 26/6 CAIXA C/ 5000UN	CAIXA	5	R$ 5,5000	R$ 27,5000	FRAMA
41	4004	ALFINETES PARA MAPAS TIPO TACA, BLISTER COM 25 UNIDADES.	UN	10	R$ 4,3400	R$ 43,4000	JOCAR 26/6
42	4014	COLA EM BASTAO 10 G	UN	10	R$ 1,6100	R$ 16,1000	LEO E LEO
45	4016	COLCHETE DE ACO METALICO N.º 5, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 6,3600	R$ 318,0000	BACCHI
54	4067	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO COM 40 ML.	UN	15	R$ 4,9100	R$ 73,6500	RADEX
61	5543	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº 00	UN	30	R$ 2,1800	R$ 65,4000	LEO E LEO
64	5542	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº 10	UN	20	R$ 3,0900	R$ 61,8000	LEO E LEO
75	27367	ELASTICO UTIL, Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas	PACOTE	35	R$ 3,9300	R$ 137,5500	MAMUTH
88	27287	BORRACHA BRANCA DE ALTA QUALIDADE, COM APAGAMENTO LIMPO E SEM MANCHAS. DEVE CONCENTRAR O RESÍDUO AO APAGAR. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. SIMILAR A TILIBRA OU FABER-CASTELL.	KIT	50	R$ 2,8800	R$ 144,0000	RED BOR
89	6910	CADERNO 1/4 BROCHURA COM 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO 140 X 202 MM, CORES SORTIDAS	UN	20	R$ 6,8000	R$ 136,0000	JANDAIA
103	27280	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 33MM, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE 75G/M FORMATO A4.	UN	50	R$ 2,7000	R$ 135,0000	PLASPIRAL
104	27281	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 50MM, CAPACIDADE PARA 450 FOLHAS DE 75G/M FORMATO A4.	UN	50	R$ 3,5200	R$ 176,0000	PLASPIRAL
109	4031	GRAMPOS GALVANIZADOS 106/8, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CAIXA	5	R$ 17,8100	R$ 89,0500	BRW
115	27310	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, COM NO MÍNIMO 4 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 10CM X 10CM.	UN	58	R$ 19,9900	R$ 1.159,4200	LYKE
116	27309	PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO 80G/M, ROLO COM, NO MÍNIMO, 60CM X 140M.	ROLO	3	R$ 75,9600	R$ 227,8800	SCRITY
121	27264	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS COM MARGEADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 10 FOLHAS.	UN	20	R$ 13,0400	R$ 260,8000	BRW
126	27283	TESOURA PARA USO PROFISSIONAL 180MM, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL BEM AFIADAS, CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO, IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA.	UN	30	R$ 12,9100	R$ 387,3000	BRW
127	27298	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO PRETA, FRASCO COM 40ML.	UN	5	R$ 4,2000	R$ 21,0000	RADEX
130	29272	TRILHO PARA PASTA SUSPENSA	UN	100	R$ 0,5500	R$ 55,0000	DELLO
131	29266	VISOR PARA PASTA SUSPENSA	UN	100	R$ 0,6000	R$ 60,0000	DELLO
132	29267	REGUA DE AÇO 30 CM	UN	50	R$ 4,9200	R$ 246,0000	ONDA ALUMINIO
133	29270	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 12, CAIXA C/ 72 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 11,2000	R$ 336,0000	CHAPARRAU
141	31792	SUPORTE ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PAPEL - FOLHAS A4 BANDEJA MESA	UN	30	R$ 34,3300	R$ 1.029,9000	MAXCRIL

					TOTAL:	R$ 6.192,8500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 08(oito) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,18 de julho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
05.789.763/0001-87	Gerente Do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:0FCE7C9F

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PROCESSO Nº221/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ATACADO TOTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.150.481/0001-06, com sede à AVENIDA IDERVAL JOSE BRASIL, 501, neste ato representada pelo Sr. DANIEL MARQUES ALENCAR, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	174	LIVRO ATAS COM 100 PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM, ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA.	UN	420	R$ 14,9900	R$ 6.295,8000	SÃƒO DOMINGOS
15	4010	CALCULADORA ELETRONICA, VISOR GRANDE COM 12 DIGITOS, FONTE DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, FUNCAO DE CALCULOS BASICOS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 2,5 X 10,5 X 14,5 CM (A X L X P).	UN	14	R$ 18,1900	R$ 254,6600	TALBERG
22	4058	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMETRO FINO (5/16"), BIVOLT, 10 W NO MINIMO.	UN	30	R$ 14,6100	R$ 438,3000	ATTIC
23	4024	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA FABRICADO EM CHAPA DE ACO FINA FRIA, ZINCADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R$ 18,9400	R$ 189,4000	MAXCRIL
25	1306	APONTADOR COM DEPOSITO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	4	R$ 21,2300	R$ 84,9200	LEONORA
36	4006	APLICADOR DE FITA ADESIVA, CORPO FEITO EM PLASTICO, CORTADOR PARA FITA, SUPORTA FITA DE ATE 50 MM.	UN	2	R$ 30,8900	R$ 61,7800	MASTER PRINT
43	27916	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 104 FOLHAS.	UN	103	R$ 12,2400	R$ 1.260,7200	SÃƒO DOMINGOS
53	21852	BALÃO DE LÁTEX - BEXIGA PARA DECORAÇÃO DE FESTA, N.9, LISO, SORTIDO, 100 UNIDADES – COR À ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO	PACOTE	200	R$ 16,1200	R$ 3.224,0000	FEST BALL
66	19797	TINTA REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 20 ML, CORES SORTIDAS, IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	UN	5	R$ 5,5200	R$ 27,6000	GRAMP LINE
68	27359	APAGADOR DE TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UN	22	R$ 5,6400	R$ 124,0800	MASTER PRINT
90	27284	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, EMBALAGEM COM 35G.	UN	40	R$ 3,6000	R$ 144,0000	ACRILEX
93	27297	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA PARA CÁLCULOS BÁSICOS, VISOR 12 DÍGITOS AMPLO, TECLAS GRANDES, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA OU AAA.	UN	10	R$ 16,9900	R$ 169,9000	TALBERG
106	27313	GIZ DE CERA PEQUENO COM 5 CORES.	JG	1.500	R$ 2,2800	R$ 3.420,0000	LEONORA
110	27312	LÁPIS DE COR SEXTAVADO PEQUENO COM 12 CORES.	JG	1.500	R$ 2,7900	R$ 4.185,0000	ONDA
117	4046	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO 180 G/M BRANCO, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	20	R$ 13,9900	R$ 279,8000	MASTER PRINT
119	27304	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, ESPESSURA 2CM (LOMBO), FORMATO A4, REFORÇADA, CORES SORTIDAS.	UN	150	R$ 2,6900	R$ 403,5000	POLIBRAS
					TOTAL:	R$ 20.563,4600	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07 (sete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ATACADO TOTAL LTDA - ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
06.150.481/0001-06	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:2C8B0114

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PROCESSO Nº221/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 24.584.199/0001-00, com sede à RUA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, , neste ato representada pelo Sr. CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	226	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 (210 X 297 MM) 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA.	CAIXA	250	R$ 226,8400	R$ 56.710,0000	INK
					TOTAL:	R$ 56.710,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste RO

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
24.584.199/0001-00	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:DD6B25E6

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

PROCESSO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa COMERCIAL VENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.637.690/0001-45, com sede à RUA AVENIDA PORTO VELHO, ,

neste ato representada pelo Sr. IOLEIDE GOMES DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1314	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 40 G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	38	R$ 12,0000	R$ 456,0000	FRAMA
20	4021	ENVELOPE SACO OURO, MEDINDO 229 X 324 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	17	R$ 40,0000	R$ 680,0000	REIPEL
21	4048	PASTA CATALOGO TRANSPARENTE, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS DE POLIPROPILENO TEXTURIZADOS, VISOR COM CLASSIFICADOR DE TITULOS NA LATERAL, DIMENSOES APROXIMADAS DE 340 X 240 MM.	UN	100	R$ 13,0000	R$ 1.300,0000	ACP
29	4132	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSAO 24/6 26/6	UN	40	R$ 10,0000	R$ 400,0000	CLASSE
31	4023	ESTILETE LARGO COM LAMINA 18 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	9	R$ 17,0000	R$ 153,0000	MASTERPRINT
32	1809	TESOURA MEDIA	UN	36	R$ 6,0000	R$ 216,0000	LYKE
34	4026	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M.	UN	730	R$ 5,0000	R$ 3.650,0000	KORETECH
37	12547	E. V. A. ATOALHADO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, CORES SORTIDAS	UN	100	R$ 5,0000	R$ 500,0000	GATTE
38	6908	E. V. A. BRILHO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, CORES SORTIDAS	UN	100	R$ 3,5000	R$ 350,0000	DUBFLEX
40	3982	E. V. A. LISO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, CORES SORTIDAS	UN	100	R$ 1,8000	R$ 180,0000	DUBFLEX
46	4032	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COR PRATA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	39	R$ 4,3000	R$ 167,7000	LYKE
47	4030	GRAMPEADOR DE METAL PROFISSIONAL TIPO TAPECEIRO, COM REGULADOR DE PRESSAO E APOIO EMBORRACHADO, UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS 106/6 E 106/8.	UN	6	R$ 40,0000	R$ 240,0000	CLASSE
49	4040	PAPEL CAMURCA, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, CORES SORTIDAS	UN	50	R$ 1,6000	R$ 80,0000	REIPEL
52	3987	TNT (TECIDO NAO TECIDO) 45 G/M², CORES SORTIDAS À ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO	METRO	200	R$ 1,8000	R$ 360,0000	MALIBU
57	4050	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, PLASTIFICADA, COM OLHAL E COMPRESSOR METALICO, COR GRAFITE.	UN	320	R$ 11,4000	R$ 3.648,0000	FRAMA
60	15518	BARBANTE PARA CROCHE CRU N. 6 - 600 G	UN	100	R$ 18,7500	R$ 1.875,0000	BANDEIRANTES
71	27362	Cola Permanente 250G - Indicada Para Preparação De Suporte Para Fixação Do Tecido. Utilizada Para Fixar Papéis, Plásticos Ou Tecidos Sobre Materiais Diversos Como: Gesso, Madeira, Cerâmica, Metal, Vidro, Plástico Etc	UN	40	R$ 20,8300	R$ 833,2000	ACRILEX
73	27365	PRANCHETA ACRILICA TRANSPARENTE. MATERIAL RESISTENTE, POSSUI CANTOS ARREDONDADOS, TAMANHO OFÍCIO. A4 FABRICADO EM POLIESTIRENO. COR:Cristal MEDIDAS: 0,3 x 23,9 x 36,6cm	UN	280	R$ 11,5000	R$ 3.220,0000	MAXCRIL
76	27368	Clips trançado Tipo Trunfo em Aço Niquelado Nr. 1. Com 12 unidades	UN	5	R$ 3,7500	R$ 18,7500	CHAPARRAU
78	32326	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB.	UN	10	R$ 39,0000	R$ 390,0000	MULTILASER
79	4027	FITA ADESIVA POLIPROPILENO DUREX 12 MM X 50 M.	UN	60	R$ 2,1000	R$ 126,0000	KORETECH
80	32328	AGENDA DIARIA PERMANENTE, 1 DIA POR PAGINA, GRAMATURA 63G/M2, FORMATO 130 X 188 MM, 192 FOLHAS.	UN	50	R$ 23,0000	R$ 1.150,0000	TILIBRA
82	3637	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 7CM X 200M	UN	12	R$ 25,0000	R$ 300,0000	PLASTCOR
87	27288	BLOCO ADESIVO 38MM X 50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS EM CORES SORTIDAS, COM 100 FOLHAS CADA.	PACOTE	180	R$ 4,0000	R$ 720,0000	MASTERPRINT
94	1312	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA MEDIA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM ORIFICIO NO CENTRO, CAIXA C/ 50 UN.	CAIXA	3	R$ 29,0000	R$ 87,0000	COMPACTOR
113	27315	MARCA-TEXTO AZUL, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	60	R$ 10,0000	R$ 600,0000	LYKE
114	27286	MARCA-TEXTO LARANJA, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	60	R$ 10,0000	R$ 600,0000	LYKE
118	27294	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES, CAPA PRETA COM VISOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MM X 330MM.	UN	15	R$ 20,0000	R$ 300,0000	ACP
120	27301	PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE AZUL, MEDINDO 360MM X 240MM, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR.	UN	800	R$ 3,5500	R$ 2.840,0000	ACP
122	27306	PERFURADOR DE PAPEL COM BASE E CADO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS 80MM.	UN	3	R$ 130,0000	R$ 390,0000	CAVIA
128	28402	PASTA SUSPENSA PAPEL KRAFIT (COMPLETA) TRILHO, VISOR.	UN	600	R$ 2,2000	R$ 1.320,0000	FRAMA
129	28401	PASTA AZ GRAFITE	UN	200	R$ 11,4000	R$ 2.280,0000	FRAMA
134	29271	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 15, CAIXA C/ 72 UNIDADES	CAIXA	30	R$ 15,8000	R$ 474,0000	CHAPARRAU
137	27275	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, ESPESSURA FINA, FORMATO A4, CORES SORTIDAS.	UN	100	R$ 1,8000	R$ 180,0000	ACP
					TOTAL:	R$ 30.084,6500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (nove) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,RO.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
COMERCIAL VENUS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
04.637.690/0001-45	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:84FF0078

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PROCESSO Nº221/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.758.900/0001-38, com sede à RUA RUA JACY PARANá, 2620, neste ato representada pelo Sr. MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
35	4065	TESOURA MULTIUSO COM 21,5 CM, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO COM MIOLO EMBORRACHADO.	UN	10	R$ 6,6600	R$ 66,6000	MASTERPRINT
107	27263	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS.	UN	25	R$ 19,4900	R$ 487,2500	MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 553,8500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06(seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,RO.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
39.758.900/0001-38	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:5DF1954A

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

PROCESSO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.477.133/0001-75, com sede à RUA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, , neste ato representada pelo Sr. RITA TEIXEIRA BASTOS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	4020	ENVELOPE SACO OURO, MEDINDO 176 X 250 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5	R$ 34,1900	R$ 170,9500	reipel
5	11936	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 2,4300	R$ 243,0000	bachi
6	1363	ENVELOPE A4 210MM X 297MM CX C/100 UN	CAIXA	10	R$	R$ 334,4000	reipel

					33,4400		
7	1307	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 60, CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	14	R$ 15,5000	R$ 217,0000	leonora
8	27274	CARTOLINA 150G/M², MEDINDO 50CM X 66CM, CORES SORTIDAS.	UN	150	R$ 1,0200	R$ 153,0000	jandaia
10	12326	COLA COM GLITER (COLORIDA)	UN	50	R$ 2,0400	R$ 102,0000	piratininga
11	4129	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	CAIXA	90	R$ 2,9900	R$ 269,1000	bachi
12	4022	ENVELOPE SACO OURO, MEDINDO 240 X 340 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11	R$ 37,9900	R$ 417,8900	reipel
14	4009	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, MEDINDO 35 X 13 X 24,5 CM (C X L X A), COR AZUL.	UN	1.730	R$ 4,3900	R$ 7.594,7000	polibras
16	32377	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO NO CENTRO, CAIXA COM 50 UN.	CAIXA	23	R$ 29,9900	R$ 689,7700	compactor
17	1342	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM ORIFICIO NO CENTRO, PONTA MEDIA CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	62	R$ 29,9900	R$ 1.859,3800	compactor
18	4012	CLIPES EM ACO GALVANIZADO TAMANHO N.º 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 2,6200	R$ 262,0000	bachi
19	4013	CLIPES EM ACO GALVANIZADO TAMANHO N.º 3, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	55	R$ 3,3600	R$ 184,8000	bachi
24	4017	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18 ML.	CAIXA	2	R$ 21,8800	R$ 43,7600	radex
26	3369	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08	UN	20	R$ 2,8300	R$ 56,6000	condor
30	4029	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6, CAPACIDADE 25 FOLHAS	UN	49	R$ 14,7400	R$ 722,2600	lyke
39	4018	E. V. A. ESTAMPADO, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, ESTAMPAS SORTIDAS	UN	100	R$ 5,6400	R$ 564,0000	brw
44	1336	PINCEL ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES SORTIDAS	CAIXA	55	R$ 4,5000	R$ 247,5000	pilot
48	66	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO) CORES À ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO	UN	96	R$ 2,4600	R$ 236,1600	lyke
50	1327	PAPEL CARTAO FOSCO 240 G/M2, FOLHA MEDINDO 50 X 70 CM, CORES SORTIDAS	UN	100	R$ 1,4100	R$ 141,0000	vmp
51	1328	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M, CORES SORTIDAS À ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO – LISO E/OU CRESPO	UN	150	R$ 1,6200	R$ 243,0000	vmp
55	11944	PERCEVEJO ESTRELA FABRICADO EM ARAME E CHAPA DE AÇO	CAIXA	10	R$ 5,2500	R$ 52,5000	percevejo
56	1808	REGUA TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIMENTO	UN	190	R$ 0,7400	R$ 140,6000	waleu
58	4069	TINTA PARA TECIDO FOSCA, POTE COM 37 ML, CORES SORTIDAS – A ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO.	UN	200	R$ 4,6300	R$ 926,0000	acrilex
59	18215	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO - 37ML/CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS, COMO SEGUE: LARANJA, VERDE FOLHA, VIOLETA, VERMELHO MUSGO, VERMELHO VIVO, PRETO, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VINHO, ROSA PINK, SÉPIA, MAGENTA, VERDE OLIVA, AMARELO, BRANCO, MARROM, AZUL CÉU, AZUL MARINHO, AZUL COBALTO; PÚRPURA, VERDE MAÇA; ROSA CHÁ, AZUL CELESTE E QUALQUER OU COR DESCRITA NA SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER ATENDIDA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 55,2200	R$ 2.761,0000	acrilex
62	15522	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº 02	UN	20	R$ 2,2900	R$ 45,8000	condor
63	5541	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº 08	UN	20	R$ 3,0700	R$ 61,4000	condor
65	15524	PINCEL PARA PINTAR TECIDO Nº 12	UN	20	R$ 3,5800	R$ 71,6000	condor
72	27364	Pasta Sanfonada Plástica A4 31 Divisórias. Pasta Sanfonada para organizar documentos, Acompanha etiquetas de identificação dos visores nas 31 divisórias. Características: 31 divisórias; Dimensões aproximadas:240 x 330mm	UN	15	R$ 42,4800	R$ 637,2000	polibras
74	27366	UMEDECEDOR DE DEDOS - MOLHA DEDOS	UN	105	R$ 2,4900	R$ 261,4500	radex
77	15746	FITA CREPE, ADESIVA, TAMNHO: 19MMX50M.	UN	10	R$ 4,8400	R$ 48,4000	addelbras
81	12029	KIT PINCEL QUADRO BRANCO COM 4 CORES E 1 APAGADOR.	KIT	13	R$ 23,0400	R$ 299,5200	masterprint/lyke
86	27270	ADESIVO INSTANTÂNEO Nº 3 PARA ARTESANATO, ALTA VISCOSIDADE, EMBALAGEM COM 20G.	UN	20	R$ 10,0000	R$ 200,0000	tekbond
91	27314	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL COM 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 140MM, CAPA FLEXÍVEL.	UN	1.500	R$ 11,2200	R$ 16.830,0000	jandaia
92	27265	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO, 1 MATÉRIA COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM.	UN	20	R$ 9,4400	R$ 188,8000	jandaia
95	3980	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE, ESTOJO ZIP (PLASTICO) COM 12 CORES.	JG	5	R$ 4,2500	R$ 21,2500	onda
98	27266	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	R$ 2,6400	R$ 79,2000	bachi
99	27267	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	R$ 3,4200	R$ 102,6000	bachi
100	27277	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75G/M FORMATO A4.	UN	100	R$ 0,4700	R$ 47,0000	lassane
101	27278	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20MM, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS DE 75G/M FORMATO A4.	UN	100	R$ 1,0500	R$ 105,0000	lassane
102	27279	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 29MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS DE 75G/M FORMATO A4.	UN	50	R$ 2,0700	R$ 103,5000	lassane
105	27290	EXTRATOR DE GRAMPOS 24/6 E 26/6 TIPO PIRANHA.	UN	30	R$ 3,7500	R$ 112,5000	masterprint
108	27302	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS (SULFITE 75G/M²), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5	R$ 16,3500	R$ 81,7500	dello
111	12145	LAPIS PRETO REDONDO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	112	R$ 43,1900	R$ 4.837,2800	lyke
112	27285	MARCA-TEXTO AMARELO, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	105	R$ 11,3500	R$ 1.191,7500	like cx
123	27273	PLACA DE ISOPOR 20MM X 50CM X 100CM	UN	45	R$ 6,8800	R$ 309,6000	isoeste
125	4062	SUPORTE PARA FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12 MM COM BASE ANTIDERRAPANTE, LAMINA DE ACO INOX E CORPO INJETADO EM BASE POLIESTIRENO.	UN	5	R$ 26,9900	R$ 134,9500	brw
135	27299	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COM TINTA AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7 X 11 CM.	UN	8	R$ 6,7600	R$ 54,0800	radex
138	27272	PLACA DE ISOPOR 10MM X 50CM X 100CM	UN	25	R$ 4,1200	R$ 103,0000	isoeste
139	3340	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) 1,5 V, CARTELA COM 04 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	UN	50	R$	R$ 347,0000	elgin

		VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A PANASONIC.			6,9400		
140	22862	PILHA AAA PALITO CARTELA COM 04 UNIDADES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A PANASONIC.	CART	50	R$ 6,5400	R$ 327,0000	elgin
					TOTAL:	R$ 45.234,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,RO.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
34.477.133/0001-75	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:F13180BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 24896/SEMA/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/SML/2025/14.133/2021
PROCESSO N.º 24896/SEMA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90023/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Abertura de Processo para Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.875.890.0001-90TEL/FAX: 69 3442-9502
E-MAIL: BELAVISTASERVICOSELOCACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, N 2222, SALA 03 A, SETOR 03
CEP:76.870-505CIDADE:ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.012.472-xxRG SOB O Nº. xx850xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3

2. LICITANTE: ODAIR DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 11.169.358/0001-69TEL/FAX: (69) 3422-0401
E-MAIL: LIMPEX429@GMAIL.COM
ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO PIVATO, 5223, CENTRO
CEP: 76.956-000CIDADE: NOVO HORIZONTE DOESTE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.980.472-xxRG SOB O Nº. xx12.26xx
DETENTORA DO ITEM (S): 2

3. LICITANTE: MILLENNIUM LOCADORA LTDA
CNPJ: 03.422.390/0001-86TEL/FAX: (92) 3090-9100
E-MAIL: FISCAL-CONTATO@UOL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PENSADOR, 115 - ADRIANOPOLIS
CEP:69.057-810CIDADE: MANAUS/ AM

NOME DO REPRESENTANTE: IVAIR FERREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.320.919-xx RG SOB O Nº. xx1257xx
DETENTORA DO ITEM (S): 6

4. LICITANTE: W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.298.593/0001-57 TEL/FAX:(69) 9260-4462
E-MAIL:WMEIRELI@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA ANTÔNIO SERPA DO AMARAL, Nº 2014, BAIRRONOVA BRASÍLIA
CEP: 76.908-608CIDADE: JI-PARANÁ-RO
NOME DO REPRESENTANTE: WAGNER DE SÁ DELGADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.364.152-xxRG SOB O Nº. xx601xx
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 7, 9

5. LICITANTE: UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.643.865/0001-30TEL/FAX: (69) 9 9220-4452
E-MAIL: UNIAOEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA SENA MADUREIRA, Nº 3021, COMPL.: SALA 02, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
CEP: 76.912.693CIDADE: JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RARISSON SOARES DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.507.452-xxRG SOB O Nº. xx11845xx
DETENTORA DO ITEM (S): 8

6. LICITANTE: RAMATTY PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.675.694/0001-93TEL/FAX: 69 99252-8024,69 9336-5679
E-MAIL: ramattyservicos@gmail.com
ENDEREÇO: ROD BR 364, KM 07, LOTE 4 GB 4 ST GY-PARANA
CEP: 76.968-899CIDADE: CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMILLY RAMATTY BARBOSA DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.445.452xxRG SOB O Nº. xxx0476xx
DETENTORA DO ITEM (S): 10

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, incluídas as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa Requisito: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2008. A secretaria poderá utilizar até 08 unidades por dia.	HR	21900	SERV.	R$ 177,29	BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO, C AMINHÃO MEIA CANA capacidade mínima de 18 m³, em bom estado de conservação, incluídas as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa Requisito: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2008. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	HR	5600	SERV.	R$ 299,00	ODAIR DOS SANTOS LTDA
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTOR BOMBA com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, Incluídas as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: em bom estado de conservação. A secretaria poderá utilizar até 10 unidades por dia.	HR	9100	SERV.	R$ 153,50	BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA
4	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRAcom Vassoura Recolhedora e Fresadora Hidráulica para Asfalto, cabinada com ar condicionado, incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2011. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	HR	2100	SERV.	R$ 315,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
5	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA DE PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18.000KG potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. A secretaria poderá utilizar até 06 unidades por dia.	HR	4800	SERV.	R$ 448,00	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, COM MOTOR MÍNIMO DE 105 HP capacidade mínima na caçamba de 1,91 m³, altura mínima de despejo 2,50 m, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os	HR	6800	SERV.	R$319,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA

	locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. A secretaria poderá utilizar até 05 unidades por dia.					
7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO características: com tração nos pneus e cilindro dianteiro , tanque de água de no mínimo 500 litros para espargimento, peso estático operacional de no mínimo 7 .500 kgf, motor com potência bruta máxima de no mínimo 80 hp, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 220 litros, direção por chassi articulado, largura de rolagem no mínimo 1.600 mm. manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	HR	1120	SERV.	R$ 308,00	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA
8	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO motor diesel, tanque de combustível não inferior a 240 litros, largura do tambor não inferior a 1.680 mm, peso operacional não inferior a 6.800 kg, número de pés de carneiro não inferior a 112, potência líquida não inferior a 91 HP, número de cilindros 04, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012. A secretaria poderá utilizar até 02 unidades por dia.	HR	1120	SERV.	R$ 370,00	UNIAO DO NORTE SERVICOS LTDA
9	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência líquida não inferior a 109 HP, peso operacional não inferior a 19.000 Kg, tanque de combustível não inferior a 190 litros, braço com 2,7 metros e concha de 900 litros, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviço s, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2016 . A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	HR	4200	SERV.	R$ 448,00	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA
10	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA NO MÍNIMO HIDRÁULICO potência do motor mínimo de 68 HP Capacidade mínima de levantamento da lança mínima de 1.000 Kg. Capacidade de levantamento do braço, mínimo d e 1.500 kg. Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	HR	2800	SERV.	R$ 195,99	RAMATTY PRESTACOES DE SERVICOS LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMA, SEMOSP	HR	7200, 14700
2	SEMOSP	HR	5600
3	SEMOSP	HR	9100
4	SEMOSP	HR	2100
5	SEMOSP	HR	4800
6	SEMA, SEMOSP	HR	2600, 4200
7	SEMOSP	HR	1120
8	SEMOSP	HR	1120
9	SEMOSP	HR	4200
10	SEMOSP	HR	2800

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90023/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 24896/SEMA/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90023/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA,
Diretora da DGSRP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:088939AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 287/2025 DE 18/07/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº287/2025 de 18/07/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0002/25 Processo: 0121/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00195/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	33473 - L S COUTO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:	56.884.316/0001-48
Endereço:	RUA -DOM LUCIANO MENDES, 1142 - CENTRO
Cidade:	NOVA UNIAO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: 331112400000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 153 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	58.890,12
Valor deste Empenho:	4.920,00
Saldo Atual:	76.189,88

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000025/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Aquisição de madeiramento para a reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Buritis/RO, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VIGAS DE MADEIRA 6X12 CM COM 4,50 METROS, DEVENDO SER ELEVADA A RESISTÊNCIA CONTRA TORÇÕES, ENVERGAMENTOS, RESISTENTE A PRAGAS E FUNGOS COM BOA RESITENCIA A UMIDADE.		18,00	UND	70,75	1.273,50
2	VIGAS DE MADEIRA 6X12 CM COM 3,0 METROS, DEVENDO SER ELEVADA A RESISTÊNCIA CONTRA TORÇÕES, ENVERGAMENTOS, RESISTENTE A PRAGAS E FUNGOS COM BOA RESISTÊNCIA A UMIDADE.		18,00	UND	47,25	850,50
3	CAIBRO DE MADEIRA 6X6 CM COM 5 METROS, DEVENDO SER ELEVADA A RESISTÊNCIA CONTRA TORÇÕES, ENVERGAMENTOS, RESISTENTE A PRAGAS E FUNGOS COM BOA RESISTÊNCIA A UMIDADE.		30,00	UND	37,10	1.113,00
4	SARRAFO DE MADEIRA 3X12 CM, DEVENDO SER ELEVADA A RESISTÊNCIA CONTRA TORÇÕES, ENVERGAMENTOS, RESISTENTE A PRAGAS E FUNGOS COM BOA RESISTÊNCIA A UMIDADE.		150,00	MT	11,22	1.683,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5331264C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.799, DE 18 DE JULHO DE 2025

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 427/DRH-SEMECE/2025-ID 3.022.4FC,

DECRETA

Artigo 1º. Baixar AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	BAIXAR
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF. 20 HORAS	7:00	17/07/2025
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROF. 20 HORAS	27:00	17/07/2025
•	CLEONICE SERAFIM DE SÁ DA SILVA	1084	PROF. 20 HORAS	12:00	17/07/2025
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355	PROF. 30 HORAS	20:00	17/07/2025
•	JOSE DE SOUZA NETO	902	PROF. 20 HORAS	7:00	01/07/2025
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599	PROF. 20 HORAS	7:00	17/07/2025
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CARBOLIN	10200	PROF. 30 HORAS	20:00	17/07/2025
•	LEONICE DA SILVA	2014	PROF. 20 HORAS	20:00	17/07/2025
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511	PROF. 20 HORAS	20:00	17/07/2025
•	LUCIANA DE SOUZA	1622	PROF. 40 HORAS	8:00	01/07/2025
•	MARIA LEANDRO	104	PROF. 20 HORAS	11:00	01/07/2025
•	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROF. 20 HORAS	20:00	17/07/2025
•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218	PROF. 25 HORAS	20:00	17/07/2025
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROF. 20 HORAS	7:00	17/07/2025

Artigo 2º. Conceder AULAS EXCEDENTES da professora abaixo relacionada conforme artigo 25 da Lei 601/2011 e Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	7804	PROFESSOR 30 HS	20:00	01/06/2025 a 30/06/2025
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	7804	PROFESSOR 30 HS	12:00	01/07/2025 a 17/07/2025
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROFESSOR 20 HS	20:00	25/06/2025 a 04/07/2025
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF. 20 HORAS	7:00	31/07/2025
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROF. 20 HORAS	27:00	31/07/2025
•	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	5386	PROF. 30 HORAS	13:00	24/06/2025 a 07/07/2025
•	CLEONICE SERAFIM DE SÁ DA SILVA	1084	PROF. 20 HORAS	12:00	31/07/2025
•	ELI DANILO PEREIRA	11901	PROF. 30 HORAS	14:00	30/06/2025 a 04/07/2025
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355	PROF. 30 HORAS	20:00	31/07/2025
•	HELIXIANE DA SILVA NOBRE	12648	PROF. 40 HORAS	14:00	01/05/2025 a 31/05/2025
•	JOSIANE ALVES MOISES DE GOES	11423	PROF. 30 HORAS	12:00	25/06/2025 a 27/06/2025
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599	PROF. 20 HORAS	7:00	31/07/2025
•	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES CRUZ	2533	PROF. 30 HORAS	4:00	Apenas no dia 01/07/2025
•	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES CRUZ	2533	PROF. 30 HORAS	20:00	23/06/2025 a 30/06/2025
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CARBOLIN	10200	PROF. 30 HORAS	20:00	31/07/2025
•	LEONICE DA SILVA	2014	PROF. 20 HORAS	20:00	31/07/2025
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511	PROF. 20 HORAS	20:00	31/07/2025
•	MARIA JUOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	7694	PROF. 30 HORAS	20:00	30/06/2025 a 04/07/2025
•	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROF. 20 HORAS	20:00	31/07/2025
•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218	PROF. 25 HORAS	20:00	31/07/2025
•	ODETE ROSA FEREIRA	2367	PROFESSOR 30 HS	20:00	01/06/2025 a 30/06/2025
•	ODETE ROSA FEREIRA	2367	PROFESSOR 30 HS	12:00	01/07/2025 a 17/07/2025
•	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 HORAS	5:00	23/05/2025
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314	PROF. 30 HORAS	20:00	17/06/2025 a 17/07/2025
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314	PROF. 30 HORAS	20:00	31/07/2025

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

Buritis, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BEDE89EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.799, DE 18 DE JULHO DE 2025

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 427/DRH-SEMECE/2025-ID 3.022.4FC,

DECRETA

Artigo 1º. Baixar AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	BAIXAR
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF. 20 HORAS	7:00	17/07/2025
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROF. 20 HORAS	27:00	17/07/2025
•	CLEONICE SERAFIM DE SÁ DA SILVA	1084	PROF. 20 HORAS	12:00	17/07/2025
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355	PROF. 30 HORAS	20:00	17/07/2025
•	JOSE DE SOUZA NETO	902	PROF. 20 HORAS	7:00	01/07/2025
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599	PROF. 20 HORAS	7:00	17/07/2025
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CARBOLIN	10200	PROF. 30 HORAS	20:00	17/07/2025
•	LEONICE DA SILVA	2014	PROF. 20 HORAS	20:00	17/07/2025
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511	PROF. 20 HORAS	20:00	17/07/2025
•	LUCIANA DE SOUZA	1622	PROF. 40 HORAS	8:00	01/07/2025
•	MARIA LEANDRO	104	PROF. 20 HORAS	11:00	01/07/2025
•	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROF. 20 HORAS	20:00	17/07/2025
•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218	PROF. 25 HORAS	20:00	17/07/2025
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROF. 20 HORAS	7:00	17/07/2025

Artigo 2º. Conceder AULAS EXCEDENTES da professora abaixo relacionada conforme artigo 25 da Lei 601/2011 e Lei 919/2015:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	7804	PROFESSOR 30 HS	20:00	01/06/2025 a 30/06/2025
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	7804	PROFESSOR 30 HS	12:00	01/07/2025 a 17/07/2025
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROFESSOR 20 HS	20:00	25/06/2025 a 04/07/2025
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF. 20 HORAS	7:00	31/07/2025
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROF. 20 HORAS	27:00	31/07/2025
•	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	5386	PROF. 30 HORAS	13:00	24/06/2025 a 07/07/2025
•	CLEONICE SERAFIM DE SÁ DA SILVA	1084	PROF. 20 HORAS	12:00	31/07/2025
•	ELI DANILO PEREIRA	11901	PROF. 30 HORAS	14:00	30/06/2025 a 04/07/2025
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355	PROF. 30 HORAS	20:00	31/07/2025
•	HELIXIANE DA SILVA NOBRE	12648	PROF. 40 HORAS	14:00	01/05/2025 a 31/05/2025
•	JOSIANE ALVES MOISES DE GOES	11423	PROF. 30 HORAS	12:00	25/06/2025 a 27/06/2025
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599	PROF. 20 HORAS	7:00	31/07/2025
•	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES CRUZ	2533	PROF. 30 HORAS	4:00	Apenas no dia 01/07/2025
•	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES CRUZ	2533	PROF. 30 HORAS	20:00	23/06/2025 a 30/06/2025
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CARBOLIN	10200	PROF. 30 HORAS	20:00	31/07/2025

•	LEONICE DA SILVA	2014	PROF. 20 HORAS	20:00	31/07/2025
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511	PROF. 20 HORAS	20:00	31/07/2025
•	MARIA JUOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	7694	PROF. 30 HORAS	20:00	30/06/2025 a 04/07/2025
•	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROF. 20 HORAS	20:00	31/07/2025
•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218	PROF. 25 HORAS	20:00	31/07/2025
•	ODETE ROSA FEREIRA	2367	PROFESSOR 30 HS	20:00	01/06/2025 a 30/06/2025
•	ODETE ROSA FEREIRA	2367	PROFESSOR 30 HS	12:00	01/07/2025 a 17/07/2025
•	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 HORAS	5:00	23/05/2025
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314	PROF. 30 HORAS	20:00	17/06/2025 a 17/07/2025
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314	PROF. 30 HORAS	20:00	31/07/2025

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

Buritis, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4FC7807E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
ERRATA 002/2025 - PARECER TÉCNICO DE ANALISE DOS PROJETOS DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 002/2025

ERRATA 002/2025
Onde se lê:
PARECER TÉCNICO DE ANALISE DOS PROJETOS DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 002/2025 E RESULTADO FINAL

Após análise documental realizada pela Comissão de Chamamento Público acerca do Edital nº 002/2025 a fim de selecionar uma organização da sociedade civil para aquisição de:

1 (uma) PLANTADEIRA ADUBADEIRA JM 2040 4L JUMIL. Tombamento nº 14.894

Através de termo de cooperação/fomento para atender agricultores familiares da região da Linha Terra Roxa e linhas circunvizinhas devendo este estar disponível para atender agricultores de todo o município de acordo com cronograma de realização de atividades, esta Comissão decide pela aprovação integral do Projeto conforme item 10.5 do Edital:

ENTIDADE CLASSIFICADA	**PONTUAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CASTANHAL - ASPRUC	50 pontos

Conforme item 12.1 do Edital o proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de**até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação desde que fundamentado. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02 Centro Campo Novo de Rondônia CEP 76.887-000, Telefone: (69) 3239-2240.

Por decisão da Comissão faz parte desta análise e do resultado final o Quadro 1- do item 10.7 do Edital, conforme anexo I.

Somatório da pontuação daassociação dos produtores rurais castanhal - ASPRUC
Quadro 1 Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	5 pontos para cada 05 Produtores.	30	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos.	1 Em Madeira com cobertura 10 Pontos; 3 Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15	05
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	15	0
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	2
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	1 pontos para cada Indicador	05	3
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de Trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator	10	0
TOTAL DA PONTUAÇÃO	**50 pontos**			

RESULTADO FINAL	**PONTUAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CASTANHAL - ASPRUC	50 pontos

Leia-se:
PARECER TÉCNICO 08 DO EDITAL Nº 002/2025

Após análise documental realizada pela Comissão de Chamamento Público acerca do Edital nº 002/2025 a fim de selecionar uma organização da sociedade civil para aquisição de:

1 (uma) PLANTADEIRA ADUBADEIRA JM 2040 4L JUMIL. Tombamento nº 14.894

Através de termo de cooperação/fomento para atender agricultores familiares da região do Distrito de Três coqueiros e linhas circunvizinhas devendo este estar disponível para atender agricultores de todo o município de acordo com cronograma de realização de atividades, esta Comissão decide pela aprovação integral do Projeto conforme item 10.5 do Edital:

ENTIDADE CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CANAÃ - ASPRURC	50 pontos

Conforme item 12.1 do Edital o proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de**até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação desde que fundamentado. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02 Centro Campo Novo de Rondônia CEP 76.887-000, Telefone: (69) 3239-2240.

Por decisão da Comissão faz parte desta análise e do resultado final o Quadro 1- do item 10.7 do Edital, conforme anexo I.

Somatório da pontuação daASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CANAÃ - ASPRURC
Quadro 1 Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	5 pontos para cada 05 Produtores.	30	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos.	1 Em Madeira com cobertura 10 Pontos; 3 Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15	05
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	15	0
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	2
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	1 pontos para cada Indicador	05	3
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de Trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator	10	0
TOTAL DA PONTUAÇÃO	**50 pontos**			

RESULTADO FINAL	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CANAÃ - ASPRURC	50 pontos

[Assinado Eletronicamente]

COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA 215/2025

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

LUCAS ALVES DE LIMA

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL

VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:6E14F6E7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PARECER TÉCNICO 08 DO EDITAL Nº 002/2025

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PARECER TÉCNICO 08 DO EDITAL Nº 002/2025

Após análise documental realizada pela Comissão de Chamamento Público acerca do Edital nº 002/2025 a fim de selecionar uma organização da sociedade civil para aquisição de:

1 (uma) PLANTADEIRA ADUBADEIRA JM 2040 4L JUMIL. Tombamento nº 14.894

Através de termo de cooperação/fomento para atender agricultores familiares da região do Distrito de Três coqueiros e linhas circunvizinhas devendo este estar disponível para atender agricultores de todo o município de acordo com cronograma de realização de atividades, esta Comissão decide pela aprovação integral do Projeto conforme item 10.5 do Edital:

ENTIDADE CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CANAÃ - ASPRURC	50 pontos

Conforme item 12.1 do Edital o proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de**até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação desde que fundamentado. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02 Centro Campo Novo de Rondônia CEP 76.887-000, Telefone: (69) 3239-2240.

Por decisão da Comissão faz parte desta análise e do resultado final o Quadro 1- do item 10.7 do Edital, conforme anexo I.

Somatório da pontuação daASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CANAÃ - ASPRURC
Quadro 1 Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	5 pontos para cada 05 Produtores.	30	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos.	1 Em Madeira com cobertura 10 Pontos; 3 Em Alvenaria com cobertura 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15	05
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	15	0
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	2
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	1 pontos para cada Indicador	05	3
7	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de Trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator	10	0
TOTAL DA PONTUAÇÃO	**50 pontos**			

RESULTADO FINAL	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CANAÃ - ASPRURC	50 pontos

[Assinado Eletronicamente]

COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA 215/2025

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

LUCAS ALVES DE LIMA

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL

VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:19740FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN
Contratada: SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – LTDA
CNPJ: 10.363.501/0001-96
Processo Administrativo: 0001797.23.01-2025
Dispensa Eletrônica nº: 013/2025
Contrato: 067/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de informática abrangendo a licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e orientação dos usuários do sistema e suporte técnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas neste contrato e termo de referência os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software com treinamento, licenciamento e manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa), para Fiscalização tributária de ISSQN, que realize: a) A identificação, via arquivos SEFIN-RO, ou DECRED/RFB, do movimento das processadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN; b) A identificação, mediante cruzamento massivo de dados, referente às operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada; c) A identificação, mediante a leitura das declarações das Instituições Financeiras tanto em modelo padrão (modelo ABRASF, versão 2.3 ou superior) como de modo singular (recebendo as informações nos padrões de cada Instituição Financeira), de eventuais valores sonegados e/ou não tributados; d) A identificação, mediante algoritmos e leitura de informações públicas, das relações de intermediação bancárias que não estão recolhendo ISSQN ao município de Candeias do Jamari.	MÊS	12	R$ 4.583,12	R$ 54.997,50
TOTAL					R$ 54.997,50

Dotação Orçamentária:

Ficha: 156
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari Unidade
Orçamentária: 02.38.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN Função/Sub-Função: 04.123 - Administração Financeira
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ETRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total R$: 54.997,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN

Candeias do Jamari – RO, 16 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN
Contratante
MARISSON PIRES DOURADO
CPF: 987.135.822-91
Secretário Municipal

Safetyservices Serviços Especializados – LTDA
CNPJ: 10.363.501/0001-96
Contratada
MÔNICA TEIXEIRA LOBATO
CPF: 704.649.879-20
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:6ACE029C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 068/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.106.351/0001- 42
Processo Licitatório: 0000769.07.01-2025
Processo Administrativo nº: 0002256.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 007/2025
Ata de Registro de Preços n°: 007/2025
Contrato nº: 068/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo nº. 0002256.07.01-2025, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizado a realizar o fornecimento do material permanente (CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO para atender as 13 (treze) escolas municipais, a SEDE da Secretaria Municipal de Educação, Gerência do Transporte Escolar e Conselho Municipal de Educação – CME, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Contrato nº. 068/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição	Qnt.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	8	Unid.	R$ 2.329,00	R$ 18.632,00
02	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Splitcomtecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel:	17	Unid.	R$	R$

	classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R - 4 1 0 A; Itens inclusos: manual e controleremoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.			3.270,00	55.590,00
03	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R - 4 1 0 A; Itens inclusos: manual e controleremoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	43	Unid.	R$ 4.150,00	R$ 178.450,00
TOTAL			**R$ 252.672,00**		

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 18 de julho de 2025.

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JAIRO FERREIRA BENEVIDES
CPF: 608.178.522-04
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto nº. 9862/2025

Inventors Engenharia E Representação LTDA
CNPJ: 30.106.351/0001- 42
Contratada
MIGUEL SORIA NEGREIROS
CPF: 799.428.142-72
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F0A1039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2025 - PROCESSO Nº: 12/2025 - APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481, SETOR 02 - CUJUBIM – RO

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2025
PROCESSO Nº: 12/2025.

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Principe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valoresADJUDICADOS, vem através do presente,HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 14/2025, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de construção diversificados**, em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA** CNPJ: **11.787.031/0001-50** no valor total de **R$ 10.843,20 (Dez mil oitocentos e quarenta e três e vinte centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
01	Cerâmica Retificada	Mt	60	36,70	2.202,00
02	Cimento	Unid.	20	64,45	1.289,00
03	Argamassa Ac3	Unid.	20	39,99	799,80
04	Forro PVC 6m De Comprimento	Mt	60	23,15	1.389,00
05	Lâmpada LED, 50w, 6500 K, Luz Branca	Unid.	60	28,99	1.739,40
06	Torneiras p/ bebedouro em metal	Unid.	06	78,00	468,00
07	Vaso sanitário polipropileno	Unid.	03	233,00	699,00
08	Caixa de descarga controlada 9L	Unid.	04	54,50	218,00
09	Portas de Madeira 60cm com portal	Unid.	03	189,00	567,00
10	Torneira Lavatório Automática Abs Botão Em Aço Inox	Unid.	06	168,00	1.008,00
11	Paflon plástico com soquete	Unid.	10	5,99	59,90
12	Areia grossa	Mt.	02	114,00	228,00
13	Chave disjuntor 32a	Unid.	06	14,90	89,40
14	Fio Flexível 2,5mm	MT	30	2,89	86,70
TOTAL					**R$ 10.843,20**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 18 de julho de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4269910A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 837-08/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de produtos químicos e materiaisdestinados àlimpeza, desinfecção, tratamento e manutenção preventiva de piscinas, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 17.623.813/0001-30						
Representante:ADENILDO MIGUEL BARNABÉ						
Telefone:(69) 3521-1452						
E-mail:adenildomb@hotmail.com						
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	20	Litro	Algicida de Choque Frasco de 5 Litros Produto concentrado com ação imediata para eliminar algas verdes, pretas e amarelas. Utilizado em tratamentos de choque, principalmente em casos de infestação intensa.	Saniclor	75,98	1.519,60
3	2	Und	Aspirador para piscina Aspirador de fundo tipo 8 rodas ou triangular com escova, conexão para mangueira. Corpo em ABS, compatível com cabos telescópicos.	Hidrasul	131,00	262,00
4	20	Pacote	Barrilha Leve Pacote de 2 kg Produto alcalinizante usado para corrigir o pH da água da piscina, elevando-o quando necessário. Essencial para manter o equilíbrio químico e a eficácia do cloro	Ultracolor	64,00	1.280,00
6	1	Und	Capa lona para proteção de folhaFacilidade no manuseio.Opção Permeável de capa para piscina.Ilhós a cada metro para auxiliar na instação.Não terá acúmulo de água e obterá proteção contra folhas.capa de piscina evita sujeiras. tamanho de 11 mts de comprimento por 5 mt de largura	Cikala	1.720,00	1.720,00
7	20	Litro	Clarificante para Piscina Frasco de 1 Litro Produto indicado para a decantação de partículas em suspensão na água da piscina, promovendo maior transparência. Ideal para uso semanal ou sempre que a água estiver turva.	Saniclor	77,00	1.540,00
8	20	Balde	Cloro H.T.H Estabilizante Balde de 10 kg Cloro granulado estabilizado, ideal para desinfecção contínua da água, mantendo-a livre de microrganismos. Possui ação prolongada e alto teor de cloro ativo.	Hidroall	147,00	2.940,00
9	3	Und	Escova para limpeza de parede Escova curva com cerdas de nylon resistente, base em plástico reforçado. Indicada para remover sujeiras aderidas às paredes da piscina.	Neturno	49,00	147,00
11	6	Und	Kit de teste de pH e cloro Estojo com reagentes líquidos ou pastilhas para medição de pH e teor de cloro livre da água. Incluso frascos medidores e instruções de uso.	Hidroall	87,00	522,00
12	10	Kit	Kit Teste de pH e Cloro Kit completo para medição rápida e precisa dos níveis de pH e cloro na água da piscina. Essencial para o monitoramento e equilíbrio químico eficaz.	Hidroall	67,00	670,00
16	20	Pacote	Sulfato de Alumínio Pacote de 2 kg Agente floculante utilizado para precipitar impurezas da água. Auxilia na limpeza de piscinas com grande quantidade de sujeira ou partículas em suspensão.	Suall	29,90	598,00

O certame totalizou a importância de **R$ 11.198,60** (onze mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – **SEMTAS**
CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:9BE8158D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 856-07/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de mudas clonais de café - variedades AS2, 08, LB15, 04, R22 E 25, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: VIVEIRO KLIPPEL LTDACNPJ: 55.494.130/0001-10						
Representante:TIAGO CARLOS KLIPPEL						
Telefone:(69) 9844-3174						
E-mail:viveiroklippel@gmail.com						
Endereço:SITIO LINHA 184 KM 3,5 LADO NORTE, 000 - ZONA RURAL, Santa Luzia d'Oeste - Rondônia - 76950-000						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	250.000	Muda	MUDAS DE CAFÉ CLONAL - VARIEDADES: AS2, 08, LB15, 04, R22 E 25.	Própria	1,79	447.500,00

O certame totalizou a importância de **R$ 447.500,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - **SEMAGRI**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 15 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO
Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA XVII – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

VIVEIRO KLIPPEL LTDACNP

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DE3B0774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	172/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/07/2025
e) Objeto Homologado :	A presente aquisição dos materiais gráficos é necessária para o adequado funcionamento das atividades administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO. Os materiais solicitados são de uso contínuo e imprescindíveis para a execução das tarefas diárias.
f) Processo Adm Nrº :	172/2025

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.891.397/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENVELOPE SACO GRANDE BRANCO (SULFITE 90G) MEDINDO 24X34CM	1.000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
2	PASTA PERSONALIZADA LAMINAÇÃO EM VERNIZ, PAPEL COUCHÊ 300g, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS E VIBRANTES, BOLSO INTERNO, TAMANHO: 31CMX45CM ABERTA	1.000	R$ 4,18	R$ 4.180,00
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES FEITA EM ACRILICO MEDINDO 3MMX7,5CMX30CM	9	R$ 13,13	R$ 118,17
4	ADESIVO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 270CMX10CM	1	R$ 223,59	R$ 223,59
5	ADESIVO DE PORTA IDENTIFICANDO OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 90CMX20CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPA	7	R$ 14,20	R$ 99,40
6	ADESIVO DE PORTA IDENTIFICANDO DO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 100CMX20CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL ADESIVO DE PORTA IDENTIFICANDO DO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 100CMX20CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL ADESIVO DE PORTA IDENTIFICANDO DO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 100CMX20CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL	1	R$ 18,83	R$ 18,83

	ADESIVO DE PORTA IDENTIFICANDO DO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 100CMX20CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL ADESIVO DE PORTA IDENTIFICANDO DO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 100CMX20CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL			
7	PLACA PARA BANHEIROS, MATERIAL EM PVC, MEDINDO 17CMX25CM	3	R$ 9,99	R$ 29,97
8	ADESIVO NA PORTA DA ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 3MX20CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL	1	R$ 38,30	R$ 38,30
9	ADESIVO NA PORTA DA ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 3MX45CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL	1	R$ 74,93	R$ 74,93
10	ADESIVO NA PORTA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 160CMX25CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL	1	R$ 36,69	R$ 36,69
11	ADESIVO NA PORTA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL MEDINDO 160CMX45CM, COM A ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL	1	R$ 61,02	R$ 61,02
12	BANNER MEDINDO 75CMX100CM	1	R$ 61,10	R$ 61,10
13	ADESIVOS PARA CAPA DE PROCESSOS MEDINDO 15CMX3CM, COM ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL	300	R$ 0,53	R$ 159,00
14	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA BRANCA, COM 180 GRAMATURA, MEDINDO 31CMX48CM, COM ARTE FEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL	300	R$ 2,73	R$ 819,00

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2025.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:01BD3782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL 7º LOTE E CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º E 7º LOTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RESULTADO FINAL 7º LOTE E CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º E 7º LOTE

A Comissão Especial Para Recebimento e Análise de Documentação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, designada pela Portaria Nº 16.097, de 20 de março de 2024 e suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 789/2024, torna público o resultado FINAL da análise documental do 7º Lote, bem como a Classificação Geral das empresas habilitadas:

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	TS DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS	60.146.738/0001-93	HABILITADA
02	BOAVENTURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.899.367/0001-31	INABILITADA
03	AC1 SERVICOS MEDICOS LTDA	14.688.798/0001-10	HABILITADA
04	MED SERVICOS MEDICOS LTDA	45.121.085/0001-02	INABILITADA

CIRURGIÃO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	THR CIRURGICA LTDA	59.373.393/0001-21	HABILITADA

ODONTÓLOGO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	GF ODONTOLOGIA LTDA	60.532.773/0001-40	HABILITADA
02	CLINICA MAIS ODONTOLOGIA	46.871.576/0001-25	HABILITADA

Havendo interesse por parte das empresas desclassificadas, poderão pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação, conforme item 10 do Edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º LOTE

CLÍNICO GERAL		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
M B SOUZA ATIVIDADES MÉDICAS	53.576.431/0001-67	**1º** LUGAR
N S TORTORA LTDA	54.278.787/0001-87	**2º** LUGAR
DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA	46.319.329/0001-10	**3º** LUGAR
A.R.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.458.323/0001-64	**4º** LUGAR
DLL SERVIÇOS MÉDICOS	55.676.326/0001-25	**5º** LUGAR
ANDRESSA M. MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.245.243/0001-81	**6º** LUGAR
OSSD SAÚDE	49.036.450/0001-23	**7º** LUGAR
LD LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	58.411.491/0001-43	**8º** LUGAR
ALINE BARROS VENÂNCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.175.936/0001-04	**9º** LUGAR
S. FARIAS DA COSTA	03.659.577/0001-06	**10º** LUGAR
DRA. CARLA FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.291.352/0001-00	**11º** LUGAR

NEUROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.503.328/0001-00	**12º** LUGAR
ARV SERVIÇOS MÉDICOS	59.053.782/0001-70	**13º** LUGAR
ERALI MED LTDA	19.302.201/0001-71	**14º** LUGAR
MED LÍDER SERVIÇOS MED. LTDA	55.813.699/0001-09	**15º** LUGAR
DORNELES SERVIÇOS MEDICOS	40.893.714/0001-90	**16º** LUGAR
AC1 SERVICOS MEDICOS LTDA	14.688.798/0001-10	**17º** LUGAR
TS DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS	60.146.738/0001-93	**18º** LUGAR

MÉDICO DO TRABALHO		
RAZÃO SOCIAL CNPJ SITUAÇÃO		
DRP DA CUNHA GOMES CLINICA DE SAÚDE HUMANA	35.520.288/0001-00	**1º** LUGAR

FONOAUDIÓLOGO		
RAZÃO SOCIAL CNPJ SITUAÇÃO		
EVOLUIR ESPAÇO TERAPÊUTICO INFANTIL LTDA	53.433.704/0001-51	**1º** LUGAR

ODONTÓLOGO		
RAZÃO SOCIAL CNPJ SITUAÇÃO		
SANTA LUZIA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	10.398.845/0001-30	**1º** LUGAR
CAJANGO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	46.184.004/0001-78	**2º** LUGAR
MAA DA S MARTINS ODONTOLOGIA	58.651.580/0001-67	**3º** LUGAR
CLINICA MAIS ODONTOLOGIA	46.871.576/0001-25	**4º** LUGAR
GF ODONTOLOGIA LTDA	60.532.773/0001-40	**5º** LUGAR

ORTOPEDIA						
RAZÃO SOCIAL					CNPJ	SITUAÇÃO
W MÉDICOS	H	S	DA SILVA	SERVIÇOS	55.206.978/0001-04	**1º** LUGAR

CIRURGIÃO		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
THR CIRURGICA LTDA	59.373.393/0001-21	**1º** LUGAR

Ouro Preto do Oeste, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:93056C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 217/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00031850/2025-48-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado. O deslocamento para o município de Ji-Paraná, para atender à convocação da SEMDESTUR.

Nome do beneficiado	**Dados cadastrais**	**Cargo/função**	**Período abrangido**	**Diárias**		
				QTD.	**Valor unitário**	**Valor total**
Luis Carlos de Matos Lima	Mat. 336	Assessor Técnico	27,28 e 29/06/2025	2X 1/2	R$250,00	R$625,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03304D1C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 218/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00031846/2025-80-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento para o Distrito de Extrema, para instalação de iluminação pública no Centro Cultural de Extrema.

Nome do beneficiado	Dados cadastrais	Cargo/função	Período abrangido	Diárias		
Sebastião Carlos Teixeira De Queiroz	Mat.180	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 e 12/07/2025	1X 1/2	R$250,00	R$375,00
Elias Gomes Magalhaes	Mat: 157	Auxiliar de Operações/Eletricista	11 e 12/07/2025	1X 1/2	R$250,00	R$375,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF2C730

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 219/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de Julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 210/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4024 de 17 de julho de 2025, conforme segue:
Onde Lê-se:

Nome do beneficiado	Dados cadastrais	Cargo/função	Período abrangido	Diárias		
Frederico Ferreira Lopes	Mat. 126	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	QTD.	Valor unitário	Valor total
				3X 1/2	R$250,00	R$375,00
Deijian Vieira da Costa	Mat.156	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R$250,00	R$375,00
Sebastião Carlos Teixeira De Queiroz	Mat.180	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R$250,00	R$375,00
Elias Gomes Magalhaes	Mat: 157	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R$300,00	R$375,00

Leia-se:

Nome do beneficiado	Dados cadastrais	Cargo/função	Período abrangido	Diárias		
Frederico Ferreira Lopes	Mat. 126	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	QTD.	Valor unitário	Valor total
				3X 1/2	R$250,00	R$375,00
Deijian Vieira da Costa	Mat.156	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R$250,00	R$375,00
Sebastião Carlos Teixeira De Queiroz	Mat.180	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R$250,00	R$375,00
Elias Gomes Magalhaes	Mat: 157	Auxiliar de Operações/Eletricista	21,22 e 23/07/2025	3X 1/2	R$250,00	R$375,00

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A72DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 942/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0360/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 17/03/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3941 de 19/03/2025 que concedeu **LICENÇA PRÊMIO** aos servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme DESPACHO N°. 5096/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 46192CE4).

Onde se lê:

Secretaria de Municipal de Educação - SEMED					
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a usufruir**
822016	Altemar Jorge Souza de Sa	Assistente Administrativo	3º	08/04/1999 a 05/04/2004	01/04/2025 a 29/06/2025

Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN					
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a usufruir**
72611	Alzenir Gomes de Oliveira	Agente Municipal de Trânsito	2º	12/04/2015 a 09/04/2020	01/04/2025 a 03/05/2025

Leia-se:

Secretaria de Municipal de Educação - SEMED					
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a usufruir**
822016	Altemar Jorge Souza de Sa	Assistente Administrativo	3º	08/04/1999 a 05/04/2004	**01/04/2025 a 30/04/2025**

Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN					
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a usufruir**
72611	Alzenir Gomes de Oliveira	Agente Municipal de Trânsito	2º	12/04/2015 a 09/04/2020	**04/04/2025 a 03/05/2025**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E59883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 97/2025 DEAD/GAB/SEMAD 18 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANEXO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR DE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	CARLA ANDREIA DE ALMEIDA TAVARES	10078509	ASSESSOR II - DAS 02	COMISSIONADO	01/07/2025
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	IGOR EUGENIO ARAUJO MANSO	10078792	ASSESSOR II - DAS 02	COMISSIONADO	01/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77702982

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 41/DEADM/GAB/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 3 ½ (três e meia) **diárias**, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos distritos de **Extrema e Vista Alegre do Abunã,** ambos localizados no município de Porto Velho/RO, no período de **24 a 27 de julho de 2025**, por meio de transporte terrestre. A equipe técnica designada realizará levantamento topográfico das vias urbanas do Distrito de Extrema e na Escola Municipal José Augusto e logo realizarão levantamentos técnicos de engenharia, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação, abrangendo sistema de drenagem, meio-fio, sarjeta e calçamento e projeto de reforma e ampliação da escola citada, conforme as diretrizes técnicas e ambientais vigentes.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Everton Canoê Ferreira	10078767	Gerente da Divisão de Topografia	Vista Alegre do Abunã e Extrema	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Gisele Rocha Mercês	315070	Diretora do departamento de engenharia	Vista Alegre do Abunã e Extrema	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Igor de Souza Martins	1006895	Assessor Técnico Nível I/Engenheiro Civil	Vista Alegre do Abunã e Extrema	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil	Vista Alegre do Abunã e Extrema	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Assessor Técnico Nível I	Vista Alegre do Abunã e Extrema	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2025

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D6A287

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº215/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00032321/2025-61-e**

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº211/DA/GAB/SEMIAS/2025

Onde se lê:

Arbitrar e Conceder: 16 e ½ (dezesseis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos:Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, linhas e comunidades de: Vila Marmelo, Vila da Penha, Vila Jirau, BR-319, BR-364 e Aldeia Karitiana, no período de 11 a 27 de agosto, tendo como objetivo da viagem Atender a demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS e CREAS Equipe Volante, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hilux Placa: OHS-8041. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°242/2025/DPAIF/DPSB/SEMIAS de 8/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	ASSISTENTE SOCIAL	Distritos:Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, linhas e comunidades de: Vila Marmelo, Vila da Penha, Vila Jirau, BR-319, BR-364 e Aldeia Karitiana	16 e ½ (dezesseis e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$4.950,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELO	186892	PSICÓLOGO			R$300,00 R$150,00	R$4.950,00
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$2.475,00
MARCOS ANTÔNIO VITORINO BRUCE	10078591	CHEFE DE APOIO			R$150,00 R$75,00	R$2.475,00
TOTAL						**R$ 14.850,00**

Leia-se:

Arbitrar e Conceder: 16 e ½ (dezesseis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos:Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, linhas e comunidades de: Vila Marmelo, Vila da Penha, Vila Jirau, BR-319, BR-364 e Aldeia Karitiana, no período de 11 a 27 de agosto, tendo como objetivo da viagem Atender a demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS e CREAS Equipe Volante, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hilux Placa: OHS-8041. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°242/2025/DPAIF/DPSB/SEMIAS de 8/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	ASSISTENTE SOCIAL	Distritos:Nova Califórnia, Extrema Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, linhas e comunidades de: Vila Marmelo, Vila da Penha, Vila Jirau, BR-319, BR-364 e Aldeia Karitiana	16 e ½ (dezesseis e meia)	R$300,00 R$150,00	R$4.950,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELO	186892	PSICÓLOGO			R$300,00 R$150,00	R$4.950,00
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$2.475,00
TOTAL						**R$ 12.375,00**

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C75E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00020951/2025-93	
Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto Atividade: 13.01.23.695.0351.2.184 – Eventos Voltados ao Turismo.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR DA DESPESA
01	Contratação de **profissional artista especializado na customização de mapas e ilustrações artísticas, com foco na valorização estética e simbólica** para fomentar o turismo de Porto Velho.	**Serviço**	01	R$ 150.000,00

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 150.000,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
A	**17353**	Criação de arte de MAPA GERAL DA CIDADE DE PORTO VELHO	1	1	R$15.500,00	R$15.500,00
B	**17353**	Criação de arte de MAPA ROTA CULTURAL.	1	1	R$15.500,00	R$15.500,00
C	**17353**	Criação de arte de MAPA MADEIRA MAMORÉ.	1	1	R$15.500,00	R$15.500,00
D	**17353**	Criação de arte de MAPA ROTA DAS ÁGUAS.	1	1	R$15.500,00	R$15.000,00
E	**17353**	Criação de arte de MAPA PESCA ESPORTIVA.	1	1	R$15.500,00	R$15.500,00
F	**17353**	Criação de arte de MAPA ROTA DO CICLISMO.	1	1	R$15.500,00	R$15.500,00
G	**17353**	Criação de arte de MAPA DA COMUNIDADE DE NAZARÉ DO BAIXO MADEIRA.	1	1	R$15.500,00	R$15.500,00
H	**17353**	Criação de arte de NOVA LOGOMARCA "PVH NOSSA ESTAÇÃO. (Sua Próxima Estação."	1	1	R$5.500,00	R$5.500,00
I	**17353**	Criação arte de NOVOS SELOS DOS CIRCUITOS E ROTAS	23	23	R$1.000,00	R$23.000,00
J	**17353**	Criação de arte de PAC DE ILUSTRAÇÕES TEMÁTICAS	20	20	R$1.000,00	R$20.000,00
L	**17353**	Criação de arte CAMPANHA MUNICIPAL E NACIONAL.	20	20	R$1.500,00	R$30.000,00
M	**17353**	Criação de arte Guia Turístico PVH	1	1	R$3.000,00	R$3.000,00
N	**17353**	Guia Turístico "Rota das Águas"	1	1	R$3.000,00	R$3.000,00
O	**17353**	Guia Turístico "Manual de Pesca"	1	1	R$3.000,00	R$3.000,00
P	**17353**	Caderno de Desenho – "Porto Velho em Cores"	1	1	R$3.000,00	R$3.000,00
Q	**17353**	Caderno de Passatempo "Porto Velho - Nossa Estação."	1	1	R$3.000,00	R$3.000,00
R	**17353**	Mascote	1	1	R$5.000,00	R$5.000,00
S	**17353**	Stand ABAV 2025- 26-27-28	4	4	R$3.000,00	R$12.000,00
T	**17353**	Sacola promocional PVH Nossa Estação	1	1	R$2.500,00	R$2.500,00
U	**17353**	Leque	1	1	R$1.500,00	R$1.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 223.000,00**
VALOR FINAL COM DESCONTO						**R$ 150.000,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARECER JURÍDICO Nº 238/SPACC/PGM/2025, (e-DOC; 2436B924) – PEÇA Nº 32 DATA: 03 DE JULHO DE 2025 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75 DA LEI 14.133/21

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A contratação justifica-se, pela necessidade de desenvolver produtos autorais e exclusivos, que valorizem a originalidade, o apelo visual e a fidelidade às referências culturais locais, atributos essenciais para ampliar o alcance e o impacto das ações de promoção turística do município. Além disso, o desenvolvimento dessas peças contribuirá diretamente para o fortalecimento da imagem institucional da cidade, alinhando-se às diretrizes da política pública de turismo e às metas de qualificação da comunicação visual da SEMDESTUR. Por se tratar de um serviço de natureza artística com especificidades técnicas e estéticas próprias, que não pode ser padronizado ou replicado por profissionais genéricos, a contratação encontra respaldo legal nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza artística, conforme enunciado normativo da Seção II, Artigo 74 da Lei nº 14.133/21, é inexigível a licitação para a contratação de um profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que este seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O serviço do artista proposto é evidenciada por seu histórico de trabalhos anteriores, que refletem uma abordagem inovadora e uma capacidade única de conectar elementos visuais com temas culturais. Este nível de especialização e experiência não é facilmente encontrado e proporciona uma garantia de que o trabalho final será de alta qualidade e atenderá às expectativas estabelecidas. Diante da singularidade da proposta e natureza artística do objeto, a presente contratação **nos termos do inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão da impossibilidade de competição devido ao fornecimento exclusivo/setor artístico/serviços técnicos especializados**, conforme a Lei nº 14.133/2021, com fundamento na inexigibilidade de licitação.

5. FORNECEDOR

Razão Social: M. P. ALVES ARTES E OFICIOS LTDA CNPJ: 10.920.785/0001-74 Endereço: BR 364 – KM 13 – Estrada da Jerusalém da Amazônia KM 2.5 Zona Rural – CEP 76.815-991 – Porto Velho/RO

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2025.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDE537CD

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 109/2025/SEINFRA

Porto Velho, 17 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00032620/2025-04-e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a indenização diárias m servidora abaixo relacionada, referente m viagem ms localidades de Vila da Penha e aos distritos de Extrema e Vista Alegre do Abunã, no período de **19 a 20 de julho de 2025,** destinados m cobertura de mídias, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 144/2025/DA/SEINFRA (3F401CB4-e). Durante esse período, foram geradasdespesas com hospedagem e alimentação, para a seguinte servidora:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Laura de Macedo Câmara Matrícula: 10079707 Cargo: Assessora Técnica II	Porto Velho	Vila da Penha, Distritos de Extrema e Vista Alegre do Abunã	200,00	1	1	R$ 300,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
CHEVROLET S-10	QZF3J80.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E540CAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 342/2025

"Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 315/2022, alterada pela Lei Complementar nº 339/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo III, mencionado no Art. 253, da Lei Complementar nº 315 de 30 de junho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 339/2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO III			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA			
DENOMINAÇÃO	VENC.	GRAT.	QUANT.
Assessor da Chefia de Gab. e Adm. Geral	R$ 2.623,27	R$ 2.492,11	01
Assessor Especial da Presidência	**R$ 9.935,88**	**R$ 9.736,30**	**01**
Assessor Parlamentar	R$ 2.623,27	R$ 2.492,11	27
Assessor Técnico da Ouvidoria	R$ 2.623,27	R$ 2.492,11	01
Chefe de Gabinete e Administração Geral	R$ 11.935,88	R$ 11.339,08	01
Assessor da Procuradoria da Mulher	R$ 2.623,27	R$ 2.492,11	01
Coordenador de Finanças e Contabilidade	R$ 5.452,00	R$ 5.179,40	01
Coordenador de Processo Legislativo	R$ 5.452,00	R$ 5.179,40	01
Diretor de Imprensa e Relações Públicas	R$ 4.420,70	R$ 4.199,66	01
Diretor de Manutenção Predial	R$ 4.420,70	R$ 4.199,66	01
Supervisor de Transportes	R$ 4.420,70	R$ 4.199,66	01
Supervisor do Setor Áudio Visual e Informática	R$ 2.623,27	R$ 2.492,11	02

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:41ACB092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 426
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 referente à *AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - 02.593.711/0001-42										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	KIT	PNAE	IMPRESS O/ FISICO	R$ 11.896,00	R$ 11.896,0000	R$ 12.832,46	R$ 12.832,46	7,2975 %	R$ 936,46
Descrição: Acervo de livros para educacao infantil com 298 titulos, divididos em 298 volumes. Conforme descrito em anexo.										
2	1,00	KIT	PNAE	IMPRESS O/ FISICO	R$ 11.896,00	R$ 11.896,0000	R$ 12.832,46	R$ 12.832,46	7,2975 %	R$ 936,46
Descrição: Acervo de livros para ensino fundamental de 1Â° ao 3Â° ano com 314 titulos, divididos em 314 volumes. Conforme descrito em anexo.										
3	1,00	KIT	PNAE	IMPRESS O/ FISICO	R$ 11.896,00	R$ 11.896,0000	R$ 12.832,46	R$ 12.832,46	7,2975 %	R$ 936,46
Descrição: Acervo de livros para ensino fundamental de 4Â° e 5Â° ano com 287 titulos, divididos em. 298 volumes. Conforme descrito em anexo.										
4	1,00	KIT	PNAE	IMPRESS O/ FISICO	R$ 11.896,00	R$ 11.896,0000	R$ 12.832,46	R$ 12.832,46	7,2975 %	R$ 936,46
Descrição: Kit de livros para pre -escola com 302 volumes, indicados abaixo. Conforme descrito em anexo.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 47.584,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 51.329,84**	**7,2975 %**	**R$ 3.745,84**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 47.584,00	R$ 51.329,84	7,2975 %	3.745,84

Teixeirópolis - Rondônia, 17 de Julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7DA87ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico favorável constante nos autos, o Prefeito Municipal de Urupá adjudica o objeto e homologa a licitação da **Inexigibilidade nº 10/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 951/2025**, cujo objeto é a **manutenção do trator de esteira modelo 750J II – John Deere**, bem oriundo de Termo de Apreensão nº 006432, lavrado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de Rondônia em 11 de dezembro de 2023, conforme registrado no Processo Eletrônico nº 1299/2023, ID 109745, destinado por meio do Termo de Depósito nº 3317700023.
A presente contratação tem fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Declaro **homologado o processo** em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 19.575.048/0003-18
Endereço: BR 364, nº 1044, Bairro Marechal Rondon – Ariquemes/RO
CEP: 76876-802
Itens e serviços contratados:

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Interruptor	UND	1	494,50	494,50
1	2	Manete Ref: AT307654	UNID	1	3.759,77	3.759,77
1	3	Cabo Ref: AT376578	UNID	1	6.418,83	6.418,83
1	4	Chicote Ref: AT381733	UNID	1	18.868,11	18.868,11
1	5	Chicote Ref: AT415236	UNID	1	12.273,57	12.273,57
1	6	Chicote Ref: AT456387	UNID	1	31.239,19	31.239,19
1	7	Controle Eletrônico do Motor Ref: RE526588	UNID	1	9.787,41	9.787,41
1	8	Chicote Ref: RE528609	UNID	1	3.861,07	3.861,07
1	9	Mangueira em Metro Ref: TY22566	M	2	17,81	35,62
1	10	Óleo JD Torq-Gard II CI-4 15W Ref: CQM20212	LT	6	644,82	3.868,92
1	11	Aditivo Cool Gard 2 50/50 5L Ref: CQM25552	GL	1	263,54	263,54
1	12	Aditivo Cool Gard 2 50/50 20L Ref: CQM25553	GL	1	1.026,17	1.026,17
2	1	Deslocamento	SERVIÇO	1	1.900,00	1.900,00
2	2	Serviços de Mão de Obra	SERVIÇO	1	17.800,00	17.800,00
2	3	Mão de Obra em Deslocamento	SERVIÇO	1	150,00	150,00

Urupá/RO, 18 de julho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:EB4FFB55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **adjudica** o objeto e **homologa** resultado do Inexigibilidade nº 13/2025 referente ao processo 953/2025 que tem como objetivo Gerenciamento na aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral, bem como na Manutenção de Equipamentos de Saúde com fornecimento de Peças e Acessórios**.** Fundamento Legal: Lei n.14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

a) Processo Nrº :	953/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	18/07/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Serviço de Gestão Administrativa em Saúde por Intermediação de Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.		SV	1	1.500.000,00	1.500.000,00	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
1	2	Serviço de Gestão Administrativa em Saúde, por intermediação, de Serviços de Manutenção e Reparo em Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos, com fornecimento de Peças e Acessórios.		SV	1	200.000,00	200.000,00	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Urupá, 18 de julho de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:ABB6AF81

